SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 05 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3121

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O **COMAJA**, através da Assessoria de Projetos e Planejamento e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 04/2021, processo licitatório n° 87/2021**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS de Estabilizante e impermeabilizante químico sólido concentrado para aumento do suporte de base de pavimentação asfáltica. Além de análise de solo modificado, contendo isc ou cbr, expansão, densidade do solo, limites físicos como granulometria, limite de plasticidade, limite de liquidez e umidade. **O motivo:** Problemas técnicos relacionados ao sistema de processamento de dados do consórcio. Será republicado novo processo licitatório.

Registre - se

Publique - se

DANIEL SOLETTI DA SILVA
Assessor de Projetos e Planejamento

Publicado por:
Daniel Soletti da Silva
Código Identificador:B0C6CA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para a seleção de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE DO FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS DO CONSÓRCIO DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA WEB CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital na íntegra disponível em www.ciplam.rs.gov.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 16/08/2021, às 9 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo – RS.

Passo Fundo/RS, 04 de agosto de 2021.

MAICO SERAFINI BETTO
Presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:4ADCD437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE INFORMAÇÃO 01/2021

TERMO DE INFORMAÇÃO 01/2021
CONCORRENCIA PUBLICA 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015-2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Sananduva - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, Prefeito Municipal de Ibiaçá, residente na Rua do Comércio nº 07 em Ibiaçá/RS, CEP 99940-000, RG 10220407173 e CPF/MF nº373.815.550-34, vem por meio deste.
INFORMAR aos interessados que a **CONCORRENCIA PUBLICA 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015-2020,** por decisão judicial, será retomada sua etapa de julgamento no dia **18 de agosto de 2021** a partir das 14:30 na sede do CIRENOR, situado a Rua 14 de julho, 458, na cidade de Sananduva-RS.

Sananduva, 04 de agosto de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D76DB3E3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O CIRENOR, comunica abertura de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, para a ***aquisição de* Lona plástica preta 150 micras *e Lona* plástica preta 200 micras**. Abertura: 18/08/2021, às 13:30 horas, informações pelo telefone (54) 3343-3668 e/ou site www.cirenor.rs.gov.br.

Sananduva, 04 de agosto de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:9CEDEF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-25
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 44/2021 de 07 de junho de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 286, solicitado pela empresa **Rs Produtos Hospitalares Ltda** inscrita no CNPJ 06.294.126/0001-00, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-25, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 11/11/2020, edição nº 2935, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
0286 - OMEPRAZOL 20 MG, cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,1420.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 29 de junho de 2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F94E3F2A

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 53/2021 de 08 de junho de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 224, solicitado pela empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 21.515.353/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
Item 0224 - Ipratropio sol para inalação 0,25 mg p/ml frasco 20 ML, cujo valor unitário passa a ser de R$.0,6822.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 29 de junho de 2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5F73FF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021 EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 237/2021 EM 02 DE AGOSTO DE 2021

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.642, de 15/03/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e Especial, e atribui Gratificação respectiva aos servidores detentores de cargos efetivos e estáveis, a seguir arrolados:
Membros Titulares
Simone Goulart
Juliana Kuhn Dutra
Cristiane Romeri Willers
Membros Suplentes
Olga Berft Brikalski
Jonathan Roniery Rost Machado
Noici Lauschner
Art. 2º Revoga a portaria nº 165, de 10/05/2021.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administra

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:575803AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** H e Bonafe Comunicação Visual Ltda, Cnpj nº. 27.423.485/0001-82. **Objeto** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de equipamento permanente, qual seja: conjunto de letras em ACM (20cm de relevo), compondo a frase "TERRA DO GAITAÇO", para instalação em espaço público, conforme especificações constantes do Anexo Único. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), conforme Processo Administrativo nº 081.01.02.07/2021 e Pregão 22/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e a vigência se dará pelo período de 10 (dez) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de agosto de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:2ADC14B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1851/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1851/2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 07/06/2018 a 06/06/2021.
CARINA SECCHI - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Matrícula: 2018109167 Período: 07/06/2018 a 06/06/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7C665FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1717/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1717/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23905/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do pregão eletrônico nº 004/2021, referente ao objeto: Ração para animais.

• Fiscal Titular: Marcelo Jostmeier Vallandro – Matrícula nº 2011105295
• Fiscal Suplente: Fabiane Giacomelli Darós – Matrícula nº 2010104897

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:F33F4381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1770/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1770/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 044/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 19 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, em substituição a titular Luana Regina Nascimento Maciel Victório que está afastada em Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:A979A478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA1829/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1829/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 26579/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para a Seleção e Análise Curricular de Profissionais de forma temporária e em caráter emergencial, conforme edital 043/2021 e autorizado pela Lei n º 3561/2021,

Jerusa Pitombo – Matrícula nº 2013107188
Joel Borges de Souza – Matrícula nº 2005102698
João Batista Gomes Cardoso – Matrícula nº 2003101888
Luiz Ildomar Nunes Silveira – Matrícula nº 2018109284

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:CB0DD129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1820/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1820/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 25887/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 14/2021, referente ao objeto: Aquisição de Gás GLP

• Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
• Fiscal Suplente: Valdomiro da Silva Escobar – Matrícula nº 2021110148

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:4FF36049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1841/2021

PORTARIA MUNICIPAL N° 1841/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 45/2021 da Justiça Eleitoral/74º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus à Origem, ao Cartório da 74º Zona Eleitoral, do servidor Alex Paulo da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2000101203, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
A presente cedência terá vigência no período de 04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:08A64791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1842/2021

PORTARIA MUNICIPAL N° 1842/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 045/2021 da Justiça Eleitoral/74º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus na Origem, ao cartório da 74º Zona Eleitoral de Alvorada, o servidor Luis Alexandre Tunes Tavares, Auxiliar Administrativo, matrícula Funcional nº 2008103921, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
A presente cedência terá vigência no período de 04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:9C21D105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1783/2021

PORTARIA MUNICIPAL N° 1783/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 201/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, ao Município de Cachoeirinha, a servidora Cláudia Maria Dorneles Alves, Assistente Social, matrícula funcional nº 2013106968, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
A presente cedência terá vigência no período de 22 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:63929CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1700/2021

PORTARIA MUNICIPAL N.º 1700/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Alexandre Oliveira de Santos, aprovado em 01º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital n.º. 022/2015 para exercer cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinário Pesado, criado pela Lei n.º. 3390/2019, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:152B5066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1822/2021

PORTARIA MUNICIPAL N° 1822/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1026/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão da servidora Rejane Teresinha Rodrigues, Professora, matrícula funcional nº 2018109005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Tatiane Mesquita de Souza a contar de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:7CA172D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1821/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1821/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 26022/2021 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar a servidora Barbara Sabrina Cattani, para integrar a Comissão Permanente de Licitações como membro titular, no período de 26/07/2021 a 09/08/2021, em substituição ao servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:6102500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1823/2021

PORTARIA MUNICIPAL N° 1823/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício. nº1027/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão a servidora Rejane Teresinha Rodrigues, Professora, matrícula funcional nº 2018109005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Natiele da Silva Valansuelo.
A presente cedência terá vigência no período de 14 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:A35E19F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1605/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1605/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Priscila Daiane Maroco Gomes, aprovada em 263º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:4272F5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1806/2021

PORTARIA MUNICIPAL N.º 1806/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Luiz Alberto Lorenzini Filho, aprovado em 26º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:11E91692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1789/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2°, §5°, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal nº 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** ao servidor **Angelita dos Santos Gomes**, código **660,** cargo **Professora**, servidor deste Município desde 10 de abril de 1987, contando com **52 (cinquenta e dois) anos de idade** e **12.423 (doze mil, quatrocentos e vinte e três) dias, ou seja, 34 anos e 13 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 08 de julho de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:A87364CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O Município de Alvorada comunica a ANULAÇÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cestas básicas, em atendimento a Lei Municipal nº 3.494, de 08 de abril de 2021.
Motivo: Após o encerramento dos lances, verificou-se que o quantitativo de um dos itens que compõem o kit cestas básicas estava equivocado. Considerando o Parecer Jurídico orientado pela Consultoria Jurídica Borba, Pause & Perin, datada de 3 de agosto de 2021: "sendo o critério de julgamento o menor preço por item, sendo que cada é composto por vários produtos que formam os kits, sem valorar cada produto, não vislumbramos a possibilidade de homologar a licitação. Sugerimos anulação nos termos do art.49 da Lei nº 8666/93, devendo notificar as empresas, que se querendo poderão recorrer, em conformidade com o art. 109, da referida lei". Diante do exposto, nos termos dos artigos 49 da Lei 8.666/1933, o Município de Alvorada decide por **ANULAR,** em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 4 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:CAD1FB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Objeto: Curso EAD ao vivo: FISCALIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E BANCOS (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) COM BASE A LEI Nº 157, dia 30 de agosto de 2021, das 13h às 17h, para o Fiscal/Diretor desta Secretaria - Daniel Martins dos Reis.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO ONLINE – 4H	SV	2	R$249,00	R$249,00

Contratado: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Valor Total:R$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

Alvorada, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:79200339

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADELIA.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA

MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADELIA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.263.305/0001-28, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por sua Presidente, ADÉLIA ZAPATA, inscrita no CPF nº 387.462.630-04 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo de um CNPJ ao Termo de Colaboração 14/2021, pois se trata de filial da Organização da Sociedade Civil que também atenderá os infantes contemplados na primeira cláusula do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 14/2021, se dará na seguinte unidade, abaixo informada com seu respectivo CNPJ.
- Nome Empresarial: CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA; Escola de Educação Infantil, inscrito sob o CNPJ nº 97.263.305/0004-70, localizada na Rua Tobias Barreto, 455, Bairro Maringá, CEP: 94.814-630, Alvorada/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 30 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ADÉLIA ZAPATA
Creche Comunitária Tia Adélia

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:02255E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADELIA.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADELIA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.263.305/0001-28, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por sua Presidente, ADÉLIA ZAPATA, inscrita no CPF nº 387.462.630-04 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo de um CNPJ ao Termo de Colaboração 14/2021, pois se trata de filial da Organização da Sociedade Civil que também atenderá os infantes contemplados na primeira cláusula do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 14/2021, se dará na seguinte unidade, abaixo informada com seu respectivo CNPJ.
- Nome Empresarial: CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA; Escola de Educação Infantil – CRECHE, inscrito sob o CNPJ nº 97.263.305/0003-90, localizada na Rua São João, nº36, Bairro Maringá, CEP: 94.814-610, Alvorada/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 30 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ADÉLIA ZAPATA
Creche Comunitária Tia Adélia

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:43503025

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS – EDITAL Nº 01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS – EDITAL Nº 01/2021.

Alteração do cronograma das atividades referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliares Administrativos, Assistentes Sociais e Psicólogos – Edital nº 001/2021.
A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada - SMTASC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do item "12", referente ao cronograma de atividades, constantes no Edital nº 01/2021, destinado ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliares Administrativos, Assistentes Sociais e Psicólogos, o qual passa a ter a seguinte redação:
12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Descrição	Data
Publicação do resultado preliminar das inscrições e da classificação	05/08/2021
Recurso	Das 00:00h do dia 06/08/2021 às 23:59h do dia 09/08/2021
Publicação do resultado preliminar e convocação para sorteio público, em caso de empate, conforme itens **6.4** e **6.5**	17/08/2021
Classificação final e homologação	20/08/2021

Os demais itens do respectivo Edital permanecem inalterados.

Alvorada, 04 de agosto de 2021.

JOCELIA WUNDER
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:38561D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL Nº 003/2021

Prorrogação do Prazo de Inscrições do Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2021.

PAULO AZZI, Prefeito em exercício do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Prorrogar até o dia **06 de agosto de 2021 (sexta-feira)** o prazo final de inscrições do Edital nº 003/2021 - Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC.
Alterar o Cronograma do Anexo I do Edital nº 003/2021, passando a vigorar com a redação abaixo:
CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
27/07/2021	Publicação do Edital	www.diariomunicipal.com.br/famurs , www.arroiodosratos.rs.gov.br
30/07/2021 a 06/08/2021	Inscrições presencial. Das 09h às 14h	CRAS SANTA BÁRBARA Rua Dr.Roberto Cardoso,213. Arroio dos Ratos, RS
12/08/2021	Publicação das inscrições homologadas	www.diariomunicipal.com.br/famurs , www.arroiodosratos.rs.gov.br
13/08/2021	Prazo para interpor recurso à lista das inscrições. Das 08h30min às 13h30min	CRAS SANTA BÁRBARA Rua Dr.Roberto Cardoso,213. Arroio dos Ratos, RS
18/08/2021	Lista Final das inscrições, após análise de recursos, quando houver.	www.diariomunicipal.com.br/famurs , www.arroiodosratos.rs.gov.br
23/08/2021	Publicação da Classificação Preliminar	www.diariomunicipal.com.br/famurs , www.arroiodosratos.rs.gov.br
24/08/2021	Prazo para interpor recurso à Classificação preliminar. Das 8h30min às 13h30min	CRAS SANTA BÁRBARA Rua Dr.Roberto Cardoso,213. Arroio dos Ratos, RS
25/08/2021	Aplicação dos critérios de desempate e Sorteio Público, se houver necessidade. Às 15h.	CRAS SANTA BÁRBARA Rua Dr.Roberto Cardoso,213. Arroio dos Ratos, RS
27/08/2021	Homologação e divulgação da classificação final	www.diariomunicipal.com.br/famurs , www.arroiodosratos.rs.gov.br

Arroio dos Ratos, 03 de agosto de 2021.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:4E0445F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO ESPECIAL VTN 2021

Ofício Gabinete nº 169/2021

Assunto: Informação Valor da Terra Nua (VTN) – Município de Arroio dos Ratos

Ilmo. Sr. Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, dá-se ciência das informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Arroio dos Ratos/RS para o exercício de 2021.

CLASSE	CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	VTN – 2021 (R$/ha)
I	LAVOURA APTIDÃO BOA	19.800,00
II	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	18.600,00
III	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	15.400,00
IV	PASTAGEM PLANTADA	14.300,00
V	SILVICULTURA / PASTAGEM NATURAL	13.200,00
VI	PRESERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA	7.400,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável Técnico pelo levantamento: ANTÔNIO MAURO RODRIGUES CADORIN, engenheiro agrônomo, CPF nº 234.433.830-68, CREA-050363-D/RS.
Descrição simplificada da metodologia: elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando método comparativo e critério do valor médio por hectare.
Período de realização da coleta de dados: exercício de 2021, conforme Contrato nº 54/2021.

Atenciosamente,

Arroio dos Ratos/RS, 03 de agosto de 2021.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:C743552F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2021

PORTARIA Nº 522/2021

Concede regime especial de tele trabalho para servidora Pública Municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, amparado pela Lei Federal nº 14.151, de 12 de Maio de 2021 e Decreto Executivo nº 4320, de 03 de Agosto de 2021, Resolve Conceder regime especial de tele trabalho para a Bióloga e Gestante, Srª. Silvia Letícia Ziesemer, pelo fato de enquadra-se no grupo de Risco para Covid-19, conforme documentos Médico apresentado, devendo manter-se em *Home Office*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 03 DE AGOSTO- DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:752EEF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4320/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4320 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

RECEPCIONA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, as servidoras estatutárias gestantes, deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, devendo manter-se em *Home Office*, sem prejuízo de sua remuneração.

DECRETA:

Art. 1° Fica recepcionada a Lei Federal nº 14.151, de 12 de Maio de 2021, nas medidas que se aplicam ao âmbito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de Maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:811F9867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. nº 3.468 – art. 14 - X de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 173.712,50 (cento e setenta e três mil setecentos e doze reais com cinquenta centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0801	449052000000	2015	R$ 173.712,50

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária no valor de R$ 173.712,50 (cento e setenta e três mil setecentos e doze reais com cinquenta centavos), classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0301	339041000000	1398	R$ 20.000,00
0401	319094000000	2012	R$ 25.000,00
0501	449052000000	1400	R$ 15.000,00
0502	449052000000	1031	R$ 97.000,00
0502	449052000000	2068	R$ 16.712,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:441446E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 13 a 27 de setembro de 2021 (15 dias), a servidora Alessandra Maioli, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 04 de agosto de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DDBDA9F2

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **QUALITA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 18.329.921/0001-68
OBJETO: *Contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra e material para adequação do acesso entre prefeitura municipal e o prédio arquivo morto e almoxarifado.*
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2021
Assinatura: 04/08/2021
PRAZO: 6 meses
MODALIDADE: TOMADADE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 073/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 04 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:03F45EA8

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: PEDRO ARNOUD & CIA LTDA
CNPJ: 16.741.949/0001-82
OBJETO O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, para a prestação, de forma continuada, ***prestação de serviços médicos de atendimento em cardiologia***
Assinatura:04/08/2021
PRAZO: 12 meses

MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 071/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 04 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:1D6B7D8B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: nº 95.424.312/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA, NOVA ARTICULADA, DE FABRICAÇÃO NACIONALCOM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 907381/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$.569.000,00(quinhentos e sessenta e nove mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 03.08.2021
Assinatura: 04.08.2021
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 078/2021
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 04 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:C6FCE13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 103, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Concede licença para tratar de interesses particulares à Servidora Pública Municipal SILVANI NERICH, matrícula nº 819-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Administrativo.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Pública Municipal **SILVANI NERICH,** matrícula nº 819-2, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Administrativo, conforme requerimento protocolado sob nº 347, fls. 59, datado de 30 de junho de 2021 e deferimento em 30/06/2021, conforme Art. 109 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, a contar de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 04 de agosto de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B3895B59

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Barros Cassal
CNPJ: 97.507.438/0001-00
OBJETO: Locação de uma sala junto ao prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Barros Cassal, situado à rua Anita Geriboni, nº 320. Onde funcionará o Balcão Cidadão, Confecção de Identidades e serão desenvolvidas Atividades do SINE.
Dotações:
2207 – Recurso Livre
Valor: R$13.200,0 (treze mil e duzentos reais)
Vigência: 01/08/21 até 31/07/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3B85C5D3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: HELIA LOURDES DAL-RI -ME
CNPJ: 95.246.211/0002-04
OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução da calçada/passeio, frente e lateral da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal - RS, conforme Memorial Descritivo.
Dotações:
2658 - Recurso Livre
Valor: R$14.470,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência: 02/08/21 até 02/12/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7331CA2E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BROILO OLBACH & CIA LTDA
CNPJ: 01.597.216/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução da calçada/passeio, frente e lateral da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal - RS, conforme Memorial Descritivo.
Dotações:
2658 – Recurso Livre
Valor: R$6.566,00 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais)
Vigência: 02/08/21 até 02/12/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DCF56FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Pregão Presencial nº 023/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tendo como nova data da sessão pública o dia 18 de agosto de 2021, às 09h. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 04 de agosto de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:1C63065D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETERMO DE FOMENTO Nº 106/2021

EXTRATO DETERMO DE FOMENTO Nº 106/2021

Parceiro Público: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99. Parceira Outorgada:CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Bom Princípio, CNPJ: 11.154.356/0001-04 Objeto: Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consiste em incrementar as vendas e combater a sonegação do comercio local e de prestadores de serviços do munícipio, gerando assim uma maior arrecadação de impostos para o mesmo. O Parceiro Público participará durante o ano de 2021, com a importância de R$ 32.360,84 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). O presente Termo de Parceria Vigorará pelo período de 02 de agosto de 2021 até 10 de fevereiro de 2021, Podendo Ser Prorrogado no Interesse Das Partes Por Iguais e Sucessivos Períodos Até o Limite de 60 (sessenta) Meses. Fundamento Legal: Inexiblidade de Chamamento Público, na Forma do Artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Bom Princípio, 04 de agosto de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:92CAFA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 40/2021 DE 05/08/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
30/07/2021	Min. Turismo	647147-4	Largo Irmãos Vetter – 1ª Etapa	44571,43
02/08/2021	Min. Saúde	9128-9	Reforma Pronto Atendimento	103.670,00
03/08/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	7.750,00
03/08/2021	FMS	60718-5	HIV AIDS	6.250,00
03/08/2021	FMS	60718-5	SAMU	30.713,00
03/08/2021	FMS	60718-5	Academia Saúde	3.000,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F14A7458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 028/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de materiais gráficos, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 04/08/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 17/08/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 05 de agosto de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:B3631903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento nº 594/2021, RESOLVE:

CONCEDER, a partir 05 de Agosto de 2021, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor **ROGÉRIO KRAUSE**, conforme previsto no artigo 146 de Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 04 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:9B686858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2021, 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 30.08.2021 a 13.09.2021, ao servidor ALBERTO ROYER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:041086DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 395/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 395/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

FIXA TABELA DE PREÇOS PARA CORRIDAS DE TÁXI.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.040/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica todo o proprietário de táxi autorizado a cobrar o valor da tabela a seguir:
Corridas até 15 Km do ponto de partida
Em dias de tempo bom por Km ..... R$ 3,00
Em dias de chuva e de noite com tempo bom por Km ..... R$ 3,00
De noite com chuva por Km ..... R$ 3,45
Corridas com mais de 15 Km do ponto de partida
Em dias de tempo bom por Km ..... R$ 3,00
Em dias de chuva e de noite com tempo bom por Km .....R$ 3,00
De noite com chuva por Km ..... R$ 3,45
Taxa mínima no interior e no perímetro urbano ..... R$ 14,05
Por hora de espera .....R$ 16,05

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 162/2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9CA00691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2021, 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.09.2021 a 30.09.2021, ao servidor MARINO GERVÁSIO LAUXEN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:028ABD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora BEATRIZ INES HABITZREUTER HERMANN, no dia 04/08/2021, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 360/2021, pelo que lhe será convertido em folga esse dia de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:D83BF4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2021, 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 09.08.2021 a 23.08.2021, a servidora VANESSA NEVES BRONDANI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:804AA36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSELAINE DE FÁTIMA RESCHKE, para cumulativamente com suas atribuições do seu cargo, exercer a função de DIRIGENTE ADMINISTRATIVO DO CME, FG 2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:D7AA8B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – EDITAL Nº 364/2021

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da área de estacionamento no Parque Náutico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.08.2021. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6D54D3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 – EDITAL Nº 368/2021

OBJETO: Contratação de empresa para reforma geral e ampliação da E. M. E. I. Recanto dos Baixinhos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.08.2021. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:931F1653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 – EDITAL Nº 370/2021

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de trecho da Rua Chapecó e Rua Araguará com blocos de concreto intertravado (PAVS) e também assentamento de meio fio em trecho da Rua Júlio de Castilhos e Rua Onório Germano no Bairro Guarani (Vila dos Coelhos). LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.08.2021. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:863D4C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 – EDITAL Nº 373/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de abrigo para proteção de equipamentos e reparos gerais na E. M. E. I. Carrossel. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.09.2021. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:7E4A1566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 – EDITAL Nº 377/2021

OBJETO: Contratação de empresa para reparos e reforma da quadra do ginásio Otto Birlem. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 02.09.2021. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:70D7652A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 – EDITAL Nº 360/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para implantação do projeto da sala de psicomotricidade no espaço Fênix para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 18.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D4037819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021 – EDITAL Nº 361/2021

OBJETO: Registro de Preços de EPI'S para a Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 18.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B8B73A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021 – EDITAL Nº 362/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo ano de 2021, modelo 2022 para modernização da frota da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 19.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:88D9552D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021 – EDITAL Nº 363/2021

OBJETO: Registro de Preços de materiais, utensílios e equipamentos para a Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 19.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9EDED668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021 – EDITAL Nº 365/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar (E-H). LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 20.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:789B5C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2021 – EDITAL Nº 369/2021

OBJETO: Aquisição de cortinas retráteis a E. M. E. F. Recanto dos Baixinhos LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 20.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9B877E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 – EDITAL Nº 374/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo escolar (micro) 0 KM, ano 2021, modelo 2022, para uso de transporte de alunos do município. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 27.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:7767494A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 – EDITAL Nº 375/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 KM, ano 2021, modelo 2022, para modernização da frota da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C84851E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021 – EDITAL Nº 376/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de madeiras para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 30.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:033236B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021 – EDITAL Nº 378/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 KM, PICK-UP para a Secretaria de Obras. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:40723FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021 – EDITAL Nº 379/2021

OBJETO: Registro de preços de medicações/fármacos e materiais para o CCZVs. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 31.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:44D44806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021 – EDITAL Nº 380/2021

OBJETO: Locação de galpões para armazenagem de materiais no aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:E4AA983C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021 – EDITAL Nº 381/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de arquivo morto polionda para o executivo municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 02.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A5C4F5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a retificação do Edital Dispensa de Licitação nº 035/2021, referente a Contratação de Empresa especializada para Realização de Recapagem de Pneus Usados:

Considerando equivoco no momento da realização da dispensa de licitação, na qual houve a dispensa de licitação com uma empresa, quando deveria ser outra;

Fica retificado o presente edital, nos seguintes termos:
Onde se Lê: **DANASTOR BORSATO & FILHOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 97.269.567/0001-08**, com sede na rs 126, s/n°, Quadra "c", Bairro Industrial, na cidade de Sananduva, CEP 99840-000
Leia-se: **DN PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.729.667/0001-80**, com sede na Rua Julio de Castilhos, n° 1558, Bairro Industrial, na cidade de Sananduva, CEP 99840-000.

Caseiros/RS, 04 de agosto de 2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:6C377B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 036/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.702.987/0001-38, com sede na Rua José Bedin, n°. 745, bairro centro no Município de Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção elétrica do Ginásio Municipal. O valor total a ser pago será de R$ 13.688,67.

Caseiros/RS, 04 de agosto de 2021

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:A1281822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVIDA PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, de acordo com o dispositivo no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, levando em conta as regras de proteção contra o corona vírus que será realizada no dia 17 de agosto de 2021, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Na oportunidade será apresentado o Projeto de Lei nº 028/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quatriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, aos 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:31A24986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 19 do mês de agosto do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gêneros alimentícios para oficinas do CRAS, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Edital disponível a partir de 06/08/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:241507A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 20 do mês de agosto do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de pneus novos e acessórios, em atendimento das necessidades de diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Edital disponível a partir de 06/08/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:CC2FEA7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de consertos de ares condicionados, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Lorette Fanck
CONTRATO Nº 150/2021
VALOR: R$ 6.794,00
CONTRATADA: VINICIUS WIEDEMANN MARTINS - ME
CNPJ: 23.887.325/0001-33

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:D9B28FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4754/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

LEI N° 4754/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021 e, 153/2021, de 1º de junho de 2021, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, referente ao mês de julho de 2021.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9791EDD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4755/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 4755/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **eu** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, em quantidade e função a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Vencimentos	Carga Horária
02	Fisioterapeuta	R$ 2.800,00	20 H/S

Artigo 2º - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e os servidores contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º – Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, à regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:483825E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 230/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 230, de 2 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 3.066,25 (três mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
34490520000000000000.688 - Equipamentos e material permanente
R$ 3.066,25
Total..... R$ 3.066,25
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2055 - Reforço Escolar
33390300000000000000.332 - Material de consumo
R$ 100,00
33390390000000000000.514 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100,00
2056 - Oficinas Pedagógicas
33390300000000000000.334 - Material de consumo
R$ 100,00
33390390000000000000.516 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100,00
2060 - Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
33190110000000000000.97 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 100,00
33190130000000000000.135 - Obrigações patronais
R$ 100,00
33190160000000000000.163 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 100,00
33190940000000000000.195 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 100,00
33390080000000000000.42 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 200,00
2298 - Reforma de Escolar
33390300000000000000.331 - Material de consumo
R$ 2.066,25
Total..... R$ 3.066,25

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercicio

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F81CD4C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 231/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 231, de 2 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 104.657,46 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390390000000000000.496 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 60.000,00
34490520000000000000.680 - Equipamentos e material permanente R$ 44.657,46
Total..... R$ 104.657,46
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 11210000 - Piso Básico Variável.
R$ 104.657,46
Total..... R$ 104.657,46
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BD09C202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 232/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 231, de 2 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 104.657,46 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390390000000000000.496 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 60.000,00
34490520000000000000.680 - Equipamentos e material permanente R$ 44.657,46
Total..... R$ 104.657,46
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 11210000 - Piso Básico Variável.
R$ 104.657,46
Total..... R$ 104.657,46
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3168392F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 233/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 233, de 2 de agosto de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 1.071,12 (um mil, setenta e um reais e doze centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33190110000000000000.106 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390080000000000000.49 - Outros benefícios assistenciais R$ 71,12
Total..... R$ 1.071,12
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390390000000000000.529 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 71,12
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33190110000000000000.107 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.071,12
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DD6E4620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 196/2021, de 03 de agosto de 2021.

Concede Licença Interesse.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito em exercício de Coronel Bicaco,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com as Leis Municipais 1543/2002 e 4472/2019, ***RESOLVE:***

Art. 1º – Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a servidora pública municipal **JANICE KERPEL,** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A referida Licença será pelo prazo de até dois anos consecutivos, a contar de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º – A referida Licença para Tratar de Assuntos Particulares não será remunerada, sem contribuição para o Fundo Municipal de previdência.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:17EB1CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 197/2021, de 03 de agosto de 2021.

Interrompe Licença Interesse.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com o Art. 111, §§ da Lei Municipal 1543.

RESOLVE:

Art. 1º – Concluir LICENÇA INTERESSE sem remuneração, do servidor **MARCIANO SCHU**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, que foi concedida através da Portaria nº 125/2021.

O término da licença será a partir do dia 03 de agosto de 2021.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AF0C0780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 198/2021, de 03 de agosto de 2021.

Nomeia Servidores Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4422/2018, de 27 de julho de 2018,

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial é composta por servidores do quadro efetivo, os quais também desempenham as atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e, com o objetivo dispor dos servidores que exercem suas atividades junto ao Paço Municipal, o que proporcionará maior agilidade na condução das demandas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, conforme segue:

Titular: Elisandra Enderle da Cruz **Suplente:** Leomar Birkan da Silva
Titular: Lidiane Fonseca dos Santos **Suplente**: Volnei Castanha
Titular: Evelise Borges de Souza **Suplente:** Edson Antônio Schwaab

Art. 2º – Os servidores nomeados no artigo anterior, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 4422/2018, farão jus a uma bonificação mensal equivalente a 50% do menor padrão do Município.

Art. 3º - Os processos em andamento que estão sob a presidência do membro substituído passarão para o comando de o novo titular nomeado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 093/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EB47D8B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 234/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 234, de 2 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" PORREDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390400000000000000.573 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390300000000000000.350 - Material de consumo
R$ 5.100,00
Total..... R$ 6.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2296 - Construção de Abrigos para Passageiros
33390300000000000000.346 - Material de consumo
R$ 500,00
33390390000000000000.527 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
34490520000000000000.702 - Equipamentos e material permanente
R$ 100,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2052 - Promoção de Atividades Culturais
33390300000000000000.386 - Material de consumo
R$ 500,00
2065 - Atividades Esportivas de Âmbito Escolar
33390300000000000000.324 - Material de consumo
R$ 500,00
33390310000000000000.391 - Premiações culturais, artísticas, científicas,
desportivas e outras
R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2026 - Apoio às Agroindústrias
33390300000000000000.309 - Material de consumo
R$ 500,00
33390390000000000000.499 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2011 - Piso de Transição de Média Complexidade
33390300000000000000.289 - Material de consumo
R$ 500,00
33390360000000000000.434 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 500,00
33390390000000000000.475 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
2013 - Amparo ao Idoso
33390300000000000000.303 - Material de consumo
R$ 500,00
33390390000000000000.491 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
Total..... R$ 6.100,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6189F968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 235/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 235, de 3 de agosto de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390360000000000000.436 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.500,00
Total..... R$ 1.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
1014 - Identificar e Demarcar Áreas de Preservação Permanente
33390390000000000000.559 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
2294 - Ações Educativas sobre Coleta Seletiva
33390300000000000000.381 - Material de consumo
R$ 500,00
33390390000000000000.564 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 500,00
Total..... R$ 1.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EF4BB5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA 199/2021, de 04 de agosto de 2021.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA MILENE PRIEBE E SILVA, PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **MILENE PRIEBE E SILVA**, *CPF nº ***.878.220-**, para o cargo de Fiscal Ambiental,* ***P*ADRÃO 13 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:78E8FC9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 236/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 236, de 3 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO " POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 900,00 (novecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390400000000000000.582 – Serv. tecnologia da inform. e comunicação - PJ
R$ 900,00
Total..... R$ 900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390360000000000000.455 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 900,00
Total..... R$ 900,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:43EB292D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e deconformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Executivo nº 3.800, de 24/08/2020, comaplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dosinteressados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta adisponibilização de serviços em saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município, a ser executado por profissionalmédico clinico geral com especialização em **psiquiatria** devidamente habilidado, licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, que objetiva o contratação de empresa especializada. A sessão do Pregão serealizará no dia **19 de agosto de 2021, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dosinteressados no site da Prefeitura:www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 05 de agosto de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9856D0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 03, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COXILHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos (fluxos dos processos) de compras e contratações para qualquer tipo de materiais e/ou serviços das secretarias municipais;
Considerando a necessidade de atender os dispositivos legais, em especial das Leis Federais nº 4.320/1964, nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e,
Considerando a necessidade de garantir a otimização do custo dos materiais e serviços contratados pelo Poder Executivo Municipal,

DETERMINA:

DO ÓRGÃO CENTRAL
Art. 1º - O "Setor de Compras" integrado pelos servidores públicos efetivos Ivan José Tamanho (Assessor de Administração) e Volnei Thomaz Xavier (Diretor de Departamento de Compras) é o setor "responsável" e "exclusivo" do Poder Executivo Municipal de Coxilha para efetivar compras de bens (materiais) ou contratação de serviços perante os fornecedores.

DOS PROCEDIMENTOS
Art. 2º - A "Solicitação de Despesa", a qual consiste em solicitação de compras de bens (materiais) ou contratação de serviços, a ser realizada pelas secretarias municipais, deverá conter a descrição detalhada dos itens pretendidos no que se referem à quantidade, características específicas, destinação, o preço de referência se tiver, e a indicação da dotação orçamentária.
§ 1º - No caso da solicitação de serviços, deverá constar o período de execução.
§ 2º - No caso da solicitação estar preenchida de forma incompleta quanto às características do material a ser adquirido e/ou serviços a serem contratados, o Setor de Compras deve devolver a solicitação a Secretaria requerente para que sejam realizadas as devidas correções.
§ 3º - A Solicitação de Despesas deverá ser expressamente autorizada pelo(a) Secretário(a) correspondente a Secretaria que está solicitando o material e/ou serviço.

Art. 3º - Todas as Secretarias e suas unidades administrativas subordinadas, deverão encaminhar as solicitações ao Setor de Compras.

DA ORDEM DE COMPRA/CONTRATAÇÃO
Art. 4º - O Setor de Compras, de posse da Solicitação de Despesas efetuará a cotação de preços, para que se realize o processo de contratação na modalidade cabível, conforme dispuser a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 ou Lei nº 14.133/2021 e emitirá a Ordem de Compra/Contratação.
Parágrafo Único - Antes da contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação), ou da publicação do Edital de Licitação, o Setor de Compras deverá confirmar a existência de recursos e a classificação da despesa junto ao Setor de Contabilidade.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º - Os processos de compra ou contratações públicas que não obedeceram a regra prevista nesta Ordem de Serviço, serão consideradas nulas, e portanto não serão pagas pelo Município.
Art. 6º - Ficam excetuadas da regra prevista nesta Ordem de Serviço, as compras de pequeno valor realizadas pelo "regime de adiantamentos" de que dispõe a Lei Municipal nº 1.738, de 07 de junho de 2017.
Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 08 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL COXILHA, AOS 03 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 03/08/2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:AB32D06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2021 AO CONTRATO N° 46/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 46/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: FAZENDA DO SENHOR JESUS – RAIO DE ESPERANÇA PACTO/NH
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INICIO: 04/08/2021 **VIGÊNCIA:** 01/11/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: MARGARIDA MARIA JUNGES

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:BE00307F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

Contrato Nº 214/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor: R$ 59.431,12
Vigência: Início 04/08/21Término: 04/08/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 62/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (FIOS, CONECTORES, PARAFUSOS, ARRUELAS, CINTAS E LUMINÁRIAS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Crissiumal, 04 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:72F48590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

Contrato Nº 215/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ANTUNES COMERCIAL LTDA - EPP
Valor: R$ 102.685,83
Vigência: Início 04/08/21Término: 04/08/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 62/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (FIOS, CONECTORES, PARAFUSOS, ARRUELAS, CINTAS E LUMINÁRIAS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

_____

Crissiumal, 04 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DB82F886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

Contrato Nº 211/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Valor: R$ 5.010,10
Vigência: Início 04/08/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 63/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTA, FERRO CANTONEIRA, TUBO INDUSTRIAL, BARRA PALHETA PARA VENEZIANA, PINO DOBRADIÇA, FECHO PARA CADEADO) DESTINADOS PARA E.M.E.F BENNO BENDER.

_____

Crissiumal, 04 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AB9C708F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

Contrato Nº 212/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Valor: R$ 6.041,44
Vigência: Início 04/08/21Término: 04/08/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 62/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (FIOS, CONECTORES, PARAFUSOS, ARRUELAS, CINTAS E LUMINÁRIAS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Crissiumal, 04 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D6CFAD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

Contrato Nº 213/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COMERCIAL UNYLUX LTDA
Valor: R$ 6.788,96
Vigência: Início 04/08/21Término: 04/08/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 62/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (FIOS, CONECTORES, PARAFUSOS, ARRUELAS, CINTAS E LUMINÁRIAS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

_____

Crissiumal, 04 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:43DF57BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/ 2021 - LEI N.1415

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$338.538,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 338.538,06

Anulação (-) -338.538,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 09 DE JULHO DE 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:377462B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o registro de preços de Contêineres para armazenamento de lixo para uso nas ruas da cidade de Dom Feliciano/RS.
Data: 25 de Agosto de 2021.
Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:1F0BDBCD

JURÍDICO
LEI N° 4.301 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 162.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
6245/6 449052000000 Rec. 31 – Equipamento e Material Permanente R$ 162.000,00
TOTAL: R$ 162.000.00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.074.2080 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
5316/3 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 162.000,00
TOTAL: R$ 162.000.00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de agosto de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercicio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1A7F9653

JURÍDICO
LEI N° 4.302 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
07.01 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 200.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

01.7.2.8.01.1.1.01.00.00 – Cota-parte do Icms – Principal - Próprio - Código Reduzido Receita n° 617-3 Recurso 1 no valor de R$ 100.000,00.
01.7.1.8.01.2.1.01.00.00 – Cota-parte do Fpm – Cota Mensal - Principal - Próprio - Código Reduzido Receita n° 528-2 Recurso 1 no valor de R$ 100.000,00.
TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de agosto de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercicio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:8177AB18

JURÍDICO
LEI N° 4.303 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 270.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
368/9 449052000000 Rec. 1 – Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.030.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE CONCESSÃO DE BENFICIOS EVENTUAIS
3755/9 319032000000 Rec. 1 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$ 45.000,00
3754/0 339039000000 Rec. 1 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
0401.030.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
330/1 319030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3690/0 339014000000 Rec. 1 – Diárias – Civil R$ 2.000,00
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS
3786/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 20.000,00
0401.205.2107 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
3800/8 339014000000 Rec. 1 - Diárias – Civil R$ 1.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
0501.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3932/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 130.000,00
3933/0 339036000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica R$ 5.000,00
3934/9 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 37.000,00
TOTAL R$ 270.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.1.8.01.2.1.01.00.00 – Cota-parte do Fpm - Cota Mensal – Principal - Próprio– Código Reduzido Receita n° 528-2 Recurso 01 no valor de R$ 270.000,00.
TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos setenta mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de agosto de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercicio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5E8A85C6

JURÍDICO
LEI N° 4.304 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **02 (dois)** Supervisores Escolares e **15 (quinze)** Professores, sendo eles **01 (um)** Professor de Anos Finais – Língua Portuguesa e **14 (quatorze)** Professores de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com base nos Arts. 232 e 233, da Lei Municipal n° 702/1990, c/c o Art. 37, da Lei n° 2059/2006 e Lei n° 3.046/2013.
Art. 2° - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, desde que, atendidas as normas e condições estabelecidas no Art. 39 da Lei n° 2059/2006, c/c o Art. 235 da Lei n° 702/1990 e Lei n° 3.046/2013.
Art. 3° - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições:
I - Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas para os cargos de Professor de Anos Finais – Língua Portuguesa e Anos Iniciais;
II - Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas para o cargo de Supervisor Escolar;
III - Vencimento máximo mensal de R$ 1.443,32 (um mil quatrocentos quarenta e três reais com trinta e dois centavos), para os cargos de Professor de Anos Finais – Língua Portuguesa e Anos Iniciais;
IV - Vencimento máximo mensal de R$ 3.030,84 (três mil e trinta reais com oitenta e quatro centavos), para o cargo de Supervisor Escolar;
V - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
VI - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que já estão contempladas no orçamento de 2021, portanto, dispensa o estudo de impacto orçamentário.
Art. 5° - As contratações, objeto da presente proposição, serão realizadas de acordo com a classificação de Processo de Seleção Pública.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de agosto de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercicio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:6FC35B4A

JURÍDICO
LEI N° 4.305 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Altera o art. 31, II da Lei Municipal nº 3.299, de 22 de agosto de 2017, que define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica alterado o art. 31, II da Lei Municipal nº 3.299, de 22 de agosto de 2017, que define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Dom Feliciano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – (...)
I – (...)
II – concessão de transporte de bens móveis para famílias naturais de Dom Feliciano e que queiram retornar para o Município ou mudar de localidade dentro do mesmo, bem como para os estudantes, residentes no Município, devidamente matriculados em cursos de ensino superior, que necessitem passar a residir na sede da Instituição ou retornar, desde que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica sem condições de custear o transporte de bens." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de agosto de 2021.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercicio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4B6092C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 92.037.480/0001-83 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 228/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para 13/09/2021 - Assinatura: 03/08/2021.

- CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ Nº 12.005.087.0001-79 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 135/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para 28/09/2021 - Assinatura: 30/07/2021.

- TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ Nº 02.558.157/0001-62 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 153/2019 – Dispensa de Licitação nº 015/2019 – Prorrogação de prazo passando para 24/07/2022 - Assinatura: 14/07/2021.

- JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.140.870/0001-54 – Contrato Administrativo nº 254/2021 – Pregão Presencial nº 033/2021 – Aquisição de materiais para substituição do piso do saguão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 603,75 - Assinatura: 04/08/2021.

- ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS - CNPJ Nº 89.161.475/0001-73 – Termo aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 15/2021 – Dispensa de licitação nº 02/2021 – Redução de valor passando de R$ 2.661,73 para R$ 2.480,23 mensais- Assinatura: 17/06/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:5193AAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Contratação de espaço em jornal de circulação local/regional para divulgação de publicações legais da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS.
Contratado: Gráfica e Editora Bota Amarela Eireli.
CNPJ nº 92.390.525/0001-07
Valor: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, 12 meses R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento legal**:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Contrato: nº 215/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 04 de agosto de 2.021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:31A0B511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 PROCESSO Nº 98/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021, OBJETO: REVITALIZAÇÃO PISO EM FRENTE AO PALCO EM CONCRETO POLIDO MEC. E REFORMA DA ESCADARIA, MURETA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, PISO POLIDO, PISO DESEMPENADO, PISO TÁTIL, PISO EM PAVER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**.** DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 17/08/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C59E57E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 066/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA PURIFICADORES DE ÁGUA
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 20 de Agosto de 2021 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 20 de Agosto de 2021 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:2B92CAB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.867 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 04 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7B276AA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.868 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 04 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F6EC89D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.869 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 04 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:39EBDE1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.870 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Consolida o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório edá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 04 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:215F3D34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7.871 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 5.231/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 04 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1918CF01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.872 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio, para o período de 2022 a 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 04 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1E2907F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.011 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:BFF036EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.012 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:70F146F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.013 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7DEBE97D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 204/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2021)
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ Nº: 94.510.682/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 1.320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 205/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2021)
CONTRATADA: GABRIEL ANDRES FLACH – ME
CNPJ Nº: 24.693.328/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 58.944,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2021)
CONTRATADA: EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 37.790.246/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 52.470,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS – SMOSU

Assinatura: 02 de agosto de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:EE494FB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4711/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Enio Veronezi Junior, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30077, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jaqueline Pena Tichy, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 6777, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 06/09/2021 a 15/09/2021, atuando como Diretor Interino.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC5AFE2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4712/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane da Rosa Bertolla de Freitas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45308, 01 (um) dia de licença por motivo de

doença em pessoa da família, a partir de 16/06/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2CF6BE0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4713/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Edison Marcelo Escobar, Servente, Estatutário, matrícula nº 30497, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 21.07.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7132AF45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4714/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Edison Marcelo Escobar, Servente, Estatutário, matrícula nº 30497, adicional de periculosidade, no percentual de 30%, a partir de 21.07.2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E1D841D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4715/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edison Marcelo Escobar, Servente, Estatutário, matrícula nº 30497, adicional de insalubridade no percentual de 40%, a partir de 21.07.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94ECB1FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4716/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Wagner Rodrigues da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40297, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3021/2021, no período de 12/07/21 até 30/07/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F141EEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4717/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valderi Francisco Berghan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31491, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/07/21 até 04/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97A5D634

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4718/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julia Auxiliadora Alves de Menezes, Fiscal de Obras, matrícula nº 3678, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/21 até 19/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA569C64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4719/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriane Kuhn, Professor Ed. Infantil, Estatutário, matrícula nº 41148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/08/21 até 13/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BDF3B196

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4720/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Luiza Ribeiro Pivato, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40406, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/21 até 29/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E24E64F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4721/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thatire da Costa Hack, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41328, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/21 até 01/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E05C9AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4722/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maribel Soares, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41349, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/21 até 02/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:665791D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4723/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maribel Soares, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47313, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/21 até 02/08/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1EF5B58A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO EDITAL 005/2021 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público, a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de divulgação deste edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem de eliminação de documentos. Os documentos estão classificados e avaliados conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos do Município, Decreto Municipal 6492/2020. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pelo Arquivo Municipal. O edital 005/2021, em sua integridade, encontra-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3458-1878

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BEC29E9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 14/2021
PROCESSO Nº 3184/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02 (proposta financeira): **CLASSIFICADA** a única empresa participante do certame, **MOBILIZZA ENGENHARIA E CONST. LTDA**, com valor global fixado em R$ 92.546,24 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 16/2021
PROCESSO Nº 3489/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação (env. 01): **HABILITAR** a única empresa participante **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI.** A Ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição junto ao processo ou no site da prefeitura. Se não houver interposição de recurso, o env. 02 será aberto, às 13hs30min do dia 13 de agosto de 2021. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:DA58EC08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 128/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021, Processo Administrativo nº **3909/2021.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESPELHO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO - SMOSU,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 23 de agosto de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2CEC5CE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4724/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR

para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A24316BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4725/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1CBF611A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4726/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Jacobs Machado Jardim, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47260, Regime Especial de Trabalho, a partir de 09/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:393CF331

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4727/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41329, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DCBD068

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4728/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lorena Mayca, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:563DFE88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4729/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Sperb, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46285, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D0EE6B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 113/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021, Processo Administrativo nº **3587/2021.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA PLANTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SMOSU,** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 19 de agosto de 2021, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D0C53913

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4730/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Dias Nahra, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n° 46582, Regime Especial de Trabalho, a partir de 03/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:891B14D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4731/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luciane Garcia Greiner, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40397, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:364E7B73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4732/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Garcia Greiner, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40397, Regime Especial de Trabalho, no período de 10/02/2021 a 12/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FD616A7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4733/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Fernando da Silva, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46255, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:165B5654

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4734/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Luiz Antonio da Silveira, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47085, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:130E6701

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4735/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luiza Izabel Carminatti, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47086, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5FE45FDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4736/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47086, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:79D6EE12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4737/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Tiele da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41802, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12EFE724

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4738/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Alexandre de Azevedo, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula n° 46813, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:73EC6652

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4739/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cledenir Maciel de Los Santos, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 46979, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED7AA5FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4740/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Carolina Tschechotzky Esteves, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47077, Regime Especial de Trabalho, a partir

de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:211A195F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4741/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cinara Fortes dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41290, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43AEA7C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4742/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Ferreira Ferrao, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41375, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD3F22B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4743/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cristina Marcelino Bento, Professor, Estatutário, matrícula nº 4966, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:47A64F79

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4744/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Edina Soares Mello, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41326, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8CC398AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4745/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Odila Nunes Dias, Professor Área I 20h, matrícula nº 41908, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:95DAD779

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4746/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana de Abreu Borba, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41205, Regime Especial de Trabalho, a partir de 05/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D8AB62A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4747/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariela Badin Aliti, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46275, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD023061

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4748/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilaine Duarte de Duarte, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47119, Regime Especial de Trabalho, a partir de 26/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:728B7118

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4749/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marina Abrandes dos Santos Kuklinski, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 41922, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7A1A4EAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4750/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9DF61B7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4751/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº2658/2020, que resultou na aplicação da Penalidade Disciplinar de SUSPENSÃO de 01 (um) dia, a contar de 06.08.2021, para o servidor Moises Barbosa Carvalho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31494, bem como o ressarcimento o erário, visto o prejuízo causado, no valor de R$ 6.518,00 (seis mil e quinhentos e dezoito reais), podendo o pagamento ser efetuado conforme previsto no artigo 72 da Lei Municipal 5231/2011. Homologado em 22.07.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:589C4E76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 122/2021

CONTRATO Nº 122/2021
Pregão Eletrônico Nº 089/2021
Ordem de Compra Nº 2250/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: L. De S. Esportes EIRELI.
CNPJ: 13.049.979/0001-34.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em pedagogia – profissional pedagogo – para atuar no (PIIS) Programa Integrado de Inclusão Social - SMCDH.
Valor: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 02 de agosto de 2021.

Assinatura: 30 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:974494B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 118/2021

CONTRATO Nº 118/2021
Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2021
Ordens de Compras Nº 2239 e 2240/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Clínica São Luis Consultórios LTDA.
CNPJ: 05.596.369/0001-22
Objeto: Credenciamento de empresa para realização de exames de pneumologia adulto e pediátrico – SMS.
Valor: R$ 58.396,80 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 02 de agosto de 2021.
Assinatura: 30 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7978818E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4752/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marta Rosane Ferreira Vila, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 41814, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D464618A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4753/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melissa Severo da Silva, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 41906, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A945E46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4754/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele da Silva Rosa Bampi, Professor, Estatutário, matrícula n° 40339, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D22207A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4755/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miguel Antonio de Athaydes Machado, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47001, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DC18F086

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4756/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirene Sgarbossa, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 46792, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7EB1A71C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4757/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirla Ungaretti Freitas Roos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4413, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7E9448B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4758/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mônica Gewehr Paz, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45255, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE9C759C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4759/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41305, Regime Especial de Trabalho, a partir de 25/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:614AD999

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4760/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nara Solange Silva Nunes, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4415, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:078BB95D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4761/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41407, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15329F90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4762/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilédia dos Santos Barcelos, Professora de Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4416, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A619D9DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4763/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Norberto da Silva Santos, Professor História, Estatutário, matrícula n° 46835, Regime Especial de Trabalho, a partir de

08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:315BD636

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4764/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:20E7B93E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4765/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:60D699BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4766/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Ferreira Soares, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47204, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:08AED0E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4767/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Severo Meyer, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula n° 47111, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:96C90598

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4768/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Vieira Granja, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41438, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D9C2826

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4769/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Ramos Cioquetta, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46812, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2C0A95E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4770/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Duarte Silveira Silva, Professor Área I 20 h, Estatutário, matrícula nº 47089, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5260C7D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4771/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Souza da Silva, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47090, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6A7A41C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Pelo presente, fica notificado (a) Ana Cássia de Moraes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 35.729.332/0001-96, de que na data de 17/06/2021 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária n. 463 e aplicada a penalidade de MULTA, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar recurso previsto no artigo 30, *caput*, da lei federal n. 6.437/77, junto ao Órgão Autuador, Núcleo de Vigilância Sanitária do Município de Esteio, localizado na Rua Padre Claret, 666, em Esteio, RS.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:63E58A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021 – SRP - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 039/2021
Retificação de abertura de sessão pública
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial para sistema de registro de preços Aquisição de destina-se a contratação de empresa para prestar serviço especializado de mão de obra para execução de serviços de manutenção e conserto de calçamento, passeio público e cordão, bem como, serviços de pedreiro/carpinteiro e servente para manutenção e reparos de locais de propriedade do município, para as diversas secretarias Municipais (Obras, Educação e Saúde) a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade. **Sessão Pública: ONDE SE LÊ 27/07/2021 SE LÊ 17/08/2021 às 14:00hs**. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4F55A82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2021 – SRP - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 040/2021
Retificação de abertura de sessão pública
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial para sistema de registro de preçosAquisição de CONCRETO USINADO a serem utilizado para manutenção e reparo de peças estruturais e em obras a serem executadas pelo Município,a ser fornecido em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.**Sessão Pública: ONDE SE LÊ 27/07/2021 SE LÊ 17/08/2021 às 09:00hs**. Edital e maiores informaçõesencontram-se a disposição no sitewww.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A414133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021
CONTRATO Nº 051 DE 03 de agosto de 2021
O Município de Fagundes Varela torna a contratação da empresa INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.147.821/0001-04 na prestação de serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento profissional e gerencial, consistente na ministração de cursos profissionalizantes, com foco na área do empreendedorismo e gerenciamento como forma de sustentabilidade e crescimento para as organizações, destinado aos munícipes entre 05(cinco) e 18(anos) selecionados entre os alunos da rede pública (municipal e estadual) existente no Município. Valor: 2.574,00/mês. Prazo: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de julho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D69137C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é Contratação de Empresa para executar pavimentação de ruas e construção de calçadas, sendo a data de abertura das propostas no dia 24/08/2021, às 14:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 05 de Agosto de 2021.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:E5B94070

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é pregão eletrônico para registro de preços de material ambulatorial e odontológico, sendo a data de abertura das propostas no dia 23/08/2021, às 08:31 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 05 de Agosto de 2021.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:97C42104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de Empresa Jornalística (Imprensa escrita), com no mínimo uma circulação semanal no município de Flores da Cunha ou em toda a região nordeste do Estado do RS, para divulgação de material legal e institucional dos atos do Poder Executivo Municipal de caráter educativo, informativo e de orientação social. A empresa Editora Século Novo Eireli. foi considerada Habilitada. Designa-se o dia 06/08/2021, às 14h para a abertura do envelope contendo a proposta. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:33784F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE LICITRAÇÃO DESERTA

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
Processo nº 1084/2021.
Aquisição de gás de cozinha de 13Kg e 45Kg.

As nove horas do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se a Pregoeira Eleci Campos Ziebell, juntamente com sua Equipe de Apoio, Lisane Brum da Silva e Joceli Cassol Silveira, designados pela Portaria nº 11.684, de 29 de janeiro de 2019 e Portaria 12.245, de 17 de janeiro de 2020, para credenciamento dos licitantes. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para diversas secretarias.
A Pregoeira declara DESERTA a sessão, pois nenhuma empresa compareceu ao certame. Nada mais havendo a declarar a pregoeira encerrou a sessão às nove horas e cinco minutos, da qual foi lavrada esta ata que vai assinada pela pregoeira e pelos membros presentes da equipe de apoio.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Pregoeira Oficial

LISANE BRUM DA SIVA
Equipe de Apoio

JOCELI CASSOL SILVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C97D65FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Pregão Presencial n.º 24/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 09hs00min, do dia 19 de agosto de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 04 de agosto de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ED762396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 683/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais RECEPCIONA a Portaria n° 2.634/2021 da Prefeitura Municipal de Gravataí, que oficializa a cedência com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento da servidora BIANCA MIGLIAVACCA, para o Município de Glorinha, no período de 02 de agosto até 31 de dezembro de 2021, conforme informações constantes no Processo Administrativo n° 2004/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D8868AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 684/2021

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo especial**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
1 - Substitui a servidora CATIANE CORTINOVE FERREIRA pela servidora ARLETE DE SOUZA COELHO – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 491-0, junto à Portaria nº 594/2021, que instaura Processo de Sindicância Investigatória.
2 – Restitui o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, a Portaria n° 608/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AABF1ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2021
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE FORMA ESTIMADA, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2021, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 02/2021, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.871,00
DATA DE EMISSÃO: 02/08/2021
VIGÊNCIA: 02/08/2021 ATÉ 31/12/2021
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 02/2021.

Harmonia/RS, 05 de Agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:088BB11F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2021
CONTRATADO: HEDIO JACINTO RAMBO
CPF: 451.065.410-34
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE FORMA ESTIMADA, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2021, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 02/2021, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.167,20
DATA DE EMISSÃO: 02/08/2021
VIGÊNCIA: 02/08/2021 ATÉ 31/12/2021
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 02/2021.

Harmonia/RS, 05 de Agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:6805BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2021
CONTRATADO: EGÍDIO ALOÍSIO LIELL
CPF: 337.486.590-91
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE FORMA ESTIMADA, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2021, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 02/2021, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.813,20
DATA DE EMISSÃO: 02/08/2021
VIGÊNCIA: 02/08/2021 ATÉ 31/12/2021
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 02/2021.

Harmonia/RS, 05 de Agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1EA32B27

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021: Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para a execução de ampliação da EMEF Espaço do Saber, no Município de Harmonia/RS, que será custeada com recursos próprios do Município conforme especificações contidas no edital de abertura. **Data de abertura dos envelopes:** 24/08/2021, às 13h30, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br**(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 05 de Agosto de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:FB8A1871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 58-A/2014

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal em exercício, informa a formalização do seguinte termo aditivo:

Termo aditivo XVI ao Convênio n.º 58-A/2014; Contratada: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**; objeto do convênio: Garantir os atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto, de atendimento 24 horas todos os dias da semana, para a população do município de Ibiraiaras, com

atendimento no Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha; Objeto do termo aditivo: Prorrogar a execução do convênio por mais 02 meses, ou seja, até 31/08/2021. Valor do aditivo: R$ 40.000,00. Data de assinatura: 30/06/2021.

Ibiraiaras/RS, em 30 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:6B319E9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 418/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias à Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3804-0	**Cristiane Gargioni Barreto**	14	07/01/2019 à 06/01/2020	09/08/2021
3771-0	**Cristiane Gargioni Barreto**	14	04/10/2018 à 03/10/2019	09/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de agosto de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:D98F70BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONVÊNIO N.º 47/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte aditivo ao convênio com fundamento no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Aditivo VI ao Convênio n.º 47/2020; Convenente: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**; objeto: Prorrogação e manutenção do Centro de Atenção Intensivo para atendimento dos casos em que são necessários cuidados especiais do ambiente hospitalar, decorrentes da infecção pela Covid-19; Vigência: até 30/09/2021. Data de assinatura: 30/06/2021.; Valor total: R$ 124.000,00.

Ibiraiaras/RS, em 30 de junho de 2021

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:E6A294A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal em exercício**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 43/2021; Dispensa de Licitação n.º 30/2021; Contratado: Irineu Mazzon; objeto: mão de obra para realizar a construção de um banheiro em casa de família usuária das políticas de assistência social; Data de confecção: 04/08/2021; Data de assinatura: 04/08/2021; Valor total: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 04 de agosto de 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9F57E74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021 PROCESSO Nº. 100/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a "OSC" Associação Comercial, Industrial, Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibirubá – ACISA, para a execução do projeto "Dia dos Pais" com intuito de apoio às áreas do comercio do município, de forma a minimizar as dificuldades enfrentadas por este setor da economia decorrentes da pandemia de coronavírus, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site **www.ibirubá.rs.gov.br** e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 04 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0E32847A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001-2021

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar , que às 09h00m horas do dia 21 de setembro de 2021, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas à Concorrência 001-2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (menor valor da tarifa da tonelada), cujo objeto é: A CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA (FASE II) PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,

IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pelo prazo de 20 anos, conforme especificado no presente Edital. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 05 de agosto de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2FDB8E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 086/2018

Aditamento nº 006 do Contrato nº 086/2018 – Contratado: PROMED- SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA- EPP. - **Objeto: Estimativa de horas médicas para médico especialista para renovação contratual com acréscimo de valores. Período de 01 de Agosto a 31 de Agosto 2021 ou até que conclua o processo licitatório em andamento**, Valor: R$367.820,00. Processo n°9006/2021. Assinado em 30/07/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:8A927AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 056/2021

Aditamento nº 001 do Contrato nº 056/2021 – Contratado: PROMED- SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA- EPP. - **Objeto: Estimativa de horas médicas para médico especialista para renovação contratual com acréscimo de valores. Período de 31 de Julho a 30 de Agosto 2021 ou até que conclua o processo licitatório em andamento**, Valor: R$142.425,00. Processo n°9005/2021. Assinado em 30/07/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:E13566AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 117/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA,** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, no valor total de R$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais). Processo 176/2021 Dispensa 117/2021

Independência, 4 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:4C610A69

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 PROCESSO Nº 177/2021- EDITAL Nº 5/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito**,** às 15 horas e 30 minutos do dia 31 de agosto do ano de 2021, no Setor de Licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 4 de agosto de 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E3E90060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 96, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece o calendário fiscal de arrecadação do ISSQN e taxa de vistoria para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º A arrecadação do tributo municipal ISS fixo, para o exercício de 2021 será procedida nas condições e prazos estipulados neste Decreto.
Art. 2º O imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS será recolhido:
I – Nos casos relativos à prestação de serviço, sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (autônomos):
a) Em cota única, com vencimento em 29/10/2021 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um).
Art. 3.º A taxa de vistoria será lançada sempre que o competente órgão municipal proceder, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2784/2017, verificação ou diligência quanto ao funcionamento do estabelecimento, realizando-se a arrecadação até trinta (30) dias após a notificação da prática do ato administrativo.
Art. 4.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4CFD018A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2021 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 38 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012 e Lei Municipal nº2861/2019 de 19 de março de 2019, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 14/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 05 de agosto de 2021, a Senhora TATIANA SANTOS DA SILVA,** classificada em 20º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 04 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:2E551633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2021 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 38 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012 e Lei Municipal nº2861/2019 de 19 de março de 2019, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 14/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, NOMEIA na data de 05 de agosto de 2021, a Senhora TATIANA SANTOS DA SILVA, classificada em 20º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 04 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:BF67C0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura **Tomada de Preços nº 06/2021, no dia 19 de agosto de 2021, as 14:00 horas,** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUAS: EUCLIDES COUTO, TRAVESSA AGUAS DO MEL E RUA ADOLFO SCHNELL, NO MUNICIPIO, CONFORME EDITAL.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:50A8940B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura **Tomada de Preços nº 07/2021, no dia 19 de agosto de 2021, as 15:00 horas,** referente à CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI –RS - PROCESSO Nº1068.962-65/19.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de agosto 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8A2E30C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 22/2021, no dia 18 de agosto de 2021**, **as 14:00 horas**, referente à aquisição de veículos para o município de Iraí-RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 04 de agosto de 2021

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B9FEB977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de divisórias no prédio destinado a funcionamento da UBS.

Abertura: 18/08/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0F1B9145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 261/2021

Contratado: **ARNALDO FINGER FILHO.**
CPF: 263.931.820-91
Objeto: Prestação de Serviço.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Dispensa de Licitação nº 020/2021.
Datado de 29/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:C13CD8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Pregão Presencial, para aquisição de peças para motoniveladora e caminhão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O julgamento realizar-se-á na data de 16/08/2021 às 09h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 04 de agosto de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:D9FA9DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 134/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação decorrente do Edital nº 134/2021 – Tomada de Preços nº 13/2021 foi anulada nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5102E6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sanenco Terraplenagem Ltda. CNPJ nº 91.079.830/0001-01. Objeto: Contratação de serviços de reposição de passeios e obras publicas, e reposição de meios fios. Valor: R$ 32.830,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 7/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Douglas Vinicius Stockmann. Data da assinatura: 26/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9AE6703C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 157/2021, DE 04 DEAGOSTO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veiculo especifico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de aguas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos para o Município e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 19.08.2021, às 09h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 04/08/2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2FCB3245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vinicius Wermuth Moccelin Eireli. CNPJ nº 37.718.983/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de reposição de pavimentação de vias em bloco de concreto PVS tipo unisten. Valor: R$ 29.540,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 7/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vinicius Wermtuh Moccelin. Data da assinatura: 26/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2CC15AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 210/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Beneficiente Projeto Restaurar – Casa Acolher. CNPJ nº 74.874.579/0003-10 Objeto: Contratação de vaga para acolhimento de menor encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme processo judicial nº 166/519.0000047-3. Valor: R$ 19.110,00. Vigencia: 31/01/22. Modalidade: Processo de Dispensa nº 106/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Ahlert Poganski. Data da assinatura: 26/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C57C1A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 211/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79. Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de instalação de calhas na EMEF Jardim Panoramico. Valor: R$ 4.378,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 107/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura:26/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:65618B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 212/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dario Luiz Vier. CNPJ nº 11.251.560/0001-35. Objeto: Prestação de serviços de laudo de avaliação de imóvel, situado na Rua Riachuelo, 832, Bairro Jardim Panoramico, para futura instalação do NAI. Valor: R$ 700,00. Vigencia: 15 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 108/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Dario Luiz Vier. Data da assinatura:27/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8A042BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 213/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Letra e Arte Toldos e Comunicação Visual Ltda. CNPJ nº 93.062.446/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para a retirada de um toldo de policarbonato na EMEF Aroni Aloisio Mossmann e reinstalação do mesmo na EMEF 19 de Outubro com fornecimento de materiais complementares. Valor: R$ 10.235,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 109/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jair Elicker. Data da assinatura: 27/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5C960770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 214/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Letra e Arte Toldos e Comunicação Visual Ltda. CNPJ nº 93.062.446/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação com fornecimento de materiais, de um toldo em policarbonato na EMEF Aroni Aloisio Mossmann. Valor: R$ 15.890,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 110/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jair Elicker. Data da assinatura: 27/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3FA0CDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 215/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Divimodulos Comercio de Divisórias, Forros e Serviços Ltda. CNPJ nº 72.447.733/0001-80. Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para mudança de layot em paredes divisórias na Sala de Vacinas e Epidemiologia. Valor: R$ 3.420,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 111/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luisfredo Alpi Garcia. Data da assinatura: 27/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F96608D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 216/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Andrea Diana Oberherr ME. CNPJ nº 26.615.759/0001-72. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de laudo de cobertura vegetal para fins de supressão de vegetação em área do Loteamento DNIT, no município. Valor: R$ 3.500,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 112/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andrea Diana Oberherr. Data da assinatura: 27/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:75FEF380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 217/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Delar Jost ME. CNPJ nº 14.787.871/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para as competições a serem realizadas dentro das programações desportivas do calendário de eventos do município. Valor: R$. 34.236,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 33/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Delar Jost. Data da assinatura: 28/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:34B9BEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 218/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Quality Arbitragem e Eventos Esportivos Eireli ME. CNPJ nº 40.372.565/0001-14. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para as competições a serem realizadas dentro das programações desportivas do calendário de eventos do município. Valor: R$ 12.056,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 33/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sergio Antonio da Silva. Data da assinatura: 28/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3144811B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 219/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Energy3 Engenharia e Consultoria em Energias Renovaveis Ltda. CNPJ nº 18.801.785/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de Projeto Eletrico e Laudo Eletrico para a Feira do Mel, Rosca e Nata, no município. Valor: R$ 4.490,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensanº 113/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonata Vuelma. Data da assinatura: 28/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A193632A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 221/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura. CNPJ nº 18.598.552/0001-09. Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução de caixas pluviais, na EMEF Jardim Panorâmico. Valor: R$ 6.253,13. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 115/21. Fundamento Legal: Lei

8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 28/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:79A88CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 222/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Editora e Livraria Correa Ltda. CNPJ nº 73.541.062/0001-84. Objeto: Aquisição de livros para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil do município. Valor: R$ 9.390,51. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 34/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Waldemar Correa Ltda. Data da assinatura: 29/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2B074422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 223/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gabriela Torras Rauber Chiggi EPP. CNPJ nº 08.829.940/0001-08. Objeto: Aquisição de livros para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil do município. Valor: R$ 9.342,73. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 34/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Rauber. Data da assinatura: 29/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:44777C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 224/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JSLC Comercio de Livros Eireli. CNPJ nº 28.842.488/0001-13. Objeto: Aquisição de livros para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil do município. Valor: R$ 10.513,46. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 34/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Job Marta da Silva. Data da assinatura: 29/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:67195C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 225/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sislam Tecnologia Ambiental Ltda. CNPJ nº 08.963.156/0001-80. Objeto: Fornecimento de licença de uso, com manutenção/locação do sistema SISLAM WEB Meio Ambiente. Valor: R$ 16.920,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Inexigibilidade nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcos Bassani. Data da assinatura: 30/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1255302C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 226/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Casa Lar Aconchego do Idoso Ltda. CNPJ nº 26.756.573/0001-33. Objeto: Contratação de vaga para acolhimento de idosa, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial. Valor: R$ 9.000,00. Vigencia: 31/01/22. Modalidade: Processo de Dispensa nº 116/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina da Silva. Data da assinatura: 30/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:49F430ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 227/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Casa Lar Aconchego do Idoso Ltda. CNPJ nº 26.756.573/0001-33. Objeto: Contratação de vaga para acolhimento de idoso, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial. Valor: R$ 9.000,00. Vigencia: 31/01/22. Modalidade: Processo de Dispensa nº 117/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina da Silva. Data da assinatura: 30/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CFC913C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 228/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Casa Lar Aconchego do Idoso Ltda. CNPJ nº 26.756.573/0001-33. Objeto: Contratação de vaga para acolhimento de idoso, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial. Valor: R$ 9.000,00. Vigencia: 31/01/22. Modalidade: Processo de Dispensa nº 118/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina da Silva. Data da assinatura: 30/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3E240B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vinicius Wermuth Moccelin Eireli. CNPJ nº 37.718.983/0001-06. Objeto: Prestação de serviços de execução de passeios e obras publicas do município.. Valor: R$ 155.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vinicius Wermuth Moccelin. Data da assinatura: 21/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F4C2AB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Termo de alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SDT Assessoria e Representação Eireli. CNPJ nº 18.835.040/0002-08 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Instituto Ivoti. Supressão de R$ 20.150,80. Modalidade: Pregão Presencial nº 1/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Susi Daiane Tavres Ramos. Data da assinatura: 29/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2A499941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

Termo de alteração 1 . Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Antonio Ricardo Lottermann. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Instituto Ivoti. Inclusão de R$ 16.270,80. Modalidade: Pregão Presencial nº 1/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Ricardo Lottermann. Data da assinatura: 29/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8B592597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comercio e Transporte Metre Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Instituto Ivoti. Inclusão de R$ 3.901,00. Modalidade: Pregão Presencial nº 1/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mathias Rolf Schneider. Data da assinatura: 29/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:70DC365B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 184/2021

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: J. Liz Friedrich Soluções Eireli. CNPJ: 35.068.205/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global para execução de pavimentação, com blocos de concreto intertravados, em trecho da Rua do Grotão, no município. Supressão de R$ 11.591,16. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Juliano Liz Friedrich. Data da assinatura: 27/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:86E68A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2016

Termo de Alteração 7. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Escola de Educação Infantil Meu Cantinho Ltda. CNPJ: 02.986.218/0001-92. Objeto: Objeto: Contratação de Escolas de Educação Infantil Privadas, para aquisição de vagas na Rede de Educação Infantil. Modalidade: Chamamento Publico nº 03/16. Prorrogação ate 31/12/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ederson Hinterholz. Data da assinatura: 30/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:933D0C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **18 DE AGOSTO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando através de Registro de Preço a Aquisição de materiais de informática e mobiliários para as escolas municipais e demais Secretarias do Município. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:BB634262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 03/08/2021 as 14:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 89/2021, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS MOTONIVELADORAS RG 140 E CASE 845B.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 03 de Agosto de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7CD3F814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 38/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔ-NICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h do dia 12/08/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10:00hs do dia 12/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 12/08/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

O edital esta disponível no site do município e no Portal Banrisul.

Lindolfo Collor, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:B0BE4C2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 41/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 41/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS PARA UBS DA PREFEITURA DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 15h do dia 12/08/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 15hs do dia 12/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 15h30min do dia 12/08/2021.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

O Edital está disponível no site do Município e no Portal Banrisul.

Lindolfo Collor, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:ABF12726

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 40/2021

EDITAL D EPREGÃO ELETRONICO Nº 40/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS E READEQUAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LINDOLFO COLLOR(MATERIAL E MÃO DE OBRA).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 16h do dia 12/08/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 16hs do dia 12/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 16h30min do dia 12/08/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Edital disponível no site do Município e no Portal Banrisul.

Lindolfo Collor, 04 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:1AB9057C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 43, DE 23 DE JULHO DE 2021

ALTERA O DECRETO N° 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE DISCIPLINA O REGRAMENTO PARA RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1° A redação do caput do art. 2° e incisos do Decreto n° 06, de 08 de fevereiro de 2021 passam a ser redigidos com a seguinte redação:

"*Art. 2° Somente exercerão suas atribuições em regime de trabalho remoto domiciliar os servidores públicos que ainda não receberam, todas as doses de imunização e:*
I – que são do grupo de risco, assim considerados os idosos com idade superior a 65 anos, gestantes e os portadores de doenças crônicas, compreendidas como pneumopatias graves ou descompensadas, cardiopatias graves ou descompensadas, diabetes melittus conforme juízo clínico, imunodepressão, doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estado avançado, obesidade conforme juízo clínico e doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica.

II - que tenha sido diagnosticado por COVID-19, nos últimos 14 dias; ou

III - que tenham tido contato direto com pessoa que testou positivo para a COVID-19 nos 14 dias seguintes à data da testagem."

Art. 2º Fica incluído no art. 2° do Decreto n° 06, de 08 de fevereiro de 2021, o § 8°, com a seguinte redação:

"*§ 8° O servidor em trabalho remoto domiciliar deve retornar as atividades em seu local de atuação 15 (quinze) dias após a disponibilização da 2ª dose ou dose única de imunizante, tendo ou não optado por se vacinar."*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 23 de julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:E00ACB9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
03.01	4490.52.00.00.00	1006	5.000,00
05.01	3390.39.00.00.00	1010	15.000,00
05.01	3390.39.00.00.00	2017	80.000,00
05.01	4490.51.00.00.00	2017	7.000,00
06.01	3390.30.00.00.00	2019	5.000,00
06.02	3390.30.00.00.00	2023	10.000,00
09.01	3190.13.00.00.00	2039	1.000,00
11.01	3390.39.00.00.00	1040	20.000,00
TOTAL			143.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2.021, no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CF095C7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0567/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito o Senhor LEONARDO STEFINI TEIXEIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 30 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ED95C4B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0568/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias que tem direito o Senhor MATEUS DOS SANTOS ANACLETO, conforme Portaria nº 0202/2021 de interrupção de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A6CAE17B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0569/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DB4C96CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0570/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio em gozo que tem direito a Senhora SOLANGE SILVEIRA ALVES, a partir de 02 de Agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 02 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5C2A796B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0571/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ZELINDA DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 05/12/2018 a 04/12/2019, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:562F376C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0572/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora PAULA LOSS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1B7415DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0573/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora GLADIS ZANCANARO, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de Julho de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6DC95533

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0574/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (esposa) que tem direito o Senhor ALBERTO SANTINI, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BC75A265

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0575/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de pessoa da família (esposa) que tem direito o Senhor ALBERTO SANTINI, retroagindo seus efeitos a contar de 29/07/2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3F7D416D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 122/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 101/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

OBJETO: Aquisição de toldo, medindo 4,7 metros de largura por 15,4 metros de comprimento, para uso na EMEF Maria Antônia.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 04 agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:0D9CFEED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 123/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 102/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Aquisição de portas, grades e janelas para instalação em imóvel público Municipal.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 04 agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:A358ED68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 031 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 002/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022, bem como reajuste de valor. Contratado: **INOVAR - RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA – ME**. Valor: R$ 1.384,70 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, conforme disposto na *Cláusula Quarta, §2º*, do Contrato. Data de assinatura: 02/08/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:8ECFE190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIBILIDADE Nº 391/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CNPJ n° 14.767.899/0001-87
Objeto: material e mão de obra para revisão de 2500 horas da escavadeira hidráulica XE 150 BR.

Valor Contratual: R$ 5.368,95 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:31E6A600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RAFAEL VITORINO OLIVEIRA PEDROSO
CNPJ nº 28.637.714/0001-24
Objeto: contratação de oficineiro de aulas de ritmo (dança de diversos ritmos direcionadas, jovens e adolescentes do município de Mostardas).

Valor Contratual: R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)

Onde se lê: "Valor Contratual: R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)" **leia-se** "Valor Contratual: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CD74072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Pinho Comercial de Veículos LTDA

CNPJ nº 03.359.771/0001-68
Objeto: aquisição de material e mão de obra para revisão de 10.000 km caminhonete S10 placa IZV 9F61.

Valor Contratual: R$ 1.460,32 (mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BCE97910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 526/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Cleomar Minimercado LTDA
CNPJ n° 10.399.187/0001-06
Objeto: aquisição de material para uso nas escolas municipais.

Valor Contratual: R$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:25207183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 527/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: W.A.Pontes
CNPJ n° 25.532.329/0001-24
Objeto: aquisição de material de limpeza e higienização para manutenção das escolas municipais.

Valor Contratual: R$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:00B6DF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 012/2021

Considerando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, com previsão no art. 41 da Lei nº 8.666/93, da legalidade, impessoalidade, moralidade e os fatos apresentados pela empresa Adriana Mauser Torres (Fertrack Seguranças), no pedido de reconsideração da decisão relativa ao recurso administrativo que levou à sua inabilitação, o presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita, vereador Ildo Maciel da Luz, no uso de suas atribuições legais despacha que: mantém a habilitação da empresa para prosseguimento no certame.

Nova Santa Rita, 4 de agosto de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:13A18677

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **o Registro de preços para Aquisição e Instalação de playground infantil nas praças e espaços municipais**. A data de abertura da presente será dia **23/08/2021 a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 05 de agosto de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:063566D5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **o Registro de preços para Aquisição de Alevinos e Ração Animal**. A data de abertura da presente será dia **25/08/2021 a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 05 de agosto de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E1320E45

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 003/2021 para a contratação de pessoa jurídica especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução de infraestrutura na Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio localizada na Estrada Itapuí, s/nº, Bairro Caju, no Município de Nova Santa Rita/RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 24/08/2021 às 10h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 05 de agosto de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:786B32B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4061/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 274
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 2.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutenção da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 640
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 3.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.133– MANUTENÇÃO DO PIES
Fonte....: 4011 – Atenção Básica - PIES
Conta: 3715
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 1.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 182
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 276
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ - 2.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutenção da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 639
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ - 3.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.134– DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
Fonte....: 4011 - PIES
Conta: 592
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:153CE403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 133/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°13790/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **05 de Agosto de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA

Nome	*Classificação*
IZABEL CRISTINA PINTO LEAL	1°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de Pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E6529373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 134/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N° 15231/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **05 de Agosto de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS

Nome	*Classificação*
IZAÍAS ROSA DA SILVA	2°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de Pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:15C99CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 135/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 05 e 06 de Agosto de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 14395/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ALICE PISONI	11º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FC6DE5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 136/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e

classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 05 e 06 de Agosto de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 14412/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
BRUNA SILVA DOS SANTOS DUARTE	12º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EBC289D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 137/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 05 e 06 de Agosto de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 11806/2021 e Lei autorizativa nº6485/2021.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	*CLASSIFICAÇÃO*
ADRIANA SILVA MATTE	19°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3180D42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para os cargos de **Motorista para Saúde,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 029/2021 de 03/08/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 04 Agosto de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:92FAD04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para execução parcelada de **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **GÁS DE COZINHA** para todas as secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 17/08/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 04 de agosto de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:2ADF10FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 28/2021'

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP
Modalidade: Processo Licitatório nº 460/2021- Pregão Eletrônico nº 16/2021
Objeto: Aquisição de Desfibrilador Cardíaco
Contrato: nº 28/2021
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: A vigência do contrato terá como início a data de assinatura até 31 dezembro do ano corrente.
Dotação: 08-11640 APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E. EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS-

449052080000-4501- CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade

Pedras Altas, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:79BF685B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.738 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Designa membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.470/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, visando à contratação para desempenhar a função de **Contador**, conforme segue:
Franciele de Souza Ribeiro, Diretora de Gestão de Pessoas, **matrícula nº 1401-0,** sob a presidência desta;
Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, **matrícula nº 393-0;**
Veridiana de Oliveira Lucas, Agente Administrativo, **matrícula nº 1320-0.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de agosto de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:3AE7D478

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.736 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Suspende férias de servidor lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 466/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria de nº 5.694 de 29 de junho de 2021, do servidor **Marcelo Mujica de Oliveira,** Técnico em Informática, matrícula nº 1088-0, lotado no Gabinete do Prefeito, **a contar de 15 de julho de 2021,** restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de agosto de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:FDE19C58

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.737 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Suspende e libera férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 260/2021 e despacho nº 6 e 8;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias liberadas no Art. 1º da Portaria de nº 5.621 de 29 de março de 2021, suspensas pela Portaria nº 5.504 de 10 de dezembro de 2020, concedidas pela Portaria nº 5.199 de 13 de fevereiro de 2020, da servidora **Crislene Gomes Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula n° 1241-6, **a contar de 06 de abril de 2021,** restando um saldo de **19 (dezenove)** dias de férias.
Art. 2º Liberar **7 (sete)** dias de férias suspensas no Art. 1º, **no período de 04/08/2021 a 10/08/2021,** restando um saldo de **12 (doze)** dias de férias.
Art. 3º Suspender as férias concedidas no Art. 2º da Portaria de nº 5.621 de 29 de março de 2021, da servidora **Crislene Gomes Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula n° 1241-6, **a contar de 26 de abril de 2021,** restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de agosto de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:2D36F249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 754/2021

Decreto Legislativo nº 754

Dá o nome de DOUTOR ÁPIO DE LIMA ANTUNES à Rua 03 no Loteamento Eldorado em Pelotas/RS, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º A Rua 03 do loteamento Eldorado passa a se denominar DOUTOR ÁPIO DE LIMA ANTUNES.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR BONOW
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:F0EBA147

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 755/2021

Decreto Legislativo nº 755

Revoga o Decreto Legislativo n° 751/2021.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Revoga o Decreto Legislativo n° 751/2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR BONOW
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:7B622C93

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2020

Contrato: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 05/2020.
Objeto: nos termos da CLÁUSULA QUATORZE do Contrato, a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses contínuos, a parti do dia 04 de agosto de 2021.
Dos Demais Dispositivos Contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do período de vigência contratual.
Contratada: OSIRNET INFO TELECOM EIRELI.
CNPJ: 10.773.505/0001-64
Data de assinatura do Termo:03 de agosto de 2021.

LEANDRO FÉLIX
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:154245D1

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2021

Objeto: a aquisição de equipamentos para automatização e controle remoto de acesso a sala e refrigeração do Data Centerda Administração Municipal, sob responsabilidade da COINPEL.
Base Legal: Lei 13.303/16 e Termo de Dispensa de Licitação 03/2021.
Vigência: 12 (doze) meses contínuos, a partir da sua assinatura quanto a garantia dos equipamentos.
Valor:R$24.535,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais) no período de vigência contratual.
Contratada: Dream Tech Automação Residencial Inteligente - Rociele da Silveira Prietsch.
CNPJ: 33.191.788/0001-10
Data de assinatura do contrato: 03 de agosto de 2021.

LEANDRO FÉLIX
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:BAC9B003

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.441, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, mantém as determinações constantes nos Decretos municipais nº 6.409/2021, nº 6.431/2021 e alterações posteriores, recepciona os protocolos elaborados pela AZONASUL, em atividades específicas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, mantém as determinações constantes dos Decretos municipais nº 6.409/2021, nº 6.431/2021 e alterações posteriores, e recepeciona os protocolos elaborados pela AZONASUL, em atividades específicas.

Art. 2º Ficam mantidas as determinações constantes dos Decretos municipais nº 6.409/2021, nº 6.431/2021 e alterações posteriores, recepcionando-se, no âmbito do Município de Pelotas, os seguintes protocolos para atividades específicas, elaborados pela AZONASUL, conforme segue:
I – autorização para a apresentação de bandas musicais, independente do número de músicos, desde que mantido o distanciamento de dois metros entre cada um dos artistas.
II – os serviços de atividades físicas em academias, centros de treinamentos, clubes e similares deverão observar o distanciamento de uma pessoa, com máscara, para cada oito metros quadrados de área útil de circulação, respeitando o limite do PPCI.
III – nas missas e serviços religiosos deve ser observado o limite de 35% de ocupação dos assentos, desde que mantido o distanciamento de dois metros entre as pessoas e/ou grupos de coabitantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 04 de agosto de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DE333B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 08/2021 SMED

TOMADA DE PREÇOS 08/2021 – SMED
(Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da EMEF Mário Meneguetti)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada ocorrerá no dia 26/08/2021 às 11:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5936 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 04 de AGOSTO de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:CDB1C45A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 022/2021-SMED**, para aquisição de borrifadores.
Empresa vencedora:
Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: BORRIFADOR/PULVERIZADOR - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital. Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 7,3200 Valor Final: 4,2000 Valor Total: 4.200,0000 Nome da Empresa: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI Modelo: BORRIFADOR 500 ML.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3823D620

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 056/2021-SMS**, para aquisição de material de expediente almoxarifado III.
Empresas vencedoras:
Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR VERDE FLUORESCENTE - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 26,1300 Valor Final: 17,8900 Valor Total: 1.073,4000 Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME Modelo: MT-02 Item: 0002 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE - conforme descrição do item 2 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 27,0325 Valor Final: 13,7600 Valor Total: 825,6000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0003 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR AZUL FLUORESCENTE - conforme descrição do item 3 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 26,1300 Valor Final: 12,8800 Valor Total: 772,8000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0004 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA FLUORESCENTE - conforme descrição do item 4 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 26,1300 Valor Final: 12,8600 Valor Total: 771,6000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0005 Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE - conforme descrição do item 5 Anexo I do edital. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 26,1300 Valor Final: 12,5000 Valor Total: 750,0000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0006 Descrição: CLIPS 3/0 - conforme descrição do item 6 Anexo I do edital. Quantidade: 700 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 18,9300 Valor Final: 9,7300 Valor Total: 6.811,0000 Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda Modelo: rafa Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2021 às 13:33:37. Página 2 de 2 Item: 0007 Descrição: COLA BRANCA ESCOLAR 90gr - conforme descrição do item 7 Anexo I do edital. Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Tubo Valor Referência 1,9183 Valor Final: 1,4500 Valor Total: 725,0000 Nome da Empresa: Astor Staudt Me Modelo: PIRA Item: 0008 Descrição: COLA BRANCA BASTÃO 21gr - conforme descrição do item 8 Anexo I do edital. Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,8461 Valor Final: 1,1300 Valor Total: 339,0000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: MASTERPRINT Item: 0009 Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO 18ml - conforme descrição do item 9 Anexo I do edital. Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,4536 Valor Final: 1,1400 Valor Total: 456,0000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: ECOLE Item: 0010 Descrição: ENVELOPE PARDO - conforme descrição do item 10 Anexo I do edital. Quantidade: 25.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,2610 Valor Final: 0,1800 Valor Total: 4.500,0000 Nome da Empresa: A VIEIRA SERVIÇOS Modelo: Envelope
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:A85C34C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 007/2021-SMS**, para aquisição de insumos para SAMU II.
Empresas vencedoras:
Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 203,3333 Valor Final: 139,0000 Valor Total: 695,0000 Nome da Empresa: Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda. Modelo: PROTEC Item: 0002 Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - conforme descrição do item 2 Anexo I do edital. Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 333,1000 Valor Final: 211,9900 Valor Total: 6.359,7000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: VRD101 Item: 0006 Descrição: TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 06 x 10mm com 15 metros - conforme descrição do item 6 Anexo I do edital. Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 177,9333 Valor Final: 119,9500 Valor Total: 17.992,5000 Nome da Empresa: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Modelo: REF 203 Item: 0007 Descrição: PINÇA MAGUIL - conforme descrição do item 7 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 100,6667 Valor Final: 100,0000 Valor Total: 1.000,0000 Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP Modelo: ABC Item: 0008 Descrição: TESOURA CORTA VESTE - conforme descrição do item 8 Anexo I do edital. Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 50,6000 Valor Final: 50,0000 Valor Total: 5.000,0000 Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP Modelo: MD Item: 0009 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM 1,0 - conforme descrição do item 9 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 398,5500 Valor Final: 319,0000 Valor Total: 3.190,0000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2021 às

09:53:39. Página 2 de 3 Item: 0010 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 1,5 - conforme descrição do item 10 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 327,7667 Valor Final: 318,5000 Valor Total: 3.185,0000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Item: 0011 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 2,0 - conforme descrição do item 11 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 372,0267 Valor Final: 319,9900 Valor Total: 3.199,9000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Item: 0012 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 2,5 - conforme descrição do item 12 Anexo I do edital. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 381,4133 Valor Final: 318,5000 Valor Total: 3.185,0000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Item: 0013 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 3,0 - conforme descrição do item 13 Anexo I do edital. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 389,7267 Valor Final: 353,6500 Valor Total: 7.073,0000 Nome da Empresa: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Modelo: N° 3,0 Item: 0014 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 4,0 - conforme descrição do item 14 Anexo I do edital. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 387,5567 Valor Final: 339,9500 Valor Total: 6.799,0000 Nome da Empresa: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Modelo: N° 4,0 Item: 0015 Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL TAM. 5,0 - conforme descrição do item 15 Anexo I do edital. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 390,0467 Valor Final: 325,0000 Valor Total: 6.500,0000 Nome da Empresa: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me Modelo: MD Item: 0016 Descrição: IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - conforme descrição do item 16 Anexo I do edital. Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 161,0000 Valor Final: 85,0500 Valor Total: 42.525,0000 Situação: Homologado em 29/07/2021 14:44:49 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP Modelo: RESGATE SP

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:673EBE71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 062/2021 – SMED, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades. Abertura: 9h do dia 17/08/2021.

PE Nº 074/2021 – SMOP, contratação de empresa para prestação de serviço de obras no pavimento das vias do perímetro urbano do município de Pelotas. Abertura: 10h do dia 17/08/2021.

PE Nº 040/2021 – SDETI, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de portaria e zeladoria no mercado central de Pelotas. Abertura: 11h do dia 17/08/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 04 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:37832E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 192/2021 – REPOSIÇÃO OPERÁRIO EM SAÚDE AMBIENTAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 110, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **05/08/2021,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 25 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Operário em Saúde Ambiental**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;

VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item

2 – REPOSIÇÃO EDITAL 157/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 07 A 11/08/2021	
Função	**OPERÁRIO EM SAÚDE AMBIENTAL**
Classificação	**CandidatO**
42º	PRISCILA ANTIQUEIRA DOS SANTOS
43º	BRUNA VÖLZ BARALDI
44º	SAUARA KARIMA PEREIRA BLOTTA
45º	LUIZ SCHORN COIMBRA
46º	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DUARTE
47º	ALEXANDRE SILVEIRA ALLEND
48º	SIMONE RICARDO PEREIRA

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.912/2021, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **24 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/2021. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 05 de agosto de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:77806AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - MECÂNICO - EXTRATO DO EDITAL Nº 193, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/21

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o Extrato do Edital nº 193/2021, de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MECÂNICO** para atuação na Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 6.912, de 20 de maio de 2021, sendo disciplinada pelas instruções contidas no Edital nº 193/2021.

1. DA FUNÇÃO:

Função	**Vagas**	**Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**
Mecânico	08 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	36h	R$ 1.540,00

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais e adicional de insalubridade.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4 O Edital nº 193/2021será publicado na íntegra no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Pelotas/RS, 05 de agosto de 2020.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C80CA4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – OPERADOR DE MÁQUINAS - EXTRATO DO EDITAL Nº 194, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/21

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o Extrato do Edital nº 194/2021, de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** para atuação nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP). A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 6.912, de 20 de maio de 2021, sendo disciplinada pelas instruções contidas no Edital º 194/2021.

1. DA FUNÇÃO:

Função	**Vagas**	**Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**
Operador de Máquinas	22 + CR	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação "C", "D" ou "E"	40h	R$ 1.540,00

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais e adicional de insalubridade.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.4 O Edital nº 194/2021 será pulicado integralmente no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Pelotas/RS, 05 de agosto de 2020.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E2EEBD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 15° Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência, de comum acordo, em 30 de julho de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência do Documento Descritivo 2020/2021 dos valores do contrato e renovação da execução do valor do Adicional de Produção previsto na Cláusula Oitava do instrumento negocial.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:D46AEC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 02/2021**. Objeto: **Aquisição de Veículo para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde)**. Recursos do Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar nº 20230003, Proposta FNS nº 14018.902000/1200-09. Abertura**: 19/08/21**, às **14h00min**. O Edital está à disposição nos endereços eletrônicos: www.portolucena.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br .

Porto Lucena (RS), 04 de Agosto de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:07C53047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **EMPREGOS:** Agente Comunitário de Saúde – Área 01, Agente Comunitário de Saúde – Área 02 e Agente Visitador. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 05/08/2021; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 05/08 a 02/09/2021; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 16/10/2021; Homologação dos Resultados Finais: 29/10/2021. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Lucena (RS), 05 de Agosto de 2021**.**

JAIRMIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:5F5DB970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente de Controle Interno, Agente de Recursos Humanos, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Contador, Contramestre de Transportes e Equipamentos Rodoviários, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal, Fisioterapeuta, Monitor de Escola, Nutricionista, Odontólogo, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas, Operário, Procurador Municipal, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor de Séries Iniciais, Psicólogo, Servente Merendeira, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Contabilidade, Tesoureiro, Veterinário e Vigilante. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 05/08/2021; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 05/08 a 02/09/2021; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 17/10/2021; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 03 a 05/11/2021; Aplicação da Prova Prática: 13/11/2021; Homologação dos Resultados Finais: 19/11/2021. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Lucena (RS), 05 de Agosto de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:D0AB24CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riozinho/RS – CMDCA torna públicos o Resultado

Final e a Homologação do processo eleitoral, referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Riozinho/RS, conforme resultados obtidos do processo de Eleição, 2° fase do Certame, a qual fora realizado no dia 01 de agosto de 2021.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	VOTOS
CASSIANE ANGELI CRISTOFOLI	1º	82
MARCOS EDUARDO SCHERER	2º	59
MELISSA GABRIELE PRETTO	3º	40

O resultado final do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Riozinho/RS, Edital nº 001/2021 fica devidamente homologado pelo Presidente do CMDCA.

Riozinho, 04 de agosto de 2021.

JOÃO ELISEU BIELEFELDT
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:EC6BC242

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021, assinado em 19 de julho de 2021, constituído do Processo de DISPENSA Nº 021/2021 e PROCESSO Nº 270/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e ***VITORIA CANDEMIL PEREIRA*** (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa para realizarContratação de Profissional especializado na área de Dança, para ministrar Ballet Clássico, Jazz E Danças Urbanas para crianças e Danças de Ritmos para adultos no Município de Riozinho/RS. Valor total do contrato R$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais). Prazo: 180 (Cento e oitenta dias) dias.

Riozinho, 04 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:BCE60C69

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 036/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 036/2021 - Processo nº 277/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 036/2021, Processo nº 277/2021, sendo seu objeto aquisição de Gêneros Alimentícias para Escolas da Rede Municipal. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 04 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:43C83AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 04/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **17/08/2021 ÀS 8h30min,** procederá com a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**, processo administrativo nº 057/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS, 03 de Agosto de 2021

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:9D8662E1

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 04/08/2021 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 058/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA, AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 04 de Agosto de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F42B6E90

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 18/08/2021 as 09h00min procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** processo administrativo nº 59/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 04 de Agosto de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:9C3835FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 22/2021 - MATERIAIS DE LIMPEZA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA
Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 22/2021, aderindo aos itens das empresas vencedoras do certame. Perfazendo

um total aderido de **R$ 1.229,90** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:45224766

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 34/2021 - PE 30/2021 - RP 27/2021:VEÍCULO SUV

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 34/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2021**, **Registro de Preços 27/2021**, no tipo menor preço. Objeto: Registro para *AQUISIÇÃO DE VEICULO – MODELO SUV- PARA O GABINETE DO PREFEITO.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 06/08/2021 até às 07:59h do dia 19/08/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 19/08/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 04/08/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9C5D3B37

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 203/2021

PORTARIA 203/2021

Altera Portaria nº 014/2017.

O Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, altera a Portaria nº014/2017 que nomeou a Sra. LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Receitas, passando para o cargo de Secretária da Administração, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 01 de Agosto do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:224029BD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 204/2021

PORTARIA 204/2021

Altera Portaria nº 117/2021.

O Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, altera a Portaria nº117/2021 que nomeou a Sra. MARINA FERRI RITTER para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, passando para o cargo de Chefe de Gabinete, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 01 de Agosto do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C404748E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 205/2021

PORTARIA N.º 205/2021

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Sra. ETHEL DA SILVA SEEMANN, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 02 de agosto do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No 2º (segundo) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse no Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, a Sra. ETHEL DA SILVA SEEMANN, nomeada para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, pela Portaria n.º 205/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 02 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
ETHEL DA SILVA SEEMANN

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D454CDF5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 206/2021

PORTARIA 206/2021

Designa membros e cria o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO *AEDES AEGYPTI*.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1.º Criar o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO *AEDES AEGYPTI* e altera os membros e suas respectivas representações conforme Memorando SMS nº260/2021, ficando assim constituído:
· Mário Roberto Utzig Filho – Prefeito Municipal
· Adelar Miguel Pazinato e Iuri Luiz da Silva – Assessoria Jurídica
· Daniel Rubens Griep – Hospital Santa Bárbara Beneficente
· João Paulo Dumoncel – Representante do Poder Legislativo
· Terezinha Assinck – Secretaria de Assistência Social
· Marivane Basanella Kuhn – Secretaria Municipal de Saúde
· Glenio Rogerio Barbosa – Presidente do Conselho Municipal de Saude
· Eberson José Saggioratto – Coordenador da Atenção Primária
· Márcia Raquel Baumgratz – Vigilância Epidemiológica
· Zósimo Edelmiro Ribas – Vigilância Sanitária
· Simone Feiden Springer – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
· Janete Pazinato de Sá – Rede particular de ensino

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de Junho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AA08040B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 210/2021

PORTARIA N.º 210/2021

Reduz carga horária de servidora para 20 horas semanais.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Parecer Aj. Proc. Nº 093/2021 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora TERESINHA ELIZABETE DIAS DE ARAÚJO PAIANO, ocupante do cargo de Servente, matricula funcional nº 4193, de 40 para 20 horas semanais, sem qualquer redução proporcional de sua remuneração, visto que tal remuneração é necessária à subsistência da servidora juntamente com sua família que inclui um filho portador retardo mental moderado (CID: 10-F1.1), o qual necessita de cuidados permanentes e tratamento.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:327B403A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

Exonera servidora.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a servidora no Cargo em Comissão LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA, a qual ocupava o cargo de Chefe do Departamento de Receitas, matrícula funcional nº 4140, a contar do dia 02 de Agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:74C3A94D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 212/2021

PORTARIA Nº 212/2021

Exonera servidora.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a servidora no Cargo em Comissão MARINA FERRI RITTER, a qual ocupava o cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 4511, a contar do dia 02 de Agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3E3239B5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021

Nomeia Servidora para Cargo de Secretária da Administração.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Sra. LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA, para o Cargo de Secretária da Administração, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 02 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9408F970

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 214/2021

PORTARIA N.º 214/2021

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA o Sr. GENILSON DE OLIVEIRA BENDER, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Indústria e Comércio, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No 2º (segundo) dia do mês de Agosto de 2021, tomou posse no Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, o Sr. GENILSON DE OLIVEIRA BENDER, nomeado para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Indústria e Comércio, pela Portaria n.º 214/2021, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, 02 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

_____
GENILSON DE OLIVEIRA BENDER

TESTEMUNHAS:
_____

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:086BC433

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021

Nomeia Servidora para Cargo de Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA a Sra. MARINA FERRI RITTER, para o Cargo Chefe de Gabinete, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar do dia 02 de agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de Agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA
Secretária da Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8799C8E4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 216/2021

PORTARIA Nº 216/2021

Exonera servidora.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a servidora no Cargo em Comissão JANICE DE FÁTIMA PICCINI OLIVEIRA, a qual ocupava o cargo de Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio, matrícula funcional nº 4288, a contar do dia 02 de Agosto do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:17405C8D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 219/2021

PORTARIA 219/2021

ALTERA PORTARIA 167/2021

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ALTERA A PORTARIA dos membros do Grupo de Trabalho para a implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do município de Santa Bárbara do Sul, conforme segue:
MEMBROS DO RPPS
- Robson Campelo Polini – Diretor Executivo do RPPS
- Eduarda de Oliveira – Jurídico

JURÍDICO PREFEITURA

- Adelar Miguel Pazinato
- Marcos André Luza
- Ethel da Silva Seemann

MEMBROS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

- Luize Gabriele Rodrigues – Secretária da Administração

- Vanessa Geller – Responsável Aposentadorias

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG
Prefeito Municipal Interino

LUIZE RODRIGUES
Secretaria da Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:086D1CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 481/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **29.07.2021 e 30.07.2021, 02 dias** (dois) dias**,** a Servidora **CHAIENE MENDEL SHUSTER,** Matrícula **2828-2,** Psicóloga, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:630198E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
CONTRATO Nº 009/2017
ADITIVO Nº 07

OBJETO: Repactuação do Contrato nº 009/2017, firmado em 27/11/2017, para adequação do preço contratual ao atual custo dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2021.

EMPRESA CONTRATADA: GRUPO CONDOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR MENSAL: O preço mensal para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato é de R$ 8.123,88 (oito mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL: R$ 97.486,56 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01031.0001.2005.33.90.37.02.00.00 – Limpeza e Conservação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:D847D3A2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de autopeças e óleos lubrificantes para veículos do DAE.
DATA DA ABERTURA: 20/08/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 28 de julho de 2020.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:A120D1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 021/2021
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) rolos de filme agrícola 2,20X100X0100 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
EMPRESA CONTRATADA:
Silvio Luiz Martini Madaloz - EPP - Constantina - RS
Contrato Nº 067/2021(vigência até 31/12/2021)
Item: 01– R$ 800,00; (valor unitário)
Valor Total –R$ 1.600,00
Data de assinatura:01 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D28C52FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO EDITAL Nº. 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Reagendamento do Edital nº. 030/2021 – Pregão Eletrônico. Objeto: o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de Peças de Reposição dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde; Propostas: deverão ser postadas das 08h do dia 10/08/2020 até as 08 horas do dia 19/08/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: Itens 01 a 71 dia 19/08/2021 às 09:00h; Item 72 à 143 dia 19/08/2021 as 14:00h; Itens 144 a 215 dia 20/08/2021 as 09:00h; Itens 216 a 284 dia 20/08/2020 as 14:00h; Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:97FF9835

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 24/2021 que tem como objeto o registro de Pneus novos, tendo como empresas Vencedoras, nos itens e valores descritos abaixo:
AUTOLUK COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 20.063.556/0001-34

Item	Qntd estimada	Objeto	Valor unitário R$
011	05	Pneus novos 10.5/80-16 compactador C-1 6RR liso TT.	2.400,00
014	10	Pneus novos 225/70R16 C 103T	720,00

GABRIEL ANDRES FLACH – ME, CNPJ 24.693.328/0001-07

Item	Qntd estimada	Objeto	Valor unitário R$
002	08	Pneus novos 195/65/16 radial – 104T utilitário.	1.095,00
003	70	Pneus novos 215/75R17.5 radial **liso** 126/124M, sulco mínimo 13mm.	904,00
007	36	Pneus novos 1000/20 borrachudo 16 lonas TT.	1.849,00
009	20	Pneus novos 1400x24 20 lonas Tipo **E3/L3.**	6.940,00
012	02	Pneus novos 23.1x26 compactador R1	8.090,00
013	10	Pneus novos 225/75R16 C 121/120R	879,00
015	12	PROTETOR DE RODA R11000	100,0

LUDA PNEUS LTDA EPP, CNPJ 20.122.244/0001-54

Item	Qntd estimada	Objeto	Valor unitário R$
001	70	Pneus novos 175/70/14 - 88H.	547,00
004	16	Pneus novos 900/20 liso 14 lonas TT.	1.646,00
005	40	Pneus novos 900/20 borrachudo 14 lonas TT.	1.775,00
006	16	Pneus novos 1000/20 liso 16 lonas TT.	1.776,00
008	04	Pneus novos dianteiro 14/17,5 14 lonas.	2.647,00
010	02	Pneus novos 23.1/26 12 lonas, **garra diamante ou biscoito R3**, sulco mínimo de 16,mm.	8.340,00

ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 34.840.358/0001-44

Item	Qntd estimada	Objeto	Valor unitário R$
016	50	Pneus novos 215/75R17.5 radial **liso** 126/124M, sulco mínimo 13mm.	770,00
017	15	Pneus novos 1400x24 20 lonas Tipo **E3/L3.**	6.100,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:8048C806

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

Extrato da Dispensa de licitação 021/2019 que tem como objeto locação de espaço para instalação de antena, Localizado no Edifício Central Park, localizado na Rua Antunes Ribas, 1134, Centro de Santo Ângelo - RS, tendo locador CONDOMINIO EDIFICIO CENTRAL PARK, inscrito no CNPJ Nº 17.104.196/0001-67, objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo será pelo período de 12 meses a contar de 01/01/2021 a 01/01/2022 o contrato foi reajustado em 12%, passando para R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:2B70E944

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 218/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

Extrato do contrato 218/2021 do Pregão Eletrônico 23/2021 que tem como objeto, Aquisição de Caminhão Zero Km com Cesto Aéreo para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tendo como empresa contratada SULPASO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ 34.098.668/0001-35, pelo valor de R$ 428.990,00 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e noventa reais)

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:92ABD060

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 229/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

Extrato do contrato 229/2021 do Pregão Presencial 24/2021 que tem como objeto, o registro de preços para eventual fornecimento de fretes para o perímetro urbano do município, tendo como empresa contratada GEFERSON VASSOLER CNPJ nº 23.213.136/0001-85, pelo valor de R$ 390,00(trezentos e noventa reais) cada frete.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:E22C1D0E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 175/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

Extrato do contrato 175/2021 do Pregão Eletrônico 17/2021 que tem como objeto, registro de preços de material de iluminação, tendo como empresa contratada GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ 29.613.043/0001- 24, para o Item 10, Pelo valor unitário de R$ 360,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:EA92257E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ERRATA DO EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL Nº 01/2021

Na publicação do Extrato de Edital de Chamamento Público para Concessão de Auxílio Emergencial nº 01/2021, feita na edição do dia 04/08/2021, onde se lê: Inscrições de 04/08/2021 à 09/08/2021, leia-se: **"Inscrições de 04/08/2021 à 10/08/2021."**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:29F81482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.053/2021 do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de expediente. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 18/08/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de agosto de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:40A2B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº. 015/2021

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que realizará licitação na Modalidade de Convite nº. 015/2021, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Inventário Florístico e

Fitossociológico da vegetação de uma área de 24 hectares, onde está situado a Unidade de Conservação (UC) Parque Natural Manoel de Barros. A abertura será realizada no dia 17/08/2021 às 14 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 04 de agosto de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6283F502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 76/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contrato temporário.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contração emergencial pelo período de até 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, por tratar-se de substituição de licença gestante, para o cargo de **Professor Área I – Educação Infantil**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.789, de 11 de maio de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil (32 h/s)	Maria Inês Camargo Silva Ceratti	80.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, a candidata acima descrita permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda do serviço, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de agosto de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:6531BEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.078/2021, do tipo menor preço por item, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como os prédios administrativos da Secretaria Municipal da Educação. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/08/21 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de agosto de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:29EB789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 060/2021
OBJETO: Aquisição de insumos para combate COVID19.
CONTRATADA: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.411.441/0001-86
EMPENHO(S): 2021/6883; 2021/6884
VALOR TOTAL: R$ 11.910,00

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 060/2021
OBJETO: Aquisição de insumos para combate COVID19.
CONTRATADA: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.318.264/0001-04
EMPENHO(S): 2021/6885
VALOR TOTAL: R$ 928,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F15AC69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.° 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.° 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.o 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.° 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.° 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.° 01, de 3 de setembro de 2014 e na legislação pertinente.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1. DOS SETE CONVOCADOS PARA OCUPAR AS VAGAS EM ABERTO.

CLASSIFICAÇÃO - NOME - N° INSCRIÇÃO
16° - ANDERSON DA SILVA - 07

17° - VALDEMAR DA SILVA DE JESUS - 23
18° - DOUGLAS DA SILVA NUNES - 54
20° - FLAVIO PONCIO - 25
21° - LÚCIO MAKOSKI DE ÁVILA - 04
22° - NARA ROSANE ARAÚJO DA SILVA - 40
23° - MARTA MARLENE SILVA DE JESUS - 57

O 19° candidato não manifestou interesse.

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA.

Os candidatos que foram convocados deverão iniciar suas atividades junto ao programa no dia 05 de Agosto de 2021, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, no horário das 07:00hs.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

LUCAS KELLERMANN
Secretario Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

RODRIGO MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1B52EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021, destinado à aquisição emergencial de telhas para o Ginásio de Esportes Caetano Tedesco, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1305/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes do memorando nº 203/2021 e pedido nº 1196/2021, através da empresa RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 90.206.509/0001-88, conforme segue **1)** 25 unidades de telha de aluzinco, gomo baixo, nas seguintes medidas: espessura - 0,43 polegadas; largura - 1,10m; comprimento: 6m ao valor unitário de R$ 588,00, totalizando R$ 14.700,00; **2)** 28 unidades de telha leitosa de fibra gomo baixo, nas seguintes medidas: espessura - 0,50 polegadas; largura - 1,10m; comprimento: 6m ao valor unitário de R$ 288,18, totalizando R$ 8.069,04. O valor total da contratação é de R$ 22.769,04 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 04 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:14975ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 35/2021 (Processo Administrativo nº 160/2021). **Objeto:** Contratação da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS DO RS - FAMURS (CNPJ nº 88.733.811/0001-42) para realizar curso de capacitação para servidores municipais (SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA), conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela FAMURS. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 309,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 4 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:0A4AE7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

Extrato do Contrato Nº: 075/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: EDITORA F.T.D. S/A. Valor.....: R$ 428.960,00 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 04/08/2021. Término: 04/08/2022. Processo Licitação:.....Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021, de 03 de agosto de 2021 (Processo Administrativo nº 153/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/52-273 e 3390/52-276. Objeto.....: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes deste Contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:038343FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 3.088 de 04 de agosto de 2021 e Lei Municipal nº 3.087 de 21 de julho de 2021 .

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAIKEL FABIANO CHROEDER, classificado em 1° lugar, para o cargo de ADVOGADO;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FERNANDA CANCI WAGNER, classificado em 3° lugar, para o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA .

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital n º 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:497439E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021

Extrato do Contrato Nº: 076/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Valor.....: R$ 32.781,60 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência.....: Início: 04/08/2021. Término: 04/08/2022. Processo Licitação: Adesão a ata de sistema de registro de preços nº 1029/2020 (edital de pregão eletrônico nº 0523/2020 - processo administrativo nº20/1300-0004456-0) do Estado do Rio Grande do Sul. Adesão a ata de Registro de Preços de Outro Órgão nº 1/2021, de 26 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 158/2021) do Município de Santo Augusto - RS. Dotações Orçamentárias: 3390/52-252 e 3390/52-299. Objeto.....: Contratação de Plataforma Digital de Acervo de Literatura Infantil (licença de software anual)**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:61E834BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 566/2021 – contratação da casa de acolhimento de longa permanência (asilo) para internação do idoso Sr. Pedro Raimundo dos Santos Ávila,conforme mandado de concessão de liminar e citação referente ao Processo nº 01614.000.196/2021, da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel/RS – R$ 2.300,00 mensais – Abrigo Espírita Manuel Viana de Carvalho.

São Gabriel, 04 de agosto de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B599BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 594/2021 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular – R$ 1.277,20 – Gente Seguradora S/A.

São Gabriel, 04 de agosto de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CAD1E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 867,50 – Jeronymo Heberle de Heberle.

São Gabriel, 04 de agosto de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:73FCB3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 7.720,00 – Breno Itamar Rodrigues Lima.

São Gabriel, 04 de agosto de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:91385746

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 6.895,00 – João Geraldo Strider.

São Gabriel, 04 de agosto de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C763D1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

Contratada: Eloni Fuhr
Objeto: Realizar exames laboratoriais de detecção de Covid-19 por RT-PCR
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 045/2021
Vigência: 06 meses
Preço: R$ 180,00 por exame
Pagamento: Mensais
Assinatura: 04/08/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E8A5B06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATO Nº 044/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas. Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a órgãos Públicos - IGAM
CNPJ nº 01.484.706/0001-39
Preço Mensal: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)
Vigência: 12 meses a contar da assinatura
Contrato Assinado em: 13 de julho de 2021
Fiscal do contrato: Liz Mosele Tonin, Matrícula 1011

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3E27C353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATO Nº 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de Sepulturas em Jazigo de Gavetas, conforme projeto de engenharia, a serem construídas no Cemitério Municipal, localizado na rua Pedro Luiz Grassi, Altos da Esperança, em São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Qualitá Construtora Ltda
CNPJ nº 18.329.921/0001-68
Total: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
Vigência: 90 dias, a partir da ordem de início: 20 de julho de 2021
Contrato Assinado em: 19 de julho de 2021
Fiscal do contrato: Carla Ragnini, Matrícula 952

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:984F540A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATO Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Ouro, mediante pessoa jurídica devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, compreendendo, exemplificativamente, os serviços constantes no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial Nº 09/2021.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Brandão & Marchiori Advogados Associados
CNPJ nº 17.367.126/0001-00
Preço Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, tendo como início 01 de agosto de 2021.
Contrato Assinado em: 29 de julho de 2021
Fiscal do contrato: Jose Valter Picoloto, Matrícula nº 97

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:FD541541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2021 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 024/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Qualitá Construtora Ltda
CNPJ nº 18.329.921/0001-68
Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de uma ampliação em alvenaria, tendo como finalidade uso social para a Unidade Básica de Saúde do Centro, no município de São José do Ouro/RS.

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original, o total de R$ 8.278,86 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavo), referente aos itens descritos no laudo da 2ª Medição e indicados na planilha de acompanhamento - TAC1, com base nas disposições constantes no artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, 15 de julho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E65441B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 040/2018 – TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato Nº 040/2018

CREDENCIANTE: Município de São José do Ouro
CREDENCIADO: Laboratório de Análises Clínicas São José Ltda
CNPJ nº 02.047.885/0001-00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento, interessadas em firmar contrato com o Município para a prestação de serviços na área de saúde, na realização de Exames Laboratoriais, pelos valores pré estabelecidos na tabela SUS.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 31 de julho de 2022**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do mesmo instrumento, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em três vias de igual teor e forma.

São José do Ouro, RS, 30 de julho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D9842463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA COM O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO LOTE 4.

O **lote 4** - Balcão com portas de correr e prateleiras internas adjudicado pela empresa RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 36.591.266/0001-01 será cancelado desta ata de registro de preços, por ter ocorrido um erro no valor de referência. No momento da confecção do Termo de Referência, o valor de referência transferido da planilha orçamentária se referiu ao valor total – R$ 3.960,213, quando na verdade o valor unitário deste lote era R$ 495,026. Portanto o lote 4 será excluído por conta do valor adjudicado de R$ 1.600,000, estar muito acima do valor de referência correto. Os demais lotes estão de acordo, conforme a publicação realizada em 13/07/2021 – Código Identificador: 40EEA0DF.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0017/2021 – SRP Aquisição futura de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

TUBULARTE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 00.258.563/0001-84

Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Mesa para Escritório Delta (formato "L"), com duas gavetas, com fechadura chaveada, Tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm na cor argila, bordas em PVC 2,5mm de espessura. Possui uma calha para passagem de fiação e painel frontal inferior em MDP na cor argila. **Marca:** TUBULARTE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 580,000/unidade.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Mesa para escritório com duas gavetas, com fechadura chaveada, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25 mm na cor argila, bordas em PVC 2,5mm de espessura. Possui uma calha para passagem de fiação e painel frontal inferior em MDP na cor argila, largura 1,20 cm **Marca:** TUBULARTE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 12 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 298,200/unidade.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Estante para escritório, móvel com quatro prateleiras, Tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25 mm na cor argila, bordas em PVC 2,5mm de espessura, na cor argila, profundidade 30,3 cm, largura 140,5 cm, altura 8,2 cm. **Marca:** TUBULARTE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 4 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 320,000/unidade.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Gaveteiro para escritório possuindo rodízios e 3 gavetas, com fechadura chaveada, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25 mm na cor argila, bordas em PVC 2,5mm de espessura. Altura 60,5 cm x largura 38,5 cm x profundidade 37,5 cm **Marca:** TUBULARTE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 4 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 298,000/unidade.

ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 34.832.381/0001-97

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Mesa retangular de trabalho medindo 1350x686x730mm (LXPXA) com gaveteiro fixo 2 gavetas. Tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm na cor argila, bordas em PVC 2,5mm de espessura. Possui uma calha para passagem de fiação e painel frontal inferior em MDP na cor argila. Gaveta **Marca:** REIFLEX **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 350,000/unidade.

EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CNPJ: 16.715.244/0001-90

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Armário alto com duas portas e três prateleiras. Medidas: 800x472x1600mm (LXPXA), tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm na cor argila, bordas em PVC 2,5mm de espessura. Duas portas de abrir com abertura 100 graus, com 18mm de espessura **Marca:** GG MÓVEIS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 7 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 490,000/unidade.

JOAO L MARANGON ME
CNPJ: 26.273.355/0001-48

Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Painel divisório superior em fibra de madeira MDP revestimento melamínico (BP) 25mm, fixado nas mesas através de 2 suportes. **Marca:** BORTOLINI **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 16 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 80,000/unidade. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:135300DF

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS "KIT" INTUBAÇÃO COVID-19.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Dextrocetamina Cloridrato 500mg/10ml – Frasco Ampola 10ml **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Frasco Ampola; **Quantidade máxima:** 9.000 Frascos Ampola/ano; **Valor unitário:** R$ 76,630/Frasco Ampola.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Fentanila Citrato 0,5mg/10ml – Frasco Ampola **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Frasco Ampola; **Quantidade máxima:** 90.000 Frascos Ampola/ano; **Valor unitário:** R$ 9,800/Frasco Ampola.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Metadona 10mg/ml – Ampola 1ml **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 1.800 Ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 3,130/Ampola.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Morfina 10mg/ml – Ampola 1ml **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 12.000 Ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 2,500/Ampola.

RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.358.519/0001-46

Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Dexmedetomidina 100mcg/ml – Ampola 2ml **Marca:** EUROFARMA **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 9.000 Ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 17,999/Ampola.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Rocurônio 50mg/5ml – Frasco Ampola **Marca:** EUROFARMA **Unidade:** Frasco Ampola; **Quantidade máxima:** 18.000 Frascos Ampola/ano; **Valor unitário:** R$ 27,980/Frasco Ampola.

NORTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.175.735/0001-78

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Atracúrio 50mg/5ml – Ampola 5ml **Marca:** HIKMA **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 129.600 Ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 41,600/Ampola.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Midazolam 50mg/10ml – Ampola 10ml **Marca:** Teuto **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 117.000 Ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 25,750/Ampola.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Salbutamol 100mcg/dose – Spray oral – Frasco 200 doses **Marca:** Glenmark **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 5.400 frascos/ano; **Valor unitário:** R$ 12,000/Frasco.

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Dexametasona Fosfato Dissódico 10mg/2,5ml – Intramuscular/Intravenoso – Ampola 2,5ml **Marca:** FARMACE **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 27.000 Ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 2,309/Ampola.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Metilprednisolona Succinato Sódico 125mg – Intramuscular/Intravenoso – Frasco Ampola **Marca:** UNIÃO QUÍMICA **Unidade:** Frasco Ampola; **Quantidade máxima:** 3.600 Frascos Ampola/ano; **Valor unitário:** R$ 13,000/Frasco Ampola.
Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Propofol 200mg/20ml – Frasco Ampola 20ml **Marca:** NUTRIEX **Unidade:** Frasco Ampola; **Quantidade máxima:** 18.000 Frascos Ampola/ano; **Valor unitário:** R$ 28,000/Frasco Ampola.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Vaso pressiva 20UI/1ml **Marca:** BIOLAB **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 1.800 Ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 23,700/Ampola. Os lotes 7 e 12 não foram adjudicados e o lote 1 restou deserto. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:11A04FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO CONTRATO 60/2021 DL 42/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 60/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 42/2021
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº. 87.112.736/0001-30
OBJETO: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS para a prestação de serviços de instrutória e consultoria, dentro das ações previstas no **Programa Cidade Empreendedora – ULTIMATE 3**, conforme Anexo I e II deste instrumento e proposta do SEBRAE**PRAZO:** O prazo de vigência para esta contratação será de **12 (doze) meses,** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$256.180,00.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO: Dotação:** 2021/1736 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo; **Secretaria:**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO; **Programa de Trabalho:** 2036 ORIENTAÇÃO E SUPORTE À FORMALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO AO EMPREENDEDOR; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **Fonte de Recurso:** 0001 – Recurso Livre
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:68E453B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 FHC - REVOGADO O LOTE 03

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADO** o **Lote 03 - Mesa Cirúrgica Elétrica** do **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 FHC - Menor Preço por Lote**, **OBJETO:** aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E/OU MATERIAL PERMANENTE** para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). O documento na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4D5576ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº3036/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 3036/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATADO: ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – EPP
- CNPJ Nº: 04.430.358/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços continuado de manutenção preventiva, manutenção corretiva e ampliação do sistema de automação, telemetria, telecomando e supervisão do sistema implantado para monitoramento do abastecimento de água, da coleta e tratamento esgoto e no sistema de proteção contra cheias do município de São Leopoldo, conforme termo de referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado o presente contrato nº 3036/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14/08/2021 a 14/08/2022.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:81AB6808

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3032/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 3032/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA – EPP - CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39.

OBJETO: Serviço técnico especializado de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão através de consultas formalizadas por escrito, telefone, internet e presenciais, bem como a disponibilização de textos e artigos técnicos, pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato

RENOVAÇÃO: Fica renovado o presente contrato nº 3032/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14/08/2021 a 14/08/2022.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A65D4BC7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº010/2019.

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2018.

CONTRATADO: PAULO RAFAEL EVANGELLIO - CPF Nº: 028.225.290-89

OBJETO: Contratação de pessoas Físicas para execução de oficinas de ações socioambientais e culturais: Oficina de música, no município de São Leopoldo/RS

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 010/2019, de forma amigável, em 30/07/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B4562E3F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 22/2021**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO:** Contratação de Empresa prestadora de serviços e Especializada em Serviços de Segurança do Trabalho para PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL – PCMSO; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – PGRO; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT; e, LAUDO TÉCNICO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE.- LTAIP. **DATA DE ABERTURA:** 17 de agosto de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:E62116E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL

Portaria Municipal nº 668/2021

JEANCARLO HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 589/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2018, ao servidor **OLAÍDES JESUS DOS SANTOS**, matrícula 31, cargo de Agente Administrativo, padrão 5, classe F, regime jurídico estatutário, 37 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.312,03 composto das seguintes vantagens: Vencimento no valor de R$ 1.791,86- Lei Municipal nº 891 de 1990, art. 24, 25; Função Gratificada Incorporada, FG-07, Chefe de Gabinete, por meio de decisão judicial proferida no processo n° 123/1.02.0000139-8, transitada em julgado em 08/09/2004, na proporção de 50% da média ponderada entre os valores correspondentes à FG-06 (Lei Municipal n° 891/1990, artigo 24, inciso III) e FG-07 (Lei Municipal n° 1043/1993), proporcional ao período desempenhado em cada uma delas, monetariamente corrigida pelo índice do INPC, desde a revogação no mês de maio de 1996, no valor de R$ 875,10; 36% de Adicional Por Tempo de Serviço no valor de R$ 645,07 (36%) referente a 36 anos de serviço prestados ao Município - Lei Municipal nº 2610 de 2013, art. 66 a 68; a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho/RS. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO MARTINHO, 04/08/2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de PM de São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:C00361DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Pregão Presencial de Registro de Preços para **registro de preços de horas máquinas.**
Constou no Edital como sendo Pregão Presencial nº012/2021, quando o número correto é 013/2021.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho, 04 de agosto de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:D306D6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **RETIFICAÇAO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 010/2021.**
Objeto: Aquisição de um veiculo novo zero km , para s sec. Municipal de Saude.
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item, Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h00min às do dia 04/08/2021, às 08h00 min do dia 17/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 17/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 04 de AGOSTO de 2021.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:2854ECB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 003/2021, para a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a pavimentação em blocos de concreto tipo “S” (PVS), drenagem pluvial e sinalização viária das ruas

Santarém, Gabriel Nascimento, Abrilino Rodrigues da Silva, Ernesto Führ, Antônio Wollman, Maria Merces Rei Cassel e José Armando Kunzler, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 20 de agosto de 2021, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 05 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:6E214726

SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2021, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de capeamento e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização viária nas estradas Angico, Campestre Conceição, Passo da Taquara e Vigia, com recurso referente à Operação de Crédito nº 40/00051-6, firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de São Sebastião do Caí, conforme leis municipais nº 4.277/2021 e 4.292/2021. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 09 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500.

São Sebastião do Caí, 05 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:8CE2B5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 200/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Súmula do Contrato N.º 200/2021
Pregão Eletrônico nº 03/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para a Iluminação Pública (Braços metálicos e Cintas para fixação de luminárias públicas).
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, RIWO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 39.898.943/0001-20.

São Valério do Sul – RS, 04 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1298A36C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 201/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Súmula do Contrato N.º 201/2021
Pregão Eletrônico nº 03/2021

Objeto: Aquisição de Materiais para a Iluminação Pública (Braços metálicos e Cintas para fixação de luminárias públicas).
Valor: R$ 11.694,80 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.192.870/0001-66.

São Valério do Sul – RS, 04 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E3C77752

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 202/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 202/2021
Pregão Presencial nº 23/2020
ARP Nº 15/2020

Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor: R$ 13.470,00 (Treze mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 04 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D011DB80

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 203/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 203/2021
Pregão Presencial nº 23/2020
ARP Nº 15/2020

Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 04 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8EFF6ED0

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 204/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 204/2021
Pregão Presencial nº 23/2020

ARP Nº 15/2020

Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor: R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 04 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B5E11EE0

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 205/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 ARP Nº 01/2021

Súmula do Contrato N.º 205/2021
Pregão Presencial nº 07/2021
ARP Nº 01/2021

Objeto: Horas de Serviço Mecânico de Diagnósstico.
Valor: R$ 6.400 (Seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JPK BORRACHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 41.451.123/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 04 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2D45656C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 206/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2021

Súmula do Contrato N.º 206/2021
Dispensa de Licitação 43/2021

Objeto: Revisão dos 10.000 km do ônibus escolar Marcopolo Volare placa JAH3J18.
Valor: R$ 3.411,50 (Três mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.347.671/0001-75

São Valério do Sul – RS, 04 de agosto de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:38DA64F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico- Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 18/08/2021 às 14h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos médico-hospitalares para as unidades da rede Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8BFBC227

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2021

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico- Registro de Preço na data e horário que seguem: **Dia 17/08/2021 às 10h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021,** cujo objeto é registro de preços para **aquisição de bens para sorteio através da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha.**
O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CC0721CE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 98/2021; Empresa: LUAN LINS TOGNI ME; Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente, com recurso oriundo de emenda parlamentar sob nº 11413.810000/1160-04, para suprir as necessidades da unidade de pronto atendimento – tipo ii (UPA), do município de Sapucaia do Sul/RS. **Valor Total:** R$ 1.544,40**. Prazo:** 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico n° 51/2020. Contrato n.º: 135/2021; Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE – UPA; Objeto:** Contratação de instituição credenciada como agente de integração para oportunizar a operacionalização de estágio na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, ensino técnico, ensino médio regular, ensino médio profissionalizante e de educação de jovens e adultos – EJA. **Valor: Percentual:** 0,93%**. Prazo:** 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico n° 16/2021. Contrato n.º: 136/2021; Empresa: AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI; Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos. Totalizando até 15 (quinze) médicos. Dos quais: 3 (três) psiquiatras (para os CAPS) e 12 (doze) clínicos gerais. **Valor Total:** R$2.389.320,00**. Prazo:** 180 dias. **Modalidade: Dispensa de Licitação n° 12/2021. Contrato n.º: 137/2021; Empresa: WEISSHEIMER TRANSPORTES LTDA; Objeto:** Fornecimento de Recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP- 13 kg. **Valor Total:** R$ 4.320,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico RPn° 06/2021. Contrato n.º: 138/2021; Empresa: EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTE LTDA; Objeto:** Aquisição de passagem escolar

para estudantes e os responsáveis dos estudantes carentes da Rede Municipal de Ensino acompanhá-los nos serviços de apoio. **Valor Total:** R$ 56.400,00**. Prazo:** de 19/07/2021 até 14/09/2021. **Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021. Contrato n.º: 139/2021; Empresa: ALIMENSUL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; Objeto:** Contratação de empresa especializada para produção, manipulação e fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem tipo marmitex, para os usuários que realizam acompanhamento nos serviços de Saúde Mental – CAPS-II, CAPS-AD e CAPS-I no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul). **Valor Total: R$ 8.994,00. Prazo:** 60 dias. **Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 13/2021. Contrato n.º: 140/2021; Empresa: DNV OXIGENIO-COMERCIO DE GASES ELOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento emergencial de oxigênio medicinal, para uso domiciliar, com cilindros em comodato, de acordo com especificações constantes do presente Termo de Referência, para usuários acompanhados pela equipe do Programa de Atenção Domiciliar – PAD do município e que necessitam de oxigenoterapia domiciliar para manutenção da vida, conforme laudo médico. **Valor Total**: R$ 43.740,00. **Prazo**: 09 meses. **Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 14/2021. Contrato n.º: 141/2021; Empresa: ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI, Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza. **Valor Total**: R$ 166.770,00. **Prazo**: 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº. 25/2020. Contrato n.º: 142/2021; Empresa: ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA, Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza. **Valor Total**: R$ 15.964,00. **Prazo**: 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº. 25/2020. Contrato n.º: 143/2021; Empresa: MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza. **Valor Total**: R$ 35.080,00. **Prazo**: 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº. 25/2020. Contrato n.º: 144/2021; Empresa: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza. **Valor Total:** R$ 16.039,00. **Prazo**: 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº. 25/2020.**

Sapucaia do Sul, 04/08/2021

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1EA2483B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 79/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 19 de agosto de 2021 às 09:00h, procederá Licitação Processo Licitatório Nº 117/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos volumosos para o Município de Sarandi-RS**.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 03 de agosto de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:2549B61D

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 077-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 077/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 077/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa para recarga, reteste, aquisição de extintores de incêndio, luminárias de emergência, placa de sinalização para as secretarias municipais de Sarandi-RS,** data da abertura será no dia **23 de agosto de 2021 às 08:30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:33BBF06B

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 078-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 078/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 078/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR PERCENTUAL DE DESCONTO,** para **a Contratação de Farmácia para Fornecimento de Medicamentos, não disponibilizados na Rede Básica de Saúde e Ordens Judiciais**, data da abertura será no dia 24 de agosto de 2021 às 08hs30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:7B57BE70

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 080-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 080/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 080/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de fraldas pediátricas descartáveis e demais materiais de higiene de uso infantil paras as creches do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 24 de agosto de 2021 às 14 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:BFE702AB

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 081-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 081/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 081/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de coletor perfuro - cortante para uso da Unidade Básica de saúde e PSFs do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 25 de agosto de 2021 às 08 hs30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:369E7CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2756/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de meio-fio e demarcação de vagas para estacionamento em algumas vias do município de Tapera, com a empresa Wangler da Silva.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4A87D6B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2760/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de tampos, prateleira e bancada para os banheiros do Centro Administrativo, com a empresa Marmoraria Rocha Forte.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:50E483B8

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2746/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviço de mão-de-obra mecânica com auxiliar em período de até 4 horas diárias para as Secretaria de Infraestrutura, com a empresa Mario Lopes dos Santos.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F95F8139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Processo nº: 4417/2021
Objeto: Prestação de Telefonia Móvel Celular modalidade pós-pago
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: menor preço global, mensal
Data e Hora da sessão pública: 18 de Agosto de 2021, às 09h00min.
Local da sessão: Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de Telefonia Móvel Celular modalidade pós-pago, com fornecimento de 33 (trinta e três) Sim Cards (chip).

O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link Licitacon), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail compras02@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 02 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:94DB720A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 047/2021 - LICITAÇÕES

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas pela Portaria nº 644/2021, com a finalidade de dar continuidade à licitação do Pregão Presencial nº 053/2021, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA: ESTERILIZAÇÃO, VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE CANINOS E FELINOS DE RUA E/OU SEMI-DOMICILIADOS, OU DE PROPRIETÁRIOS COMPROVADAMENTE EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU BAIXA RENDA". Compareceu a empresa CLINICA VETERINARIA PAROBE LTDA ME, oportunidade em que foram iniciadas as tratativas de acordo. Foi demonstrado à CLINICA VETERINARIA PAROBE LTDA ME, através de planilha, o qual anexamos a esta Ata, com os valores que haviam sido ofertados por esta, no lance ocorrido no dia 06/07/2021, referentes ao pregão de nº 47/2021, no montante de R$ 221.900,00, os quais se contrapõem com os lances ofertados no dia 19/07/2021, referentes ao pregão de nº 53/2021, totalizando R$ 352.500,00. Assim, diante desta informação, a empresa justificou o seu aumento em virtude do fato de que, após ter saído da fase de lances do pregão de nº 47/2021, deu-se por conta de que a sua oferta de preços estava muito aquém do valor que

comumente pratica no mercado, situação que lhe deixaria em grande prejuízo, ainda mais, em decorrência das constantes oscilações de preço do mercado em relação aos insumos. Por este motivo, foi solicitado que chegasse a um meio termo entre o valor que havia ofertado inicialmente e o que havia ofertado no último pregão. Nesse sentido, na primeira tentativa de negociação, a empresa reduziu o valor global da licitação para R$ 285.620,00, oportunidade em que foi solicitado novamente se poderia haver redução no valor total do objeto licitatório, a fim de que ficasse dentro da média de valores praticada no mercado. Por fim, após tratativas, a empresa fez a proposta final no valor de R$ 275.540,00, o qual foi aceito pela Pregoeira, tendo em vista que, ao comparar os preços unitários dos serviços ofertados em 2021 com os dos serviços ofertados no ano de 2020 pela mesma empresa, verificou-se que esta inclusive reduziu valores se comparado aos que praticou no ano passado. Por tal motivo, foi declarada VENCEDORA do certame, oportunidade em que se passou à abertura do envelope com os documentos de habilitação, tendo sido conferida a autenticidade dos documentos no ato. Os documentos de habilitação estavam em conformidade com o especificado no Edital e, portanto, a empresa foi considerada HABILITADA. O licitante presente na sessão manifestou que não tem interesse em recorrer. Assim, abre-se o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, para que a licitante CLINIVET interponha recurso. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às onze horas, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

DANIELI DAIANA TADLER
Pregoeira

LUCIANA APARECIDA BERZ
Equipe de Apoio

JÉSSICA DIAS SIMÃO
Equipe de Apoio

CLINICA VETERINARIA PAROBE LTDA ME
Licitante

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:8F2F76E6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Processo nº: 5179/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item.
Data e Hora da sessão pública: 17 de agosto de 2021, às 9 horas.
Limite para envio de propostas: até as 8h59min do dia 17 de agosto de 2021.
Limite para esclarecimento/impugnações: até às 9h do dia 12 de agosto de 2021
Local da sessão: No site www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de FRALDAS DESCARTÁVEIS aos pacientes aprovados pela Secretaria de Saúde, através do GUD, conforme resolução CIB nº 080/2019.

O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link LicitaCon), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail compras02@taquara.rs.gov.br .

Taquara, 03 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A5F4281D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1219/2021 DATA DE ABERTURA: 16/08/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1219/2021
DATA DE ABERTURA: 16/08/2021
HORÁRIO: 14 HORAS E 30 MIN:
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

Edital de pregão para aquisição de Computadores Completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e da secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 HORAS E 30 MINUTOS, do dia 16 do mês de AGOSTO do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.515 de 23/04/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

1. DO OBJETO:
1.1 Edital de pregão para aquisição de Computadores Completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e da secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Termo de Referência no anexo I deste edital.
2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.6. Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição sucinta do serviço ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$05,00 (Cinco reais).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado

vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7. 3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. 4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
b). Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1.. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com frete ou outras que porventura sejam necessárias à execução do mesmo.
10.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
10.3. A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante..

10.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
10.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
10.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.1. O pagamento será efetuado em parcela única avista, no momento da entrega dos bens licitados, mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura.
11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
11.4 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.
06- Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar
5257- Material Permanente
44.90.52.41 – 5460 – Equipamentos de T.I.C

13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV,** são parte integrante deste Edital.

03/08/2021
GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___-___-____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Edital de pregão para aquisição de Computadores Completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e da secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme especificações técnicas descritos abaixo.

LOTE/ITEM	QUANT. SEC. SAÚDE	QUANT. SEC. EDUCAÇÃO	DESCRIMINAÇÃO	Valor de referência do lote (R$)	Valor Total Do Lote (R$)
01/01	08UN	25UN	Processador com performance, mínima, de 8.000(oito mil) pontos, Litografia mínima14 nm; 4 Núcleos; 4 threads; 6MB de Cache; frequência Mínima 3.60 GHz; Memória de 8GB DDR4 2400MHZ; SSD de 480GB; Gabinete no Padrão Small Form Factor; fonte 80plus; mouse e teclado; Monitor mínimo de 18.5 ou até 21.5 polegadas;	R$ 3.626,66	

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE

QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1219/2021, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1 Constitui objeto do presente contrato o Edital de pregão para aquisição de Computadores (Desktop-Básico), para uso da Secretaria de Saúde e Bem Estar, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO.

2.1 O valor unitário de cada computador é de R$-----(---), totalizando um valor de R$---- (---).
2.2 O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, tais como, transporte, alimentação, estadia, obrigações tributárias, sociais e comerciais.
2.3 O pagamento será efetuado em parcela única avista, no momento da entrega dos bens licitados, mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura.
2.4. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.
2.2 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.
06- Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar
5257- Material Permanente
44.90.52.41 – 5460 – Equipamentos de T.I.C
05- Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar
352- Material Permanente
44.90.52.41 – 4728 – Equipamentos de T.I.C

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INICIO EM----- E TÉRMINO PREVISTO PARA -----.

CLÁUSULA QUINTA-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDAES DAS PARTES
5.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:
5.1.1 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
5.1.2 Entregar os bens licitados em até 15(quinze) dias após a emissão da nota de empenho;
5.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
5.2 – Caberá ao CONTRATANTE:
5.2.1 O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas ás formalidades previstas.
5.2.2 O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, sobre as faltas e incorreções na execução do contrato.
5.2.3 Emitir a nota de empenho e comunicar a contratada formalmente.

CLAUSULA SEXTA-DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incursa às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
7.2 No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficara impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.
7.3 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 - Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Sr. Christian Silveira da Costa, CPF nº 029.895.700-04, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLAUSULA DÉCIMA-DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, __ de __ de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratante
NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 023/2021, cujo objeto é a aquisição de Computadores (Desktop-Básico), para uso da Secretaria de Saúde e Bem Estar, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.
.
....., ... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº __.___.__/__-__, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ___de _____de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:E478EC72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de Agosto de 2021, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Processo Licitatório nº 84/2021, Pregão Presencial nº 36/2021.**

DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 9h – Horário deBrasília

Processo Licitatório nº 84/2021
Pregão presencial nº 36/2021

Objeto da Licitação: Aquisição de Micro-ônibus Escolar.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 05 de Agosto de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:B5825EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO. Data abertura: 17/08/2021, horário às 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:2FA91275

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 100 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da CF e Arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, conforme Processo Seletivo Simplificado n° 57/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.577/2020, CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
6°	ALEXANDRA EBERHARDT DE ESPINDULA	977.534.910-91	85
7°	ÉRICA DA SILVA BIANCHI	027.126.690-29	80
8°	CATIANA GUIMARÃES DO MONTE	005.650.260-54	70

1. DOS CARGOS
A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	ASSISTENTE SOCIAL	30hs	R$ 3.186.42
02	PSICÓLOGO	20hs	R$ 2.536,89
01	MÉDICO VETERINÁRIO	20hs	R$ 3.186,42
05+CR	MOTORISTA	40h	R$ 1.347,09
04+CR	ENFERMEIRO	40h	R$ 3.799,19
06+CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	R$ 1.689,57
04	OPERADOR DE MÁQUINA	40h	R$ 1.522,12

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:185001C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.F Amandio Francisco Fagundes, Bairro Sanga Funda, no município de Terra de Areia/RS. **Data abertura: 23/08/2021**, **horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:208CE826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: Sra. SUZANA SCHUMANN. Objeto: corporifica-se na locação de um imóvel localizado na Rua Barão do rio Branco, 77, constituído do pavimento térreo do prédio em alvenaria, localizado no lote 12 da quadra 56, Bairro Centro, Tramandaí/RS, para atendimento da necessidade de espaço destinado a sediar a Casa de Acolhimento da Criança, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município. Valor Mensal: **R$ 3.000,00 (três mil reais).** Prazo determinado de 01 (um) ano, com início na data da entrega das chaves, mediante Termo de Recebimento pelo fiscal nominado nesse contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo permitido por lei. **DISPENSA Nº 061/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8414B166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 – CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 – CANCELAMENTO: Conforme parecer da PGM n°332/2021. Processo Administrativo nº18215/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7844845E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.678, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, MANTÉM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das definições e Objetivos

Art. 1° A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é a Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, na medida de suas possibilidades financeiras e disponibilidades orçamentárias, autorizado a prestar Assistência Social aos quem dela necessitar, residentes no território do Município de Travesseiro, em conformidade com o disposto nesta Lei, de acordo com o previsto nos artigos 23, incisos II, IX e X, 203 e 204, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.742/93 -Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e demais dispositivos pertinentes de leis em vigor.

Art. 3° A Assistência Social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Seção II
Dos Princípios

Art. 4° A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção III
Das Diretrizes

Art. 5° A organização da assistência social no Município de Travesseiro observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO II
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 6° O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema público, não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º O Município de Travesseiro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Seção II
Da Gestão

Art. 8º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Travesseiro é a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 9° A Política de Assistência Social do Município será gerida pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, criado nos termos § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.646, de 17/03/2021, que disporá os recursos humanos necessários**.**

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Assistência Social, além do disposto no § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.646, de 2021, as seguintes responsabilidades:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento dos benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidades temporárias e em caso de calamidade pública;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissões Intergestores Bipartite - CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção III
Da Organização

Art. 10 O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Travesseiro organiza-se em proteções básica e especial.

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 11 A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 12 A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 13 Os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade poderão ser ofertados pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 3° O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 4° O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 5º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 A proteção social básica, será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e pelas entidades de assistência social e a implantação deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo único. A oferta de Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade será ofertada a partir da Gestão da política de assistência social, com equipe de referência estabelecida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH).

Art. 15 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Travesseiro.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência

Art. 16 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17 São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Travesseiro.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico sócio territorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 19 Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Travesseiro, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Seção II
Das Competências
Art. 20 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, através do Departamento de Assistência Social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, através do Departamento de Assistência Social, de unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município de Travesseiro;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Habitação, através do Departamento de Assistência Social, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

XXXVI - criar comissões, caso seja necessário, para discussão e deliberações de situações diversas.

Art. 21 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 22 O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social no município de Travesseiro dependem de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Da Composição e Funcionamento

Art. 23 O Conselho Municipal de Assistência Social é paritário e deverá possuir 06(seis) membros titulares e 06(seis) suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – 03 representantes governamentais, os representantes do governo devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais básicas (saúde, educação e assistência social) e econômicas;

II - 03 representantes da sociedade civil, a eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob fiscalização do Ministério Público, tendo como candidatos:
a) 01 representante dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
b) 01 representante das entidades e organizações de assistência social;
c) 01 representante das entidades de trabalhadores do setor.

§ 1° Cada representante titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente, oriundo de categoria representativa, sendo

todos posteriormente nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria, os quais poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação da pessoa, entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (anos), permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º O cargo de Presidente/Vice não poderá ser exercido por representantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

§ 4° Somente será admitida a participação do CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 5° O exercício de função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 6° Será assegurado aos conselheiros do CMAS, quando em representação do órgão colegiado, o direito a adiantamento de recursos pelo município, para o custeio de despesas de deslocamento quando ocorrer, tais como: transporte, estadia e alimentação.

§ 7º Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.

§ 8° Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 9º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 10 O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 24 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 25 O Conselho Municipal de Assistência Social contará com a seguinte estrutura:

I - Plenário, onde as reuniões plenárias ordinárias acontecerão mensalmente, extraordinariamente, sempre que necessárias;

II - Diretoria, que será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2º Secretário, eleita dentre seus membros, bem como poderão prover no seu Regimento Interno, outras estruturas de funcionamento.

Art. 26 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, deverá dar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social

Seção IV
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 27 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 29 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção V
Participação dos Usuários

Art. 30 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 31 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção VI
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 32 O Município de Travesseiro é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito regional, estadual e nacional, pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Vale do Taquari – COGEMAS-VT, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS, COEGEMAS e COGEMAS-VT, constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 33 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 35 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 36 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 37 O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco se fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros

Parágrafo único. O objetivo da oferta de benefícios eventuais é assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas de Assistência Social, de Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, entre outras. Isso significa que as políticas devem manter diálogo para o melhor atendimento aos cidadãos, evitando sobreposição ou lacuna de ações.

Seção II
Da Prestação dos Benefícios Eventuais

Art. 38 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39 Os requerimentos de benefícios eventuais deverão serão feitos preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS mediante inclusão no Cadastro Único, com exceção dos usuários em trânsito que serão identificados através de cadastro socioeconômico, e avaliação da equipe técnica de nível superior do CRAS.

Art. 40 No âmbito do trabalho social com famílias, a oferta ou concessão não é simplesmente a disponibilização do benefício eventual, mas sim o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício. É uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos em regulamentação local e registro em instrumento utilizado nas unidades ofertantes. Deve ser realizada preferencialmente por técnicas e técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme regulamentação local.

Art. 41 Não é necessário instrumental privativo de uma profissão, como o parecer social, para justificar a concessão do benefício eventual.

Art. 42 Inscritos no campo dos direitos socioassistenciais e integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, os benefícios assistenciais - entre eles os benefícios eventuais - são provisões públicas de caráter temporário que se destinam a indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas com recursos próprios.

Art. 43 Os benefícios eventuais são provisões de oferta obrigatória nos municípios e DF no âmbito do SUAS, portanto, reforçando as recomendações da Portaria MC nº 54/2020, a gestão local de Assistência Social deve planejar-se para garantir a disponibilização desses benefícios a quem necessitar.

Art. 44 É princípio dos benefícios eventuais a oferta feita com agilidade e presteza, tendo em vista o atendimento de situação emergencial. Neste sentido, não deve haver filas de espera ou ofertas condicionadas à realização de visitas domiciliares, o que pode se configurar como obstáculo para o acesso ao direito.

Art. 45 As visitas domiciliares são importantes estratégias de trabalho, utilizadas, em geral, no processo de reavaliação da concessão de benefícios eventuais já ofertados durante determinado período. No contexto da pandemia da COVID-19, conforme recomendações da Portaria MC nº 54/2020, as visitas domiciliares devem ser realizadas apenas em situações indispensáveis, com obrigatória observação de medidas para a proteção e segurança dos trabalhadores e dos usuários.

Art. 46 São considerados benefícios eventuais:

I – Auxílio-natalidade;

II - Auxilio funeral;

III - Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo único. Os outros benefícios eventuais para atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária, o município poderá ofertar a provisão de:

I - Auxílio-Alimentação;

II - Auxilio-Passagem;

III - Auxilio-Transporte/Mudança;

IV - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de calamidade pública, para o atendimento das vítimas, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia,

que é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios ou epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 47 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

IX - ausência de condições de permanência da família no município.

Seção III
Benefício Eventual por Situação de Nascimento

Art. 48 O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 49 O benefício prestado em virtude de nascimento (auxílio-natalidade) deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município há pelo menos 06 (meses);

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício;

III - à genitora do nascituro que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em uma unidade referência do Suas e cadastrada no cadastro único.

Art. 50 O alcance do benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso de morte da mãe; e outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgar necessárias.

Art. 51 O benefício natalidade pode ser ofertado na forma de pecúnia (dinheiro, cheque, cartão, depósito, crédito e etc.) ou em bens de consumo (enxoval da criança recém-nascida, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene) conforme artigo n°35 dessa Lei Municipal; observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1° O valor de referência para o auxílio natalidade não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo nacional.

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O requerimento do benefício natalidade deverá ser requerido durante o período de gestação ou até noventa dias após o nascimento.

§ 4º O benefício natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Seção IV
Beneficio Eventual por Situação de Morte

Art. 52 O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 53 O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e

III -ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 54 O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O valor de referência para o auxilio funeral não poderá ser superior a dois salários mínimos e meio, vigente.

§ 3º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 4º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§ 5º O requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 6º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 7º O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 8º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º deste artigo.

§ 9° A oferta que cabe ao campo da política de Assistência Social, no que diz respeito à morte, distingue-se do serviço local de sepultamento de pessoas por meio de concessões públicas. Assim, cabe à Assistência Social a oferta de benefício eventual por situação de morte apenas quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder público e quando as famílias não possuem meios para garantir o sepultamento.

§ 10 Além de necessidades específicas do funeral, como urna funerária e velório, as famílias podem apresentar outras vulnerabilidades geradas com a morte do familiar, que devem ser consideradas pela equipe no processo de concessão do benefício eventual.

§ 11 Em relação ao benefício eventual por situação de morte entende-se que a forma de oferta feita por meio da prestação de serviços (prevista na resolução CNAS n°212/2006) refere-se aos serviços de terceiros inerentes ao atendimento da demanda.

Seção V
Benefício para Auxílio-Alimentação

Art. 55 O benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional.

§ 1° A oferta é gratuita e sem exigência de contrapartida deve ocorrer afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

§ 2° A oferta do benefício eventual alimentação se destina aos indivíduos e famílias que requerem o benefício por vivenciarem uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna. Daí não cabe recorte exclusivo de oferta apenas àqueles que se encontram em situação de insegurança alimentar.

§ 3° O auxilio alimentação será concedido no valor de até 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 4° O prazo que cada família ou indivíduo receberá o benefício alimentação, seja em bens de consumo (cesta básica) ou pecúniae não ultrapassará o período de quatro meses, sendo prorrogado apenas nos casos em que inequivocamente se verificar a urgência e mediante parecer de equipe responsável, justificando a necessidade de prorrogação.

§ 5° Quando houver a necessidade de uma provisão alimentar contínua em âmbito local, por exemplo ocasionada por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, essa oferta não deverá ser realizada no campo da política de assistência social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício.

§ 6° A equipe do CRAS deverá buscar a integração da oferta do benefício eventual alimentação com ações do trabalho social com famílias no SUAS, realizado no âmbito dos serviços. A estratégia possibilita a identificação de outras vulnerabilidades vivenciadas pelo beneficiário/usuário para além da demanda alimentar.

Seção VII
Benefício para Auxilio Passagem

Art. 56 O benefício eventual, na forma de auxílio passagem destina-se a transeunte em passagem no Município e que não possui condições financeiras para retornar a sua cidade de origem ou a outro município.

Art. 57 O auxilio passagem corresponde ao fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais através de transporte rodoviário/aéreo, para atendimento aos cidadãos e/ou migrantes, nas seguintes situações:

I - retorno à cidade de origem;

II - trabalho;

III - pessoas em trânsito no Município;

IV - risco pessoal e social.

Art. 58 Os critérios para concessão do auxílio passagem, o beneficiário deverá ter o parecer do técnico responsável no atendimento/acompanhamento da família, conforme procedimentos previstos na metodologia do serviço, além de:

I – possuir Cadastro Único (mesmo que desatualizado) e ser atendido pelo CRAS;

II – apresentar a documentação necessária.

§ 1º São considerados as seguintes situações de vulnerabilidade e risco para a concessão do auxílio passagem:

I – morte de ascendentes, descendentes ou cônjuges em outro Município;

II – doença grave ou que desequilibre o orçamento familiar;

III – demonstrar que está em busca de emprego, sem condições financeiras para retornar à localidade de origem;

IV – demonstrar situação de violência doméstica;

V – outras situações que necessite a mudança da família para outro município.

§ 2º Será fornecida a passagem, mediante autorização do técnico responsável do CRAS e com deferimento do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município.

§ 3º Não fazem jus ao benefício pessoas que demonstrarem necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, o qual será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VIII
BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE/MUDANÇA

Art. 59 O benefício eventual de auxílio-transporte/mudança visa atender famílias que não possuem condições de permanecer no município ou que pretendam mudar-se para outro município na busca de uma melhor qualidade de vida.

§ 1º O valor de referência para concessão do auxílio mudança será de até ½ (meio) salário-mínimo, podendo ser superior dependendo a situação emergencial conforme parecer técnico da equipe do CRAS.

§ 2º Para fazer jus ao benefício, o requerente deverá apresentar prova de que reside no Município há pelo menos doze meses, salvo nos casos especiais analisados e aprovados pelo técnico responsável do CRAS.

§ 3º O usuário deverá apresentar uma declaração que constará o seu novo endereço em que irá estabelecer residência.

§ 4º A provisão do benefício e aprovação será realizada por técnico responsável do CRAS.

§ 5° O solicitante deverá acompanhar todo o processo de mudança junto ao motorista, ficando sob sua total responsabilidade o armazenamento de todo o material e o ajudante para o carregamento.

§ 6° Será necessário o preenchimento do Formulário "Requisição de Benefícios – Transporte de Mudança" em duas vias a serem assinadas pelo usuário, contendo todos os dados necessários à realização da mudança, sendo indispensável o registro do ponto de referência do domicilio, bem como a assinatura do técnico responsável pela concessão.

§ 7° O transporte para mudança será concedido somente para outros municípios.

Seção IX
Benefícios Eventuais para Situações de Calamidade Pública

Art. 60 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre, emergência ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. As situações de emergência e de calamidade pública serão obrigatoriamente identificadas após o decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 61 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 62 O benefício eventual prestado em virtude de desastre ou calamidade pública advinda da necessidade de moradia, será ofertado aquelas famílias ou indivíduos que tenham efetivamente sofrido efeitos da catástrofe climática, restando desabrigada ou desalojada em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel.

I - O benefício eventual prestado em virtude de desastre ou calamidade pública advinda das necessidades de moradia será pago a famílias ou indivíduos que residam no território do Município de Travesseiro;

II - O benefício eventual prestado em virtude de desastre ou calamidade pública advinda das necessidades de moradia poderá ser empregado no aluguel de uma moradia temporária ou até mesmo na compra de itens para a reconstrução do imóvel.

Parágrafo único. Os critérios para a concessão do benefício eventual virtude de vulnerabilidade temporária prestado em virtude de desastre ou calamidade pública advinda da necessidade de moradia, bem como as orientações para acesso, serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Travesseiro e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 63 O Poder Executivo, preferencialmente, pagará os auxílios concedidos em forma de pecúnia, diretamente ao profissional ou fornecedor que prestou o serviço, mediante procedimento regular de despesa, documentação comprobatório, realização de licitação, quando necessária, celebração de convênios ou contratos obedecidos às disposições da Lei Federal 8.666/93.

Art. 64 Quanto aos benefícios eventuais em situação de emergência e calamidade, a exemplo da Portaria do Ministério da Cidadania n° 54/2020, que estabelece que durante uma calamidade, famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não necessitavam de suportes da Assistência Social e que poderão passar a demandá-los, devendo assegurá-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas ao SUAS, a ausência de endereço fixo e permanente não deve ser impeditivo para acesso ao benefício eventual no contexto da epidemia da COVID-19 e eventuais outras pandemias ou situações dessa natureza que possam advir ao longo dos tempos.

Art. 65 As normativas nacionais sobre benefícios eventuais dispõem que qualquer indivíduo ou família pode ter acesso a todas as modalidades deste benefício, atendidos os critérios definidos pela gestão local.

§ 1° Qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, que esteja no território brasileiro e vivencie situação de risco e dificuldades para sua manutenção e de sua família deve ter acesso à política de Assistência Social para garantir a sobrevivência de seus membros.

§ 2° O poder público local possui autonomia para definir onde será feita a concessão dos benefícios eventuais, devendo observar as deliberações do Conselho de Assistência Social local e a realidade das famílias em seus territórios.

§ 3° O local de prestação dos benefícios eventuais deve ser amplamente divulgado, para que as pessoas não tenham dúvida sobre o lugar para onde devem se dirigir no momento da necessidade. Deve ser garantido o fácil acesso e o atendimento digno da população demandante. O local de prestação pode ser definido em Portaria Municipal ou do DF, considerando as especificidades da situação.

§ 4° A oferta de benefícios eventuais deve ocorrer, preferencialmente, no contexto do trabalho social com famílias desenvolvido no âmbito dos serviços socioassistenciais, resguardadas as determinações das normativas federais quanto à adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemias que porventura advierem com o tempo, com novas normas estabelecidas pelos órgãos governamentais.

§ 5° As situações de calamidade pública ocasionadas por pandemias, ou por outros fatores que advierem ao longo dos tempos, poderão fazer com que famílias e indivíduos atendidos precisem de um tempo maior que o previsto na norma sobre o prazo de duração da oferta do benefício para enfrentarem a vulnerabilidade vivenciada, sendo relevante que a regulamentação local considere possível a ampliação do prazo para recebimento do benefício eventual pelos usuários.

§ 6° As equipes de trabalhadores do SUAS devem ser orientadas para atuar com a possibilidade de ampliar o prazo da oferta, bem como para as maneiras de informar o público atendido sobre os prazos ampliados.

§ 7° Os prazos adotados localmente na oferta de benefícios eventuais devem ser observados como uma referência e não como um impeditivo para a manutenção do benefício, em situações pandêmicas, ou outros fatores, que levem à declaração de estado de calamidade pública, podem trazer urgências e necessidades que demandarão prorrogação da data inicialmente indicada para o encerramento da concessão.

§ 8° Os critérios para a concessão dos benefícios eventuais poderão ser alterados mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social por meio de resolução.

Seção X
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 66 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção XI
Dos Serviços

Art. 67 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção XII
Dos Programas de Assistência Social

Art. 68 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção XIII
Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 69 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção XIV
Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 70 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 71 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 72 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 76 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 73 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 74 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 75 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 76 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 77 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 78 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 79 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 80 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Travesseiro:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar a implementação dos mesmos.

Art. 81 Aos Conselhos de Assistência Social compete fornecer aos Estados, Distrito Federal e Municípios, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios natalidade e funeral.

Art. 82 A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-ão no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação dessa lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 83 Caberá ao Poder Executivo, quando da implantação da Política de Assistência Social, coordenar o processo de eleição do primeiro mandato dos representantes da sociedade civil, ficando a cargo da Comissão Eleitoral designada pelo próprio CMAS, à coordenação das próximas renovações.

Art. 84 O Conselho Municipal de Assistência Social, após a posse, elaborará e aprovará o Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 85 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 86 O Poder Executivo regulamentará está Lei, no que couber.

Art. 87 Ficam revogadas as Leis Municipais n° 227 e 228, de 30 de outubro de 1997 e 801, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 88 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de agosto de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4B405BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA.
CNPJ Nº 10.588.302/0001-86.
OBJETO: Aquisição de placas de identificação de ruas localizadas no centro urbano do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 057/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Travesseiro, 04 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:DC3A72C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N° 2021/05/032662

D E C I S Ã O:

Trata-se de Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria n° 555/2021, para fins de apurar eventual rescisão contratual, nos termos do artigo 78, I, II e III, da Lei n° 8.666/93, bem como a aplicação da penalidade à contratada, nos termos dos artigos 4° da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei n° 8.666/93, relativo ao contrato de prestação de serviço n° 51/2021 com a empresa TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, tendo em vista que não cumpriu as cláusulas contratuais, apresentando lentidão no cumprimento e desatendendo o prazo de execução, não tendo sido aceito o prazo de prorrogação de prazo por parte da Secretaria gestora e fiscalizadora da contratação.

Instruído o processo, com ampla defesa e contraditório por parte da contratada, opinou a Comissão designada pela aplicação de sanção à contratada, consistente no impedimento de licitar com o município de Triunfo, pelo prazo de 06 (seis) meses, e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

É o relatório.
Decido.

Conforme bem exposto no relatório da Comissão, restou demonstrado o descumprimento contratual por parte da contratada, eis que não cumpriu a execução dos serviços de conserto do veículo no prazo de 60 dias.

A alegação da contratada é de que pediu a prorrogação do prazo contratual, devido a falta de produtos para finalizar a manutenção do veículo, em razão da pandemia da covid-19.

O contrato foi firmado em 17/03/2021, mesma data em que emitidos os empenhos.

No memorando 226/2021, de 17/05/2021, a Secretaria de Saúde informou que apesar dos contatos e de duas visitas no local, os serviços de conserto da ambulância sequer haviam iniciado.

Somente na data de 15/05/2021 que a empresa contratada apresentou a manifestação de fls. 07/08, alegando necessidade de prorrogação de prazo por mais 60 dias, por suposta falta de produtos, sem qualquer comprovação.

O relatório à fl. 37, do servidor Osmar Pinheiro de Souza, informa a realização de visitas à sede da contratada em 22/04/2021 e 15/05/2021, mesmo assim os serviços sequer foram iniciados, tendo a empresa enviado manifestação por e-mail nesta mesma data, muito provavelmente em decorrência desta segunda visita.

No documento à fl. 38 a servidora Elcira Regina Silva, no mesmo sentido, relata a desídia da empresa, que, ressalta-se, sequer iniciou a execução dos serviços, apesar dos contatos realizados e do pedido de urgência, haja vista se tratar de uma ambulância.

Resta claro, portanto, o descumprimento injustificado do prazo contratual, com evidente desídia da empresa, que veio a se manifestar apenas na véspera do término contratual, alegando motivo que não foi superveniente à contratação, isto é, quando da contratação, onde a empresa firmou o contrato com o prazo de 60 dias, já era sabedora da pandemia, sendo que o simples pedido de prorrogação, por obvio, não tem condão de prorrogar o contrato ou justificar atrasos, sobretudo porque não acolhido.

De se ressaltar que o veículo objeto do conserto é uma ambulância essencial para o atendimento às demandas da saúde pública, e sequer foi iniciado o serviço pela empresa, sendo evidente, pois, a ausência de justificativa plausível para o descumprimento do prazo contratual.

Consequentemente, impõe-se a rescisão contratual e aplicação das penalidades pela inexecução contratual.

Sendo assim, declaro a rescisão do contrato de prestação de serviços n° 51/2021, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93, e aplico à empresa contratada TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA as penas de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Triunfo/RS, pelo prazo de 06 (seis) meses, e multa de 10% sobre o valor total do contrato, com base na cláusula décima, inciso I, do contrato, e artigos 87, II e III, da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei nº 10.520/02.

Notifique-se a empresa TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Dar ciência desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde.

Após, encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 26 de julho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:AF2382EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 482/2020
Inexigibilidade de Licitação n° 19/2020
Contrato n° 65/2020
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Residencial Terapêutico Buganville
Objeto do contrato: Prestação de serviços de acolhimento de uma munícipe, em atendimento a decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 139/1.16.0001055-8 e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde. A contratada fornecerá: Serviço de hotelaria com 04 refeições diárias, serviço de lavanderia, equipe de cuidadores 24 horas, psiquiatra, sala de TV, local para deambulação, roupas de cama, ambiente seguro, nutricionista.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n° 287/2021, a contar de 1° de agosto de 2021, com previsão de término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, observada a previsão contida no artigo 57, § 2°, da Lei n.° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0C18BB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 435/2021
Dispensa de licitação n° 322/2021
Contrato n° 108/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Lourdes de Almeida
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, Apartamento Térreo/ Lote Urbano com área de 175,00m², parte de um todo maior, conforme matricula 3.155 – Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Triunfo/RS, situado do a Rua 13 de maio, 636 – bairro Centro Triunfo RS. O contratante utilizará o imóvel para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social, necessitando, portanto, de uma residência em boas condições para residir juntamente com seus familiares, conforme ficha Social, de fls. 08 e relatórios de fls. 11 a 13, juntados ao processo administrativo n.º 2021/04/031458.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência da contratada, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9EC5A616

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2021

Processo n° 435/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como parecer jurídico contidos no processo, realizou a locação do imóvel de propriedade de LOURDES DE ALMEIDA, CPF 151.541.300-49 localizado na Rua 13 de maio nº 636, Bairro Centro neste município de Triunfo.
A administração utilizará o imóvel para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista que a beneficiada, se enquadra nos termos da Lei Municipal n° 2.790/2016, que DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, necessitando, de uma residência em boas condições para residir juntamente com seus familiares, conforme Relatório Social, de fls. 11 a 13, juntados ao processo administrativo n.º 2021/04/031458, conforme Requisição nº 1109/2021, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFE5ADDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.142 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GLEDENILSON BRAZ DE ALMEIDA,** Vigilante, matrícula nº 1464-8 referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:EEF954CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.206 DE 27 DE JULHO DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Convocar, a contar do dia 19/07/21, a professora **CATIELI SOARES LOUREIRO SILVA** para Regime Suplementar de 04 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C34D4CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.207 DE 27 DE JULHO DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Convocar, a contar do dia 19/07/21, a professora **MARCIA COSTA DE LIMA SILVA** para Regime Suplementar de 08 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:11015079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.208 DE 27 DE JULHO DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Convocar, a contar do dia 19/07/21, a professora **SUZINEIA FRAGA SILVEIRA** para Regime Suplementar de 12 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2A2A86A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.209 DE 27 DE JULHO DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Convocar, a contar do dia 19/07/21, a professora **ILÉSIA APARECIDA DA ROSA IGNACIO** para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:F5552E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.210 DE 28 DE JULHO DE 2021 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER a Servidora **BRUNA EIBS CALLAI**, Matrícula:1598-9, Cargo: Agente Administrativo, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo a sua remuneração, nos termos do Artigo 237 §1° e 2° da Lei 3320/12, a contar do dia 14 de julho de 2021, conforme Certidão de Nascimento, Constante do Protocolo nº 398/2021, devendo apresentar-se aos serviços dia 11 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:91951521

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **19 de agosto de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n**º 34/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS,** destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 04 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F4C417F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 022/2021, para a prestação de serviços profissionais para atender os grupos participantes das oficinas do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social). As empresas Luisa Lima Bertoletti02481043065, no valor de R$ 150,00 por hora e Cintia Tais Orth02676047000, no valor de R$ 66,00 por hora.

Tupandi, 02 de agosto de 2021.

BRUNO JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:24EB5709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 021/2021, para aquisição de diversos equipamentos para a nova EMEI. As empresas: Luis Antonio Moreira Maurente, nos itens 01 e 13, no valor total de R$ 5.600,00; Anderson Volpi, nos itens 02 e 09, no valor total de R$ 4.365,00; Rudinei M. de Abreu & Cia Ltda., no item 03, no valor total de R$ 1.247,00; Digiplus Tecnologia Eireli, nos itens 04, 10 e 14, no valor total de R$ 10.916,00; Centermix Equipamentos de Informática Ltda., nos itens 05, 06 e 12, no valor total de R$ 1.362,46; School Shop Móveis e Equipamentos Ltda. - EPP, no item 07, no valor total de R$ 4.000,00; PPL Comércio de Informática Eireli, no item 08, no valor total de R$ 796,00; Alfonso Pio Binsfeld02435359969, nos itens 11 e 15, no valor total de R$ 9.335,00 e Blue Informática Eireli, no item 16, no valor total de R$ 5.916,00.

Tupandi, 28 de julho de 2021.

BRUNO JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:F45E7B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.954 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 2.954 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Município a conceder incentivos à empresa Pecuária Nutrição Animal Ltda.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivos à Empresa Pecuária Nutrição Animal Ltda, CNPJ Nº 17.793.892/0002-09, destinados a Instalação de Indústria de rações e suplementos minerais, objetivando o desenvolvimento econômico e social, e obedecidos, no que couber, os critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 2.727 de 30 de maio de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Os incentivos de que trata esta Lei consistirão em:

I – Doação, com encargos, de uma área de terras medindo 42.000 m² (quarenta e dois mil metros quadrados), situada no acesso a Lajeado Grande, identificada como Fração do Lote rural Nº 265, da 1ª Secção Santo Cristo, neste Município, registrada sob nº 7.696, no Oficio dos Registros Públicos de Tuparendi.

II – Fornecimento de água potável suficiente para a operação da indústria, aproximadamente 5.000 litros/dia;

III - Disponibilidade de energia elétrica trifásica, com instalação de um transformador de 750 KVA, com sistema de proteção e medição;

IV - Serviços de terraplanagem, drenagem, compactação com britagem do pátio da empresa beneficiária;

V – Pavimentação com pedras irregulares (calçamento) em frente a área da empresa beneficiária.

Art. 3º Os encargos que trata o inciso I, do art. 2º, compreendem as seguintes obrigações a serem observadas pela Empresa Pecuária Nutrição Animal Ltda:

a) Investimento de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em estrutura (fábrica e caminhões), no primeiro momento;

b) Investimento de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) em giro de estoque;

c) Geração de, no mínimo, 45 empregos diretos e indiretos, sendo metade destes de nível superior (Zootecnistas, Agrônomos, Veterinários, etc...);

d) Movimentação financeira mensal em aproximadamente R$ 8.000.000,00 (oito milhões), após dois anos de implantação.

Art. 4º A doação do imóvel de que trata o art. 2.º, inciso I, será precedida de escritura pública registrada no Ofício de Registros Públicos, contendo cláusula expressa de reversão ao Município, do imóvel doado com todos os seus melhoramentos e acréscimos permanentes construídos, conforme previsto no art. 17, § 4º, da Lei Nº 8.666/93.

§ 1º Na hipótese do presente artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município, na forma do art. 17, § 5.º da Lei Nº 8.666/93.

§ 2º Na insuficiência de garantias pela hipoteca em segundo grau, a Empresa complementará a garantia com a disposição de outros bens móveis ou imóveis em favor do Município.

§ 3º No caso de a empresa beneficiária não estar operando no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da obtenção do benefício, a mesma deverá desocupar o imóvel num prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Cumpridas às metas previstas na Carta de Intenções, após 10 (dez) anos de atividade, os investimentos do Município passarão a integrar o capital da empresa beneficiária, com a outorga definitiva da área.

Art. 6º É de responsabilidade da empresa beneficiária, ainda, as seguintes obrigações:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;

III - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre assuntos inerentes às relações resultantes dos benefícios;

IV - Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

V - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

VI - Cumprir os encargos propostos.

Art. 7º Se a empresa beneficiária deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais, o Município irá apurar as causas por meio de processo administrativo, aplicando as penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 8º O auxílio das obras e serviços de que trata o art. 2º desta Lei justificam-se no interesse público comprovado e da satisfação dos requisitos da Lei complementar nº 101/2000, especialmente os artigos 16 e 26.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 04 DE AGOSTO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:DB9112D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.955 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 2.955 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Município a receber contribuição dos associados da Associação Comunitária dos Consumidores de Água da localidade de Lajeado Grande – Tuparendi/RS, e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município autorizado a receber contribuição pecuniária dos associados da Associação Comunitária dos Consumidores de Água de Lajeado Grande, neste Município, no rateio das despesas de implantação de sistema de distribuição de água potável naquela localidade.

§ 1º O valor do rateio a que se refere o presente artigo totaliza R$ 114.016,00 (cento e quatorze mil e dezesseis reais), sendo 50% (cinquenta por cento), do financiamento contraído pelo Município junto à Caixa Econômica Federal com recursos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e 50% (cinquenta por cento) como contrapartida dos beneficiários do sistema.

§ 2º Caberá a cada usuário a contribuição no valor de R$1.018,00 (um mil e dezoito reais), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, através da atualização da VRM mensal, que poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) parcelas mensais e pagos diretamente a Tesouraria do Município ou mediante instituição bancária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 04 DE AGOSTO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:6D899B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA COMERCIAL UNYLUX LTDA.

Validade: 14/10/2021

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Comercial Unylux Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.778.749/0001-27, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 854, Bairro Passo d' Areia, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 91010-000, e-mail unylux@gmail.com; Telefone: (51) 3362-4252; Conta: Banrisul – C/C: 0018 Agência: 06.007923.0-5, neste ato representada por seu Representante Legal, Sergio Luis Karascki, inscrito no CPF nº 251.891.070-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 113/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 27/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

• O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preço do item 34 – Reator para lâmpada vapor de sódio 100W E40, externo - licitado no Pregão Eletrônico 27/2020, na ata de registro de preços 113/2020.
• O preço do item 34 – Reator para lâmpada vapor de sódio 100W E40, externo passa de R$32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) para **R$49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 04 de agosto de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

COMERCIAL UNYLUX LTDA

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:15E093BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DO CONTRATO 150/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contrato n° 150/2021
Contratada: Fabiane Gottardo
Objeto: Contrato na função de Secretário de Escola
Vigência: 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Tuparendi (RS), 04 de agosto de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BDC81F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 048/2021

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS** – CPF 004.493.820-95.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ R$ 1.669,88** (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: O contrato terá início em **03 de agosto de 2021 com duração de até 06 meses**, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 2.018 de 20 de julho de 2021.

Vale Verde, 03 de agosto de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:46E6F4C6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 14/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **14 de agosto de 2021, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 2.018 de 20 de julho de 2021.

I – CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

EDNEIA DA ROSA DIAS – 23º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:669566F5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº001/2021.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Ficando a data de abertura do credenciamento a contar de 06/08/2021 em horário de expediente, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde, 05 de agosto de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:080CDA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 188, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL Nº 188, DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS E EXPANSÃO DE
ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PASTORIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público para o conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO FINAL DE PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS pelo Programa Municipal de Diversificação, nos termos do Edital nº 132/2021.

Protocolo	Produtor Beneficiado	Localidade
2021/11217	Carmo Eberhardt	Taquari Mirim
2021/11226	Miguel Inácio Luft	Cerro dos Bois
2021/11232	Vanderlei Roberto Reckziegel	6ª Regimento
2021/11282	Rafael André Richter	Duvidosa
2021/11448	Pedro Nottar	Tangerinas
2021/11557	Gilmar Luis Baierle	Vila Arlindo
2021/11560	Paulo Valino Schuck	Palanque
2021/11835	Eusébio Schwendler	17 de Junho
2021/11920	William Gabriel Stulp	Santa Emília

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 04 de agosto de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

GILBERTO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:F5698ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 189, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL Nº 189, DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
REFLORESTAMENTO NA PROPRIEDADE RURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público para o conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO FINAL DE PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS pelo Programa Municipal de Reflorestamento na Propriedade Rural, nos termos do Edital nº 139/2021.

Protocolo	Produtor	Localidade
2021/11327	Luis Alberto Schwendler	Linha Arroio Grande
2021/11666	Bruna Richter Eichler	Linha Andreas
2021/11901	Rejane Gomes Schwinn	Linha Silva Tavares
2021/11929	Angela Ilse Wenzel Caetano	Linha Brasil
2021/11960	Roque Finkler	Linha Duvidosa

2021/11975	Clécio Luiz Weber	Linha Santa Emília
2021/12015	Sérgio Frey	Linha Cecília

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 04 de agosto de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

GILBERTO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:4B9D4B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 190, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL N° 190, DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Resultado da análise das inscrições referentes ao Edital nº 177/2021- Chamamento Público para concessão de auxílio emergencial a profissionais de educação física.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES REFERENTES AO EDITAL Nº 177/2021– Chamamento Público municipal para concessão de auxílio emergencial a profissionais de educação física, de acordo com as diretrizes do Edital de Chamada Pública de Coinvestimento do Estado RS SEL nº 04/2021.

I - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições foram analisadas e o resultado segue abaixo:

INSCRIÇÕES HABILITADAS:

Protocolo	Data da Inscrição	Situação
2021/12554	26/07/2021	HABILITADO
2021/12607	27/07/2021	HABILITADO
2021/12664	28/07/2021	HABILITADO
2021/12686	28/07/2021	HABILITADO
2021/12700	28/07/2021	HABILITADO
2021/12729	28/07/2021	HABILITADO
2021/12731	28/07/2021	HABILITADO
2021/12765	29/07/2021	HABILITADO
2021/12814	29/07/2021	HABILITADO
2021/12861	30/07/2021	HABILITADO
2021/12872	30/07/2021	HABILITADO
2021/12878	30/07/2021	HABILITADO
2021/12884	30/07/2021	HABILITADO
2021/12893	30/07/2021	HABILITADO

INSCRIÇÕES INABILITADAS:

Protocolo	Data da Inscrição	Situação/motivo
2021/12867	30/07/2021	INABILITADO - Item 2.1 alínea "f"
2021/12886	30/07/2021	INABILITADO - Item 2.1 alínea "f"

II - Abre-se prazo de recurso de três dias úteis a contar da data da publicação da habilitação. Os recursos deverão ser protocolados à Secretaria de Cultura e Esporte, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, acompanhados de Ofício com as razões alegadas pelo profissional, bem como as comprovações que se fizerem necessárias.

III- Mais informações junto à Secretaria de Cultura e Esporte - SMCE, Departamento de Cultura, na Rua Reinaldo Schmaedcke, nº 1196, bairro Centro, ou através do telefone (51) 2183-0683, no horário de expediente externo, das 08 às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Mural da Prefeitura Municipal, no site https://www.venancioaires.rs.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 04 de agosto de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

ÉMERSON ELOI HENRIQUE
Secretário de Cultura e Esporte

Registre-se e publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:01414DB5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 34/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescindiu o Contrato nº 34/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 26/2021 e celebrado com a empresa CONECTION SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:82D4AE62

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 50/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de peças e serviços de mecânica para veículo da Frota 306, para consertar o mesmo utilizado no transporte diário de pacientes. Credor: MECANICA ACESSÓRIOS VAIRES LTDA. Valor: R$ 5.171,00 (cinco mil, cento e setenta e um reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:44C78139

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: Adita-se unilateralmente o Contrato em epígrafe, acrescendo o quantitativo

constante na Cláusula Primeira em 02 (duas) unidades, o que representa um aumento do valor contratual de R$ 1.000,00 (mil reais), correspondendo a 16.666666% do valor inicialmente pactuado, ordenado com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D1034572

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança e vigilância privada dos Centros de Atendimento Psicossocial. Assim sendo a sessão de abertura dos documentos de habilitação fica agendada para as 09 horas do dia 09/09/2021. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9C61A4F4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 26/08/2021, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de cercamento de áreas em escolas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/08/2021.

JABAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:09017414

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 08/09/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e trator de esteira. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:EE68FF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 026/2021	**RETIFICA AS PORTARIAS 098/2019 e 020/2020: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** AO SERVIDOR **JOSÉ DA SILVA SILVEIRA,** Onde se lê:"composto das seguintes vantagens" Leia-se: "composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal - 419/1990, art. 62; 23% Adicional por Tempo de Serviço (1% cada ano) - Lei Municipal - 419/1990, art. 71, §3º, I c/c art. 86 ". Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:2BF34B76

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 027/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **EUNICE DA SILVA PEREIRA NICOLAU,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "F", matrícula nº 734, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de agosto de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:838CE08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de agosto de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 181-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 04 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:19DC6AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 178/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 178 DE 04 DE AGOSTO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do

Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 05 a 09 de agosto de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
71º	LUCIANO GOLDANI
72º	YASMIN VALIM DE SOUZA
73º	DANIELA CRISTOVAM BITECOURT
74º	LISANDRA KIEFER TEIXEIRA

AUXILIAR DE MERENDA

Classificação	Concursado
28º	SABRINA SERRATI DE CASTRO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
34º	KELLY RODRIGUES MARIA
35º	PATRICIA BERZAGUI SARAIVA
36º	FABIULA FROIS LAURENTINO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal
ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3268B3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 179/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL N.º 179 DE 04 DE AGOSTO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 05 a 09 de agosto de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2230-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Classificação	Concursado
21º	RENIVALDO DOS SANTOS MARQUES
22º	MARCOS ANTONIO MACIEL VIANA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:425CE393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 180/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL N.º 180 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 05 a 09 de agosto de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)
PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
32º	CAREN MELISSA SANTOS DOS SANTOS

PSICÓLOGO (A)

Classificação	Concursado
09º	SHEILA ARIEL MARTINEZ SOARES AQUINO

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
08º	VANDERLI DA SILVA OLIVEIRA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:429791F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, com sede na Rua Tv Luiza Henriqueta, nº 450, Bairro Agua Branca, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.606-649, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, CPF nº 058.211.739-58 e RG nº 9114793-9, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002-2020-04, publicada no Diário Oficial em 05/11/20 edição 2931, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao processo e pareceres técnico e jurídico, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico financeiro do item 224, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
224	10.000	FR	IPRATROPIO SOL PARA INALACAO 0,25 MG P/ML FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	R$0,6822	R$6.822,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS 29 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP SINOS

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Bascel Soluções LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AAC9854A

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-25

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Rs Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Arrozeira, nº 30, Centro, Eldorado do Sul – RS – CEP. 92.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF nº 612.162.590-20 e RG nº 3050536501 SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002-2020-25, publicada no Diário Oficial em 11/11/20 edição 2935, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado e consoante documentação inclusa ao processo, bem como pareceres técnico e jurídico, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico financeiro do item 286, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
286	8.000.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	R$0,1420	R$ 1.136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS 27 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP SINOS

MAURICIO CICERI
RS Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

MAYER CESAR
Advocacia- OAB/ RS 7.554.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B154D3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

Ata de Registro de Preços nº 115/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
74	**PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO** - Propranolol Cloridrato 40mg comprimido.	Cpr	Osório	500.000	R$ 0,0520

82	**SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II DRÁGEA** - Sulfato Ferroso 40mg de Ferro II drágea	Drg	Prati D.	600.000	R$ 0,0448
91	**ENALAPRIL MALEATO** - Enalapril maleato 10mg comprimido. **Cota Referente ao item 26.**	Cpr	Cimed	500.000	R$ 0,0418

Contratada: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73.

Alvorada, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:71D97EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

Ata de Registro de Preços nº 122/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
76	**RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML** - Retinol associada com colecalciferol 3.000 UI mais 800UI frasco gotejador 10ml	Fr	Sanval	18.750	R$ 2,4300

Contratada: RS Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00.

Alvorada, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:A31085FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Ata de Registro de Preços nº 104/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
84	**VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO** - Varfarina sódica 5mg comprimido	Cpr	Farmoquímica	250.000	R$ 0,1180
95	**LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES** - Levodopa associado à benserazida 100mg mais 25mg, comprimido simples. **Cota Referente ao item 43**	Cpr	Roche	30.000	R$ 0,7500
97	**EVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO** - Levodopa associado à benserazida 200mg mais 50mg comprimido **Cota Referente ao item 45.**	Cpr	Roche	50.000	R$ 1,6700

Contratada: BR Sul Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ sob o nº 21.438.123/0001-89.

Alvorada, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:A2CC14C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Ata de Registro de Preços nº 105/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
43	**LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES** - Levodopa associado à benserazida 100mg mais 25mg, comprimido simples.	Cpr	Roche	90.000	R$ 0,7180
45	**LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO** - Levodopa associado à benserazida 200mg mais 50mg comprimido.	Cpr	Roche	150.000	R$ 1,2500

Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00.

Alvorada, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:ED32A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

Ata de Registro de Preços nº 083/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2020

Objeto: a aquisição futura de equipamentos de proteção individual para servidores municipais de Alvorada.

LOTE 8 - Calça Anti-Chamas					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**
1	**CALÇA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO M** - Calça confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Meio elástico no cós, fechamento com botões com vista, dois bolsos frontais e dois traseiros. ATPV 11,3 cal/cm² – Risco II. Com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – MTE). Cor: cinza.	Un	Cedrotech/ Daily Work	22	R$ 118,00
2	**CALÇA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO G** - Calça confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Meio elástico no cós, fechamento com botões com vista, dois bolsos frontais e dois traseiros. ATPV 11,3 cal/cm² – Risco II. Com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – MTE). Cor: cinza.	Un	Cedrotech/ Daily Work	30	R$ 117,99
3	**CALÇA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO GG** - Calça confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Meio elástico no cós, fechamento com botões com vista, dois bolsos frontais e dois traseiros. ATPV 11,3 cal/cm² – Risco II. Com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – MTE). Cor: cinza.	Un	Cedrotech/ Daily Work	30	R$ 117,99
4	**CALÇA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO XG** - Calça confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Meio elástico no cós, fechamento com botões com vista, dois bolsos frontais e dois traseiros. ATPV 11,3 cal/cm² – Risco II. Com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – MTE). Cor: cinza.	Un	Cedrotech/ Daily Work	18	R$ 117,00
LOTE 9 - Camisa Anti-Chamas					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
1	**CAMISA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO M** - Camisa manga longa confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Fechamento frontal com botões com vista. Bolso superior esquerdo com tampa e fechamento em velcro. ATPV 11,3 cal/cm² – Risco II. Com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – MTE). Cor: cinza.	Un	Cedrotech/ Daily Work	22	R$ 124,00
2	**CAMISA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO G** - Camisa manga longa confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Fechamento frontal com botões com vista. Bolso superior esquerdo com tampa e fechamento em velcro. ATPV 11,3 cal/cm² – Risco II. Com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – MTE). Cor: cinza.	Un	Cedrotech/ Daily Work	30	R$ 124,90
3	**CAMISA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO GG** - Camisa manga longa confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Fechamento frontal com botões com vista. Bolso superior esquerdo com tampa e fechamento em velcro. ATPV 11,3 cal/cm² – Risco II. Com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – MTE. Cor: cinza.	Un	Cedrotech/ Daily Work	30	R$ 124,90
4	**CAMISA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO XG** - Camisa manga longa confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Fechamento frontal com botões com vista. Bolso superior esquerdo com tampa e fechamento em velcro. ATPV 11,3 cal/cm² – Risco II. Com C.A (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – MTE). Cor: cinza.	Un	Cedrotech/ Daily Work	18	R$ 124,89

Contratado: Daily Work Confecções Ltda, CNPJ: 08.239.818/0001-73.

Alvorada, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:6FCDB4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2021

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL, visando Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, de empresa para fornecimento de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços nas Escolas Municipais e demais próprios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

LINLEX TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ					
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.	Valor total
01	SERVIÇOS DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mês	06	R$ 235.900,00	R$ 1.415.400,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 03 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 05 de agosto de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:828A7731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

Ata de Registro de Preços nº 084/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2020

Objeto: a aquisição futura de equipamentos de proteção individual para servidores municipais de Alvorada.

LOTE 6 - Botina de Segurança com Elástico					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**
1	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 36** - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	10	R$ 57,98
2	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 37** - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	20	R$ 57,99
3	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 38** - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	30	R$ 57,99
4	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 39** - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	30	R$ 57,98
5	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 40** - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	50	R$ 57,98
6	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 41** - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	50	R$ 59,99
7	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO – TAMANHO 42**: - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	50	R$ 57,95
8	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 43** - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	50	R$ 57,98
9	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 44** - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	50	R$ 59,85
10	**BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO ELÁSTICO - TAMANHO 45** - Confeccionada em vaqueta. Palmilha antimicrobiana, biqueira plástica, solado em poliuretano de injeção direta, bidensidade, com absorção de impacto no salto. Para riscos elétricos. Cor preta.	Par	Bompel	20	R$ 58,99
LOTE 16 - Colete de Sinalização Refletivo					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
1	**COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - TAMANHO M** - Colete confeccionado em 100% poliéster, com bolso frontal, fechamento em Zíper e na cor laranja fluorecente, com faixas duplas refletivas na cor cinza.	Un	Vicsa	30	R$ 23,41
2	**COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - TAMANHO G** - Colete confeccionado em 100% poliéster, com bolso frontal, fechamento em Zíper e na cor laranja fluorecente, com faixas duplas refletivas na cor cinza.	Un	Vicsa	50	R$ 23,41
3	**COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - TAMANHO GG** - Colete confeccionado em 100% poliéster, com bolso frontal, fechamento em Zíper e na cor laranja fluorecente, com faixas duplas refletivas na cor cinza.	Un	Vicsa	50	R$ 24,49
4	**COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - TAMANHO XXG** - Colete confeccionado em 100% poliéster, com bolso frontal, fechamento em Zíper e na cor laranja fluorecente, com faixas duplas refletivas na cor cinza.	Un	Vicsa	50	R$ 24,70
LOTE 25 - Luva Nitrílica					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
1	**LUVA NITRÍLICA - TAMANHO M** - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com forro de algodão e palma antiderrapante. Comprimento aproximado de 31 cm, espessura aproximada de 0,45 mm. Cor: verde.	Par	Super Safety	150	R$ 7,99
2	**LUVA NITRÍLICA - TAMANHO G** - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com forro de algodão e palma antiderrapante. Comprimento aproximado de 31 cm, espessura aproximada de 0,45 mm. Cor: verde.	Par	Super Safety	170	R$ 7,99
3	**LUVA NITRÍLICA - TAMANHO GG** - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com forro de algodão e palma antiderrapante. Comprimento aproximado de 31 cm, espessura aproximada de 0,45 mm. Cor: verde.	Par	Super Safety	180	R$ 7,99

Contratado: EPI'S Prottege Eireli, CNPJ: 21.164.903/0001-88.

Alvorada, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:F3DBB6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS - EDITAL Nº 01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS - EDITAL Nº 01/2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada - SMTASC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar das inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliares Administrativos, Assistentes Sociais e Psicólogos do Edital nº 01/2021, nos termos previstos no respectivo Cronograma de Atividades.

Da publicação do presente resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 4 (quatro) dias, a ser protocolado nas datas de 06/08/2021 a 09/08/2021, conforme especificado no Cronograma de Atividades do item "12" do Edital supracitado, cujas razões recursais do candidato deverão ser escritas no Formulário de Interposição de Recurso constante no Anexo IV do Edital e encaminhadas exclusivamente para o e-mail ***smtasc.processoseletivo@gmail.com*** no prazo assinalado.

LISTA INSCRITOS PRELIMINAR:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome do candidato	**Cargo**
Adélia Verginia	Assistente Social
Adriana Zandoná	Assistente Social

Adriano Nunes da Silva	Assistente Social
Alain Guerini Motta	Assistente Social
Alene Silva da Rosa	Assistente Social
Alessandra Antônio Maria dos Santos	Assistente Social
Alexia Prestes Aires	Assistente Social
Aline Borba Lourenço	Assistente Social
Aline de Lima e Silva Tavares	Assistente Social
Aline Teixeira Grabowski	Assistente Social
Ana Carolina Weber	Assistente Social
Ana Claudia da Conceição Santos	Assistente Social
Ana Elise da Silva Trindade	Assistente Social
Ana Paula Rodrigues Borges	Assistente Social
Ana Paula Sampaio Furtado	Assistente Social
Andréa Ramos Ferri	Assistente Social
Andréia de Souza Alves	Assistente Social
Andréia Maria Fernandes	Assistente Social
Andressa Sarajane Hermann	Assistente Social
Anelize Brunes	Assistente Social
Angélica Domingos	Assistente Social
Angelita da Silva Comeli	Assistente Social
Beatriz de Moraes Vieira Bosner	Assistente Social
Bibiana Antunes de Lemos	Assistente Social
Bruna Fernandes da Silva	Assistente Social
Camila Becker Xavier	Assistente Social
Camila Rogério Lopes	Assistente Social
Camila Rosa da Silva	Assistente Social
Carla Rosane Lopes de Freitas	Assistente Social
Carmen Rodrigues	Assistente Social
Carina Godoy da Silveira	Assistente Social
Carolina Duarte Borba	Assistente Social
Caroline Bohm Gehrmann	Assistente Social
Cátia Zanino Lucher	Assistente Social
Catiele Ribeiro a Silveira	Assistente Social
Cassiana Garcia Cardoso	Assistente Social
Cátia Sinara de Mello	Assistente Social
Christini Lemke Eugênio	Assistente Social
Cíntia Florence Nunes	Assistente Social
Cláudia Correa Coelha	Assistente Social
Daniel Carvalho de Oliveira	Assistente Social
Darlene Santos da Rosa	Assistente Social
Darlane Thamara Silveira	Assistente Social
Denise dos Santos	Assistente Social
Diana Janine Krummenauer	Assistente Social
Eduarda Maria Campelo Ximendes	Assistente Social
Eduardo Costa Godoy	Assistente Social
Elaine de Almeida Pereira	Assistente Social
Elenira Pinheiro Araujo	Assistente Social
Eliete Souza de Almeida	Assistente Social
Eni Teresinha Dorneles da Cruz	Assistente Social
Enilda Alves de Souza	Assistente Social
Fábia Moura Silveira	Assistente Social
Fabiane Figueiredo Custodio	Assistente Social
Fabiane Maria Luz	Assistente Social
Fabiane de Almeida	Assistente Social
Gabriela de Lima	Assistente Social
Gabriela Machado Dutra	Assistente Social
Gabriela Ximendes Swenson	Assistente Social
Georgia Cardoso	Assistente Social
Géssica dos Santos Machado Lopes	Assistente Social
Gleise Rodrigues Arruda	Assistente Social
Graciane Barbosa Bautz	Assistente Social
Graziele Rodrigues César	Assistente Social
Igor Sastro Nunes	Assistente Social
Indira Dantas da Silveira	Assistente Social
Ingrid Cabreira Burque	Assistente Social
Iuna Adrian Silva Farias	Assistente Social
Ivone Oliveira	Assistente Social
Janaína Minuto	Assistente Social
Janice Albino	Assistente Social
Jocelane Maria Conceição	Assistente Social
Josiane da Silva Soares	Assistente Social
Josiane dos Santos Leal	Assistente Social
Júlia Maria Silva Neves	Assistente Social
Julia Novo Volkmer	Assistente Social
Julia Vicente Teixeira	Assistente Social
Juliana Marinho da Silva Rodrigues	Assistente Social
Juliana Paulazzi Cavalli	Assistente Social
Juliana Pires dos Santos	Assistente Social
Jurandir Mayer Cunha	Assistente Social
Julieti Rocha Pontes	Assistente Social
Karina Costa	Assistente Social
Kátia Glashorester da Silva Rocha	Assistente Social
Kátia Cilene Souza Gonçalves	Assistente Social
Kelen Regina Oliveira Machado	Assistente Social
Kerli Fernandes dos Santos de Moraes	Assistente Social
Kristina Cernicchiaro da Rocha	Assistente Social
Lenise Maria Silva Karasek	Assistente Social
Letícia Cidade Silva	Assistente Social
Letícia Irala da Rosa	Assistente Social

Liliane Batalha da Cunha	Assistente Social
Liliane Drescher	Assistente Social
Lionora Conceição Raenck	Assistente Social
Lisandra Lopes Porcena	Assistente Social
Lisiane da Silva	Assistente Social
Lisiane Damm Crapanzani	Assistente Social
Luciana Alves da Costa	Assistente Social
Luciane Duarte da Silva	Assistente Social
Maria Cleudimar Silva Martins	Assistente Social
Maria de Fátima Doria	Assistente Social
Maria Juliana Carvalho de Lima	Assistente Social
Mariana Lopes Rodrigues	Assistente Social
Mariane de Castro Echer	Assistente Social
Marilda da Rosa dos Santos	Assistente Social
Marisol Silva Nunes	Assistente Social
Marta Helena Alves Ribeiro	Assistente Social
Mateus Otesbelgue	Assistente Social
Melissa Lorenzatto	Assistente Social
Melissa Nunes Rampf	Assistente Social
Michele Guimrães Ferreira	Assistente Social
Michele Molinari	Assistente Social
Naiara Diane Gonçalves	Assistente Social
Nitiele Xavier da Costa	Assistente Social
Patricia Pereira Lopes	Assistente Social
Pedro Luiz Cardoso Silveira	Assistente Social
Rafaela Campos de Paula	Assistente Social
Raíssa Tais	Assistente Social
Raquel Rabaiolli	Assistente Social
Regiane Cavalgante Pereira	Assistente Social
Riete Liedke	Assistente Social
Ronaldo Bernardi	Assistente Social
Rosane Stasiuk Cassuly	Assistente Social
Rosélia Carvalho Costa da Silva	Assistente Social
Rosia Fernandes dos Reis	Assistente Social
Silvia Gomes Tenório	Assistente Social
Silvana dos Santos Avanoz	Assistente Social
Simone Fuhr	Assistente Social
Sônia Maria Nunes da Silva	Assistente Social
Susana Cardoso de Oliveira	Assistente Social
Susane Souza	Assistente Social
Tatiane dos Santos Roza Machado	Assistente Social
Thaiana de Almeida	Assistente Social
Thais Dorneles Silveira	Assistente Social
Vanessa Plentz	Assistente Social
Vânia Beatriz Cougo Caldeira	Assistente Social
Verônica Don Jordão	Assistente Social
Vinícius Piffer de Oliveira	Assistente Social

CARGO: PSICÓLOGO

Nome do candidato	Cargo
Alaiana Rodrigues Alfaro	Psicólogo
Alana Balardin Ribeiro	Psicólogo
Alessandra dos Santos Correa	Psicólogo
Alexandra Borba	Psicólogo
Aline Aparecida da Silva Aguiar	Psicólogo
Aline Assmann Ruas Munhós	Psicólogo
Aline de Almeida Morais	Psicólogo
Amanda Danielli Benedetti	Psicólogo
Amanda Gregianin	Psicólogo
Amanda Karina Muniz	Psicólogo
Ana Luiza dos Santos Julio	Psicólogo
Ana Paula da Rosa Flores	Psicólogo
Ana Paula de Souza	Psicólogo
Ana Rosa Comeli	Psicólogo
Andrea Denise Maciel	Psicólogo
Andreia Dorneles Severo	Psicólogo
Andressa Ferreira Udll	Psicólogo
Andriele da Silva Guirland	Psicólogo
Anelise Catarina Salomon Silveira	Psicólogo
Angelita Lopes	Psicólogo
Angelita Rodrigues Romero	Psicólogo
Araquem Dias Mancilha	Psicólogo
Barbara de Castro Gonçalves	Psicólogo
Bibiana Vencato Sieburger	Psicólogo
Bruna Aparecida Kapper	Psicólogo
Bruna Cardoso de Moura	Psicólogo
Bruna Coelho Marques	Psicólogo
Bruna Daiana Kornelius	Psicólogo
Bruna Horn Alves	Psicólogo
Brunelly Ramos Ferrari	Psicólogo
Camila Chiarelli Birck	Psicólogo
Camila Dutra Lima	Psicólogo
Camila Fraport de Almeida	Psicólogo
Camila Moraes Chagas	Psicólogo
Caren Simone Simon	Psicólogo
Carine Reis Peixoto	Psicólogo
Carla de Lurdes da Silva Hieger	Psicólogo

Carla Iraci Sá Britto	Psicólogo
Caroline Aguirre de Souza	Psicólogo
Caroline Passos de Souza	Psicólogo
Caoline Rosa Silveira	Psicólogo
Caroline Silveira	Psicólogo
Caroline Travasso de Oliveira	Psicólogo
Cássia Fernanda Bernardy	Psicólogo
Cássia Yurica Cardoso	Psicólogo
Cintia Gremo Zart	Psicólogo
Cristiane Holzschuh	Psicólogo
Cristiane Inês Bonczinski	Psicólogo
Cristiane Richter	Psicólogo
Cristiane Scholl do Amaral	Psicólogo
Cristiane Teixeira	Psicólogo
Dafne Rodrigues Pellegrino	Psicólogo
Daiane de Cassia Teles do Amaral	Psicólogo
Daiane Manoela Ferri	Psicólogo
Daiane Rodrigues Schimidt	Psicólogo
Daniela Gonçalves Serra	Psicólogo
Daniela Teixeira Stregue	Psicólogo
Daniele Kalinka Vieira	Psicólogo
Daniessa Rodrigues	Psicólogo
Debora Vieira da Silva Carpes	Psicólogo
Deébora Vieira da Silva	Psicólogo
Eduarda Cardoso de Souza	Psicólogo
Elenir Rocha de Oliveira	Psicólogo
Elaine Pretto	Psicólogo
Eliane de Lima	Psicólogo
Eliezer Araujo	Psicólogo
Emanuele Foscarine Andreazza	Psicólogo
Erika Scheidt	Psicólogo
Esther Abigail	Psicólogo
Ezequiel Simonetti	Psicólogo
Fabiane Almeida Rosa	Psicólogo
Francisca Schelley Dilger	Psicólogo
Francislaine Amaral	Psicólogo
Gabriela Bueno Larsen	Psicólogo
Gabriela Santana Guzinski	Psicólogo
Gabriel Savaris Ignácio	Psicólogo
Géssica Carneiro da Rosa	Psicólogo
Giane Coelho Tramonti	Psicólogo
Gislaine dos Santos Oliveira Baptista	Psicólogo
Gustavo Espíndola Winck	Psicólogo
Grazieli Martins Vieira	Psicólogo
Heduardo Monteiro del Pintor	Psicólogo
Iago Marafina de Oliveira	Psicólogo
Ieda Maria Lima	Psicólogo
Isis Alves de Carvalho	Psicólogo
Iulla Portillo	Psicólogo
Janaina Carcuchinski	Psicólogo
Jessica Fell	Psicólogo
Jessica Marina Lorenzi	Psicólogo
José Roberto Foscarine	Psicólogo
Juliana Sá Marcolino	Psicólogo
Kelly Dunker	Psicólogo
Kiane Soares Geremias	Psicólogo
Leticia Braga Gastaldoni	Psicólogo
Letícia Camargo	Psicólogo
Leticia D Augustin	Psicólogo
Leticia de Deus Bender	Psicólogo
Leticia Horn	Psicólogo
Letícia Motta Oliveira	Psicólogo
Leticia Sergio	Psicólogo
Liege de Oliveira Araujo	Psicólogo
Lorenna Cavalgante Farias	Psicólogo
Luana Ambos de Souza	Psicólogo
Luana de Castro Flores	Psicólogo
Luana Oliveira dos Santos	Psicólogo
Lucas Prado Ribeiro	Psicólogo
Luciane Andrade Fernandes	Psicólogo
Luciane Karpinski	Psicólogo
Lucielen Goulart da Silva	Psicólogo
Luis Felipe Pedroso Lopes	Psicólogo
Luiza de Oliveira Padilha	Psicólogo
Maiala Bittencourt	Psicólogo
Marcelo Maia Camargo	Psicólogo
Márcia da Silva Amaro	Psicólogo
Marco Antonio dos Santos	Psicólogo
Maria Carolina Farias Duarte	Psicólogo
Marianna Ennes Guedes	Psicólogo
Marisa Pinheiro	Psicólogo
Mayane Assis Nascimento	Psicólogo
Michele Máximo Muniz	Psicólogo
Michele Silva da costa	Psicólogo
Michelle de Avila Zanini	Psicólogo
Mirian Regina Cruz	Psicólogo
Mônica de Campos Lopes	Psicólogo
Monique Navarro Souza	Psicólogo
Natália de Vargas Motta	Psicólogo

Natalia Devens Damasceno	Psicólogo
Natalie Espindola	Psicólogo
Nivea Arlete Souza Duarte	Psicólogo
Paloma Stefani Salvador dos Santos Pacheco	Psicólogo
Pâmela Campone de Souza	Psicólogo
Paola Sauco Ribeiro	Psicólogo
Paula de Almeida Santos	Psicólogo
Pietra Ticiana Radtke	Psicólogo
Rita de Cassia Seixas	Psicólogo
Rodrigo Traple Wieczorek	Psicólogo
Rosane Rubiaki dos Santos	Psicólogo
Roseli Flores dos Santos	Psicólogo
Risomere Rezende do Amaral	Psicólogo
Sabrina Bitencourt Pereira	Psicólogo
Sabrina Dummer Vaz	Psicólogo
Samantha Conceirção de Oliveira	Psicólogo
Sandro Massaru	Psicólogo
Scheila Leticia Paim	Psicólogo
Scheila Terres Pedroso	Psicólogo
Silvia Bolico de Oliveira	Psicólogo
Taciana Santos Tonioli	Psicólogo
Tainara Honorato Alsina	Psicólogo
Tamires Andrea Kieling	Psicólogo
Tássia Machado	Psicólogo
Tatiana da Rosa Vasconcelos	Psicólogo
Thais Braga Piedade	Psicólogo
Thais Espindola	Psicólogo
Thais Fernandes Maciel	Psicólogo
Thais Pinheiro Silva	Psicólogo
Thayná Assis da Silva	Psicólogo
Valdice Dantas Araujo	Psicólogo
Valéria Natali da Silva	Psicólogo
Vanessa Beck Riegel	Psicólogo
Vanessa Manske	Psicólogo
Venilda Fischer	Psicólogo
Veridiana Isquierdo	Psicólogo
Vinicius Charqueiro Burguel	Psicólogo
Viviane Kaecher	Psicólogo
Vladimir das Neves Silva	Psicólogo
Willian Moraes Machado	Psicólogo

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome do candidato	**Cargo**
Adriane de Araújo dos Santos	Auxiliar Administrativo
Abdiel Melo Camargo	Auxiliar Administrativo
Adelar Soares Tariga	Auxiliar Administrativo
Adriana Girelli Carvalho	Auxiliar Administrativo
Adriana Glaser Ribeiro	Auxiliar Administrativo
Adriana Santos da Rosa	Auxiliar Administrativo
Adriane Cristina Santos de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Alan da Costa Silva	Auxiliar Administrativo
Alana Barbosa Ferreira	Auxiliar Administrativo
Alana Marina Kubiaki	Auxiliar Administrativo
Alessandra Santos da Silva	Auxiliar Administrativo
Alessandro da Silva Oliveira	Auxiliar Administrativo
Alex Heinny	Auxiliar Administrativo
Alexsandro Preussler	Auxiliar Administrativo
Aline Ennes Lucas	Auxiliar Administrativo
Alisson Renato da Silva Lisboa	Auxiliar Administrativo
Allan Gonçalves da Cruz	Auxiliar Administrativo
Amália Bianca Eibel Ames	Auxiliar Administrativo
Amanda Cardoso Moraes	Auxiliar Administrativo
Amanda da Silva Biadaszkiewicz	Auxiliar Administrativo
Amanda Gregianin	Auxiliar Administrativo
Amanda Karina Muniz	Auxiliar Administrativo
Amanda Pedroso Perlin	Auxiliar Administrativo
Amanda Sarmento de Souza	Auxiliar Administrativo
Ana Alice da Silva	Auxiliar Administrativo
Ana Cláudia Viana	Auxiliar Administrativo
Ana Cristina Maciel Weber	Auxiliar Administrativo
Ana Cristina Oliveira da Silva	Auxiliar Administrativo
Ana Daniele Pedroso Conceição	Auxiliar Administrativo
Ana Erenita Simoes	Auxiliar Administrativo
Ana Gabriele Brito Pereira	Auxiliar Administrativo
Ana Júlia Nascimento	Auxiliar Administrativo
Ana Lúcia Dorneles da Silva	Auxiliar Administrativo
Ana Luísa Martins	Auxiliar Administrativo
Ana Paula Guimarães	Auxiliar Administrativo
Ana Paula Marques	Auxiliar Administrativo
Ana Paula Rita Silva Martins	Auxiliar Administrativo
Ana Paula Sena	Auxiliar Administrativo
Anderson Adriano Silva dos Santos	Auxiliar Administrativo
Anderson Cruz dos Santos	Auxiliar Administrativo
André Reolon	Auxiliar Administrativo
Andréa Nolasco Martins	Auxiliar Administrativo
Andréia Martins Heleodoro	Auxiliar Administrativo
Andrey Silva da Silva	Auxiliar Administrativo

Andrieli helena soares pierim	Auxiliar Administrativo
Andrisa Oliveira da Costa	Auxiliar Administrativo
Ângela Brasil Steiner	Auxiliar Administrativo
Ângela D'Avila Correa	Auxiliar Administrativo
Angêlica Cristina de Souza	Auxiliar Administrativo
Anita Macedo da silva	Auxiliar Administrativo
Ariane Carneiro da Costa	Auxiliar Administrativo
Arthur de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Arthur de Oliveira da Silva	Auxiliar Administrativo
Arthur Siqueira Nunes	Auxiliar Administrativo
Bárbara Fagundes da Silva	Auxiliar Administrativo
Bárbara Romana	Auxiliar Administrativo
Beatriz Gallizze França	Auxiliar Administrativo
Beatriz Gallizzi França	Auxiliar Administrativo
Benjamin Cilas de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Bernadete Aparecida da Rosa	Auxiliar Administrativo
Bianca Gomes Marins Bertola	Auxiliar Administrativo
Brenda Andersen Duarte	Auxiliar Administrativo
Brenda Valentim Ximenez	Auxiliar Administrativo
Bruna Andressa	Auxiliar Administrativo
Bruna Carrilho de Lima	Auxiliar Administrativo
Bruna dos Santos	Auxiliar Administrativo
Bruna Eduarda da Silva Dias	Auxiliar Administrativo
Bruna Luíza Belém	Auxiliar Administrativo
Bruna Silveira da Luz	Auxiliar Administrativo
Bruno Correa Santanna	Auxiliar Administrativo
Bruno Jacques Jorge	Auxiliar Administrativo
Bruno Rios Quevedo	Auxiliar Administrativo
Camila Alves Rodrigues	Auxiliar Administrativo
Camila Egres Dutra	Auxiliar Administrativo
Camila Ferreira Fernandes	Auxiliar Administrativo
Camila Teixeira dos Santos	Auxiliar Administrativo
Carina Avila da Silva	Auxiliar Administrativo
Carina Orige Marques	Auxiliar Administrativo
Carine Moraes	Auxiliar Administrativo
Carla Adriana Machado	Auxiliar Administrativo
Carla Adriana Silva Farias	Auxiliar Administrativo
Carla Beatris de Souza	Auxiliar Administrativo
Carla Cristina Vargas	Auxiliar Administrativo
Carla Marlene Selzlein	Auxiliar Administrativo
Carla Menezes	Auxiliar Administrativo
Carlos Alberto Miranda Lopes	Auxiliar Administrativo
Carlos Alexandre Lopes	Auxiliar Administrativo
Carlos André Taborda	Auxiliar Administrativo
Carolina dos Santos Peixoto	Auxiliar Administrativo
Carolina Fagundes	Auxiliar Administrativo
Carolina Ribeiro dos Santos	Auxiliar Administrativo
Caroline da Costa	Auxiliar Administrativo
Caroline Medina da Silva	Auxiliar Administrativo
Cátia Luciana Silva de Freitas	Auxiliar Administrativo
Cauê Hermann Limoes	Auxiliar Administrativo
César Vieira	Auxiliar Administrativo
Charles da Cunha	Auxiliar Administrativo
Christian Labanaix	Auxiliar Administrativo
Cíntia Luciana de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Cíntia Santos da Silva	Auxiliar Administrativo
Cíntia Santos da Silva Lopes	Auxiliar Administrativo
Clara Beatris Zoraski	Auxiliar Administrativo
Clarice de Souza	Auxiliar Administrativo
Clarissa dos Santos	Auxiliar Administrativo
Cláudia Daniele dos Santos	Auxiliar Administrativo
Claudiomar dos Santos Greque	Auxiliar Administrativo
Cristiane Luiza Bretta	Auxiliar Administrativo
Cristiane Machry	Auxiliar Administrativo
Cristiane Silva da Silva	Auxiliar Administrativo
Cristiano Duarte dos Santos	Auxiliar Administrativo
Cristiano Klipper	Auxiliar Administrativo
Cristiano Pires Gonçalves	Auxiliar Administrativo
Cristiano Pires Gonçalves	Auxiliar Administrativo
Cristiano Rocha Pereira	Auxiliar Administrativo
Cristiano Rocha Pereira	Auxiliar Administrativo
Cristina Gabriele Martins	Auxiliar Administrativo
Daiane Mora da Silva	Auxiliar Administrativo
Daiani Robaski Pedroso	Auxiliar Administrativo
Daniela Magali Corrêa	Auxiliar Administrativo
Daniela Ritta Petitemberte	Auxiliar Administrativo
Daniela Santos Joras	Auxiliar Administrativo
Daniele da Silva Corrales	Auxiliar Administrativo
Daniele Dal Castel	Auxiliar Administrativo
Daniele Regina Saraiva Edinger	Auxiliar Administrativo
Daphne Lima Cardoso	Auxiliar Administrativo
Davi da Rosa Balestrin	Auxiliar Administrativo
Dayanni Pereira Barra Aires	Auxiliar Administrativo
Débora Patricia Nepomuceno	Auxiliar Administrativo
Deise Priscila	Auxiliar Administrativo
Denise Latroni Cardias	Auxiliar Administrativo
Desiree Barcelos Nassif	Auxiliar Administrativo
Diego Palauro da Silva	Auxiliar Administrativo
Diego Ribeiro Castilho	Auxiliar Administrativo

Diego Santos Danoski	Auxiliar Administrativo
Dienifer Alves dos Santos	Auxiliar Administrativo
Douglas Alves Lacerta	Auxiliar Administrativo
Douglas de Oliveira e Silva	Auxiliar Administrativo
Douglas Oliveira Rodrigues	Auxiliar Administrativo
Édina Mara da Silva Madeira	Auxiliar Administrativo
Édison Simões Molina	Auxiliar Administrativo
Eduarda de Carvalho Gonçalves	Auxiliar Administrativo
Eduarda Gabriele Gomes Goulart	Auxiliar Administrativo
Eliane Duarte Ferreira	Auxiliar Administrativo
Eliane Fonseca da Silva	Auxiliar Administrativo
Elisângela Pereira dos Santos	Auxiliar Administrativo
Elisângela Rodrigues Couto	Auxiliar Administrativo
Elisângela Sauer	Auxiliar Administrativo
Eliza Schardosim	Auxiliar Administrativo
Érica da Silva Santos	Auxiliar Administrativo
Esther Espindola Fernandes	Auxiliar Administrativo
Evânia schreiner Behling	Auxiliar Administrativo
Evanir Freitas Gomes	Auxiliar Administrativo
Fabiane Alves Carvalho	Auxiliar Administrativo
Fábio Castro Rodrigues	Auxiliar Administrativo
Fábio de Oliveira Kutinski	Auxiliar Administrativo
Fábio Santos dos Santos	Auxiliar Administrativo
Felipe Barros dos Santos	Auxiliar Administrativo
Fernanda Barbosa dos Reis	Auxiliar Administrativo
Fernanda Fagundes Goulart	Auxiliar Administrativo
Fernanda Marques de Abreu	Auxiliar Administrativo
Fernanda Ribeiro Guterres	Auxiliar Administrativo
Fernanda Soares Pinheiro	Auxiliar Administrativo
Flávia Nara Caloni	Auxiliar Administrativo
Flávio Luis Lemos da Silva	Auxiliar Administrativo
Franciele Couto Martins	Auxiliar Administrativo
Franciele Cristina Lourenço	Auxiliar Administrativo
Francielli Silva Gonçalves	Auxiliar Administrativo
Gabriel Gloger Cardoso	Auxiliar Administrativo
Gabriel Gonçalves Silva	Auxiliar Administrativo
Gabriel Laurindo	Auxiliar Administrativo
Gabriel Marcelo Heredia	Auxiliar Administrativo
Gabriel Migliavasca Rodrigues	Auxiliar Administrativo
Gabriela Azambuja	Auxiliar Administrativo
Gabriela Esteves de Toledo	Auxiliar Administrativo
Gabriela Freitas Guterres	Auxiliar Administrativo
Gabriela Ozorio Barreto	Auxiliar Administrativo
Geisi Ribeiro de Assumpção	Auxiliar Administrativo
Gert Ribeiro Anchieta	Auxiliar Administrativo
Giane Sauer	Auxiliar Administrativo
Gilmar Stoffer Messerschmidt	Auxiliar Administrativo
Giovani Barbosa	Auxiliar Administrativo
Gisele Baretta Nunes Ferrari Jacques	Auxiliar Administrativo
Guaciara de Freitas	Auxiliar Administrativo
Guilherme Duarte da Silva	Auxiliar Administrativo
Guilherme Gil Guise	Auxiliar Administrativo
Guilherme Juchem Minussi	Auxiliar Administrativo
Gustavo Lopes Mendonça	Auxiliar Administrativo
Hemilyn Tais Silva da Silveira	Auxiliar Administrativo
Henrique Luiz Cenatti	Auxiliar Administrativo
Herika Vitoria Lopes	Auxiliar Administrativo
Ieda Maria Vargas	Auxiliar Administrativo
Igor Ibarra da Silva	Auxiliar Administrativo
Igor Silva Dos Santos	Auxiliar Administrativo
Indira Dantas	Auxiliar Administrativo
Irmantina Gilberta Lautharte	Auxiliar Administrativo
Isamar Valente	Auxiliar Administrativo
Ivonice de Oliveira dos Santos	Auxiliar Administrativo
Janaina Fagundes Martins Bandeira	Auxiliar Administrativo
Janaina Franco Dias	Auxiliar Administrativo
Jaqueline Martins Rocho	Auxiliar Administrativo
Jaqueline Matte da Silva	Auxiliar Administrativo
Jaqueline Waiteroscki Maciel	Auxiliar Administrativo
Jean Kilian	Auxiliar Administrativo
Jeferson Luis Fernandes	Auxiliar Administrativo
Jenifer Monticelli	Auxiliar Administrativo
Jenifer Teixeira	Auxiliar Administrativo
Jéssica Berneira de Freitas	Auxiliar Administrativo
Jéssica Cibele Azevedo	Auxiliar Administrativo
Jéssica de Matos Werle	Auxiliar Administrativo
Jéssica Farias	Auxiliar Administrativo
Jéssica Forte da Silva	Auxiliar Administrativo
Jéssica Gomes de Borba	Auxiliar Administrativo
Jéssica Simão Mondin	Auxiliar Administrativo
Joana Moraes	Auxiliar Administrativo
João Pedro Ramos dos Santos	Auxiliar Administrativo
Joel Alexandre Duarte	Auxiliar Administrativo
Joelma Ferreira Florindo	Auxiliar Administrativo
Joice Duarte da Silveira	Auxiliar Administrativo
Joicy Lopes Soares	Auxiliar Administrativo
Joseane Leonardi Craveiro El Hawat	Auxiliar Administrativo
Josiane Esteves de Toledo	Auxiliar Administrativo
Josimar Moura de Vargas Marques	Auxiliar Administrativo

Júlia Monali	Auxiliar Administrativo
Juliana Carvalho Machado	Auxiliar Administrativo
Juliana de Freitas da Silva	Auxiliar Administrativo
Juliana de Oliveira Borba	Auxiliar Administrativo
Juliana Ferreira Ribeiro	Auxiliar Administrativo
Juliana Rodrigues Oliveira	Auxiliar Administrativo
Juliana Silveira	Auxiliar Administrativo
Juliano Araujo Garcez	Auxiliar Administrativo
Juliano dos Santos Cortes	Auxiliar Administrativo
Julio Cesar Vaxelevski	Auxiliar Administrativo
Júllia Vargas Moreira	Auxiliar Administrativo
Karina Cassiana Bedin	Auxiliar Administrativo
Karolayne Alves de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Kátia Brum dos Santos	Auxiliar Administrativo
Kayan Gonçalves Suarez	Auxiliar Administrativo
Kayllani dos Santos Miranda	Auxiliar Administrativo
Keila Cavalheiro Kaipper	Auxiliar Administrativo
Kellen Freitas de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Kelly Borchasdt	Auxiliar Administrativo
Kelly Marques de Lara	Auxiliar Administrativo
Kelly Ramos Vianna	Auxiliar Administrativo
Kethleen Ramos Rammario	Auxiliar Administrativo
Ketlyn Rodrigues Bastos	Auxiliar Administrativo
Laiana Medeiros Mendes	Auxiliar Administrativo
Laís Schwartz Rodrigues	Auxiliar Administrativo
Laura Maciel Vergilino	Auxiliar Administrativo
Laura Schneider	Auxiliar Administrativo
Lauren Dutra Reis	Auxiliar Administrativo
Leandra Zulmira da Rosa Capela	Auxiliar Administrativo
Leandro da Costa Machado	Auxiliar Administrativo
Leandro Reis dos Santos	Auxiliar Administrativo
Leidiane Oliveira Rodrigues	Auxiliar Administrativo
Leonardo Argelino	Auxiliar Administrativo
Leonardo de Lima Martins	Auxiliar Administrativo
Letícia dos Reis Feijó	Auxiliar Administrativo
Letícia Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo
Lilian Cortina Macedo	Auxiliar Administrativo
Liliana Soares Ferreira	Auxiliar Administrativo
Liliane Batalha da Cunha	Auxiliar Administrativo
Lisiane da Silva Rodrigues	Auxiliar Administrativo
Lisiane de Lima	Auxiliar Administrativo
Luana da Costa Borges	Auxiliar Administrativo
Luana Masera Sabin	Auxiliar Administrativo
Luana Samanta Rocha Malaquias	Auxiliar Administrativo
Lucas Antônio de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Lucas Fernandes Machado	Auxiliar Administrativo
Lucas Silva Chiarada	Auxiliar Administrativo
Lucca Medeiros Soares	Auxiliar Administrativo
Lucia Machado Padilha	Auxiliar Administrativo
Luciana Borba da Silva	Auxiliar Administrativo
Luciana Borges Leite	Auxiliar Administrativo
Luciana Mattos de Barcellos	Auxiliar Administrativo
Luciane Machado Ferreira	Auxiliar Administrativo
Luiz Carlos Almeida Barboza	Auxiliar Administrativo
Maila Priscila	Auxiliar Administrativo
Malu Borba Aguiar Fogaça	Auxiliar Administrativo
Manoela Figueiredo Cavalheiro	Auxiliar Administrativo
Mara Eloísa Baldi dos Santos	Auxiliar Administrativo
Marcela Clarisse	Auxiliar Administrativo
Marcelo Ody Vieira	Auxiliar Administrativo
Marcia Gross Lemos	Auxiliar Administrativo
Márcia Regina Oliveira	Auxiliar Administrativo
Márcia Simone Amaral	Auxiliar Administrativo
Marcos Tiago Sampaio	Auxiliar Administrativo
Maria Eduarda Pedroso Carvalho	Auxiliar Administrativo
Maria Iana Pazze	Auxiliar Administrativo
Maria Jucelia de Carvalho	Auxiliar Administrativo
Mariele da Silva de Souza da Silva	Auxiliar Administrativo
Marilise Machado	Auxiliar Administrativo
Marina Figueiredo	Auxiliar Administrativo
Marines dos Santos silva	Auxiliar Administrativo
Mateus da Silva Borba	Auxiliar Administrativo
Mateus de Brito Souza	Auxiliar Administrativo
Matheus Willian dos Santos	Auxiliar Administrativo
Melissa Oliveira da Rocha	Auxiliar Administrativo
Michel dos Santos Campos	Auxiliar Administrativo
Michele Azevedo dos Santos	Auxiliar Administrativo
Michele Faria Machado	Auxiliar Administrativo
Michele Lima de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Michele Silva da Silva Medeiros	Auxiliar Administrativo
Michele Soares do Carmo	Auxiliar Administrativo
Micheli Escandiel	Auxiliar Administrativo
Micheli Tatiane	Auxiliar Administrativo
Michelle Silveira Chalmerens	Auxiliar Administrativo
Milena Jacobus dos Santos	Auxiliar Administrativo
Milena Santos de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Milene Pereira de Moura	Auxiliar Administrativo
Mônica Kunn Lucas	Auxiliar Administrativo
Muriel Correa da Silva	Auxiliar Administrativo

Nadine Jacques	Auxiliar Administrativo
Naiade Salinas Teles	Auxiliar Administrativo
Naira Silveira	Auxiliar Administrativo
Natacha Neves da Silva	Auxiliar Administrativo
Natalia Carolina Garcia	Auxiliar Administrativo
Natally Caroline Leal Trindade	Auxiliar Administrativo
Natássia dos Santos Ferreira	Auxiliar Administrativo
Nathalia Braga Gil	Auxiliar Administrativo
Natiele Aline da Conceição	Auxiliar Administrativo
Nicole Escouto	Auxiliar Administrativo
Nicole Lourenço das Chagas	Auxiliar Administrativo
Nicoly da Silveira Flores	Auxiliar Administrativo
Nina Rosa Brettas	Auxiliar Administrativo
Oltimar Laercio Siqueira	Auxiliar Administrativo
Pâmela Elis Corrêa	Auxiliar Administrativo
Pâmela Felipetto da Silva	Auxiliar Administrativo
Pâmela Lima de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Patrícia de Souza Soares	Auxiliar Administrativo
Patrícia Fernandes da Silva	Auxiliar Administrativo
Patrícia Senna Machado	Auxiliar Administrativo
Paul Kevin da Silva	Auxiliar Administrativo
Pedro Henrique Carvalho	Auxiliar Administrativo
Priscila Gomes dos Santos	Auxiliar Administrativo
Priscila Zonatto Novaes	Auxiliar Administrativo
Rafael de Souza Kwiecinski	Auxiliar Administrativo
Rafael Soares da Silva	Auxiliar Administrativo
Rafaela Anciole Soares	Auxiliar Administrativo
Rafaela de Carvalho Pinheiro	Auxiliar Administrativo
Raíssa Ferreira Guerra	Auxiliar Administrativo
Raquel Barcelos Barbosa	Auxiliar Administrativo
Raquel Braga de Souza	Auxiliar Administrativo
Raquel da Silva Gomes	Auxiliar Administrativo
Raquel Marques Cardoso	Auxiliar Administrativo
Raquel Randlich	Auxiliar Administrativo
Reges Brochado	Auxiliar Administrativo
Regina Franco	Auxiliar Administrativo
Regis Gabriel de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Renata Camargo	Auxiliar Administrativo
Renata Correa Caetano	Auxiliar Administrativo
Renata Machado Furtado	Auxiliar Administrativo
Ricardo Vilela La Menza	Auxiliar Administrativo
Rita de Cassia Oliveira	Auxiliar Administrativo
Rita de Cassia Rosa Madrugada	Auxiliar Administrativo
Roberta Sperb	Auxiliar Administrativo
Roberto Cardones Oliveira	Auxiliar Administrativo
Rodrigo Weinheimer Pereira	Auxiliar Administrativo
Rogério Baptista	Auxiliar Administrativo
Ronaldo Santiago	Auxiliar Administrativo
Rori Calion Soares Farias	Auxiliar Administrativo
Rosana Cardoso Ferreira	Auxiliar Administrativo
Roselane Fonseca da Silva	Auxiliar Administrativo
Roseli Talayer	Auxiliar Administrativo
Rosinara Corrêa Ferreira	Auxiliar Administrativo
Rotiane da Silva Moreira Gomes	Auxiliar Administrativo
Sabrina Gabriele de Rodrigues Guedes	Auxiliar Administrativo
Samanta Cardozo Dutra	Auxiliar Administrativo
Samantha CardosoTeixeira	Auxiliar Administrativo
Samantha Garcia da Silva	Auxiliar Administrativo
Samara Muller Pelk	Auxiliar Administrativo
Samarene Bitello	Auxiliar Administrativo
Sandra Imará de Paula Estauber	Auxiliar Administrativo
Sandra Mara de Barros Lopes	Auxiliar Administrativo
Sara Sarete Ferreira	Auxiliar Administrativo
Silvânia Aparecida	Auxiliar Administrativo
Sílvio César Teixeira	Auxiliar Administrativo
Simone de Mello Albuquerque	Auxiliar Administrativo
Simone Del Pino	Auxiliar Administrativo
Simone Santos da Silva	Auxiliar Administrativo
Sonydelane dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo
Sthefany de Oliveira Teofano	Auxiliar Administrativo
Suelen Goulart Martinez	Auxiliar Administrativo
Tainá de Oliveira Scopel	Auxiliar Administrativo
Tais da Rosa	Auxiliar Administrativo
Tais Estefani Franco Ribeiro	Auxiliar Administrativo
Talessa dos Reis da Silva	Auxiliar Administrativo
Talita Daiane	Auxiliar Administrativo
Tamires Antunes	Auxiliar Administrativo
Tamires Teixeira da Silva	Auxiliar Administrativo
Tamiris Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo
Tânia Sinara Falcão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Tatiana Santos	Auxiliar Administrativo
Tatiane Carvalho Correa	Auxiliar Administrativo
Thaiana Neto Munske	Auxiliar Administrativo
Thainá Braga Mattos	Auxiliar Administrativo
Thais Strelow da Silva	Auxiliar Administrativo
Thayna Cristina de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Thiarles Yan	Auxiliar Administrativo
Thuani Motta	Auxiliar Administrativo
Tuane dos Reis de Souza	Auxiliar Administrativo

Ulisses Pinto Goulart	Auxiliar Administrativo
Valdice Dantas Araujo	Auxiliar Administrativo
Valdir dos Santos Kraemer	Auxiliar Administrativo
Valéria da Luz Anacleto	Auxiliar Administrativo
Valquíria Aguiar Silveira	Auxiliar Administrativo
Vanderson Costa de Almeida	Auxiliar Administrativo
Vanessa Apesi	Auxiliar Administrativo
Vera Demilce Silveira de Borba	Auxiliar Administrativo
Vera Lucia Soares	Auxiliar Administrativo
Vera Regina Ferreira	Auxiliar Administrativo
Vergínia Cardoso Fagundes Ritta	Auxiliar Administrativo
Verônica da Silva	Auxiliar Administrativo
Vilma da Silva Menezes	Auxiliar Administrativo
Vinícius Marques Alves	Auxiliar Administrativo
Vinícius Rodrigues Machado	Auxiliar Administrativo
Virgínia Monroes Ribeiro	Auxiliar Administrativo
Vitor Quitério Rodrigues	Auxiliar Administrativo
Vitória Busnello Freitas	Auxiliar Administrativo
Vitória Caroline Santana Lopes	Auxiliar Administrativo
Vitória Goulart Rocha	Auxiliar Administrativo
Vivian Wagner	Auxiliar Administrativo
Viviane Fagundes	Auxiliar Administrativo
Viviane Porto Machado	Auxiliar Administrativo
Wagner Oliveira Mattos	Auxiliar Administrativo
Walter Rosa de Jesus	Auxiliar Administrativo
Wildson Lucas Lima Fabrício	Auxiliar Administrativo
Yasmin Araújo	Auxiliar Administrativo
Zaira Fátima Moura Santos	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 04 de agosto de 2021.

JOCELIA WUNDER
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC.

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:7A825014

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO PRELIMINAR DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS - EDITAL Nº 01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO PRELIMINAR DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS - EDITAL Nº 01/2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada - SMTASC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da ordem classificatória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliares Administrativos, Assistentes Sociais e Psicólogos do Edital nº 01/2021, nos termos previstos no respectivo Cronograma de Atividades.

Da publicação do presente resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 4 (quatro) dias, a ser protocolado nas datas de 06/08/2021 a 09/08/2021, conforme especificado no Cronograma de Atividades do item "12" do Edital supracitado, cujas razões recursais do candidato deverão ser escritas no Formulário de Interposição de Recurso constante no Anexo IV do Edital e encaminhadas exclusivamente para o e-mail ***smtasc.processoseletivo@gmail.com*** no prazo assinalado.

LISTA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1	Adriana Zandoná	95
2	Marisol Silva Nunes	70
3	Graciane Barbosa Bautz	70
4	Cláudia Correa Coelha	67,5
5	Fabiane Maria Luz	67,5
6	Simone Fuhr	60
7	Ana Cláudia da Conceição Santos	57,5
8	Aline de Lima e Silva Tavares	57,5
9	Maria Cleudimar Silva Martins	55
10	Alene Silva da Rosa	52,5
11	Kátia Glashorester da Silva Rocha	52,5
12	Melissa Lorenzatto	52,5
13	Andréa Ramos Ferri	50
14	Letícia Cidade silva	50
15	Riete Liedke	50
16	Sílvia Gomes Tenório	50
17	Andréia de Souza Alves	47,5
18	Eduardo Costa Godoy	47,5
19	Kerli Fernandes dos Santos de Moraes	45
20	Eliete Souza de Almeida	42,5
	Indira Dantas da Silveira	42,5
	Gabriela Ximendes Swenson	42,5
	Cassiana Garcia Cardoso	40
	Daniel Carvalho de Oliveira	40

	Maria de Fátima Doria	40
	Marilda da Rosa dos Santos	40
	Thais Dorneles Silveira	40
	Vinícius Piffer de Oliveira	40
	Cátia Sinara de Mello	35
	Elenira Pinheiro Araújo	35
	Eni Teresinha Dorneles da Cruz	35
	Gleise Rodrigues Arruda	35
	Julieti Rocha Pontes	35
	Lenise Maria Silva Karasek	35
	Lionora Conceição Raenck	35
	Angelita da Silva Comeli	32,5
	Denise dos Santos	32,5
	Kristina Cernicchiaro da Rocha	32,5
	Andréia Maria Fernandes	30
	Catiele Ribeiro da Silveira	30
	Verônica Don Jordão	30
	Mateus Otesbelgue	27,5
	Marta Helena Alves Ribeiro	27,5
	Melissa Nunes Rampf	27,5
	Camila Becker Xavier	25
	Darlane Thamara Silveira	25
	Darlene Santos da Rosa	25
	Pedro Luiz Cardoso Silveira	25
	Fábia Moura Silveira	22,5
	Lisiane Damm Crapanzani	22,5
	Ronaldo Bernardi	22,5
	Tatiane dos Santos Roza Machado	22,5
	Liliane Batalha da Cunha	22,5
	Beatriz de Moraes Vieira Bosner	20
	Camila Rogério Lopes	20
	Cíntia Florence Nunes	20
	Rafaela Campos de Paula	20
	Josiane da Silva Soares	17,5
	Susane Souza	17,5
	Carmen Rodrigues	17,5
	Luciane Duarte da Silva	17,5
	Alessandra Antônio Maria dos Santos	15
	Ana Carolina Weber	15
	Ana Elise da Silva Trindade	15
	Ana Paula Sampaio Furtado	15
	Andressa Sarajane Hermann	15
	Josiane dos Santos Leal	15
	Fabiane Figueiredo Custodio	15
	Igor Sastro Nunes	15
	Ingrid Cabreira Burque	15
	Lisiane da Silva	15
	Vanessa Plentz	15
	Vânia Beatriz Cougo Caldeira	15
	Cátia Zanino Lucher	12,5
	Rósia Fernandes dos Reis	12,5
	Carolina Bohm Gehrmann	10
	Aline Borba Lourenço	10
	Anelize Brunes	10
	Bruna Fernandes da Silva	10
	Júlia Novo Volkmer	10
	Juliana Paulazzi Cavalli	10
	Geórgia Cardoso	10
	Letícia Irala da Rosa	10
	Liliane Drescher	10
	Nitiele Xavier da Costa	10
	Patricia Pereira Lopes	10
	Raíssa Tais	10
	Rosane Stasiuk Cassuly	10
	Mariane de Castro Echer	10
	Karina Costa	7,5
	Adélia Verginia	5
	Alexia Prestes Aires	5
	Camila Rosa da Silva	5
	Christini Lemke Eugênio	5
	Diana Janine Krummenauer	5
	Elaine de Almeida Pereira	5
	Enilda Alves de Souza	5
	Eduarda Maria Campelo Ximendes	5
	Géssica dos Santos Machado Lopes	5
	Janaína Minuto	5
	Jocelane Maria Conceição	5
	Júlia Maria Silva Neves	5
	Júlia Vicente Teixeira	5
	Jurandir Mayer Cunha	5
	Kátia Cilene Souza Gonçalves	5
	Lisandra Lopes Porcena	5
	Mariana Lopes Rodrigues	5
	Raquel Rabaiolli	5
	Rosélia Carvalho Costa da Silva	5
	Silvana dos Santos Avanoz	5
	Aline Teixeira Grabowski	2,5
	Janice Albino	2,5
	Adriano Nunes da Silva	0

	Alain Guerini Motta	0
	Ana Paula Rodrigues Borges	0
	Angelica Domingos	0
	Bibiana Antunes de Lemos	0
	Carla Rosane Lopes de Freitas	0
	Carina Godoy da Silveira	0
	Carolina Duarte Borba	0
	Fabiane de Almeida	0
	Gabriela Machado Dutra	0
	Graziele Rodrigues César	0
	Iuna Adrian Silva Farias	0
	Juliana Marinho da Silva Rodrigues	0
	Juliana Pires dos Santos	0
	Kelen Regina Oliveira Machado	0
	Luciana Alves da Costa	0
	Maria Juliana Carvalho de Lima	0
	Michele Guimarães Ferreira	0
	Michele Molinari	0
	Naiara Diane Gonçalves	0
	Regiane Cavalgante Pereira	0
	Sônia Maria Nunes da Silva	0
	Susana Cardoso de Oliveira	0
	Thaiana de Almeida	0
	Ivone Oliveira	Desclassificada
	Gabriela de Lima	Desclassificada

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1	Leticia D Augustin	75
2	Isis Alves de Carvalho	62,5
3	Luana de Castro Flores	60
4	Iulla Portillo	52,5
5	Cristiane Scholl do Amaral	45
6	Michele Máximo Muniz	42,5
7	Elaine Pretto	42,5
8	Luciane Karpinski	42,5
9	Kelly Dunker	40
10	Caroline Travasso de Oliveira	40
11	Maiala Bittencourt	37,5
12	Cássia Fernanda Bernardy	37,5
13	Valdice Dantas Araujo	35
14	Ana Luiza dos Santos Julio	35
15	Nivea Arlete Souza Duarte	35
16	Juliana Sá Marcolino	35
17	Leticia Braga Gastaldoni	35
18	Erika Scheidt	35
19	Tamires Andrea Kieling	35
20	Roseli Flores dos Santos	32,5
	Thayná Assis da Silva	32
	Angelita Rodrigues Romero	30
	Barbara de Castro Gonçalves	30
	Gabriela Bueno Larsen	30
	Cintia Gremo Zart	30
	Daniela Gonçalves Serra	30
	Francislaine Amaral	30
	Mayane Assis Nascimento	30
	Natalie Espindola	30
	Alaiana Rodrigues Alfaro	27,5
	Dafne Rodrigues Pellegrino	27,5
	Aline Aparecida da Silva Aguiar	25
	Ana Rosa Comeli	25
	Andriele da Silva Guirland	25
	Letícia Motta Oliveira	25
	Cristiane Holzschuh	25
	Lorenna Cavalgante Farias	25
	Alessandra dos Santos Correa	20
	Aline Assmann Ruas Munhós	20
	Ana Paula da Rosa Flores	20
	Gabriel Savaris Ignácio	20
	Camila Dutra Lima	20
	Emanuele Foscarine Andreazza	20
	Gislaine dos Santos Oliveira Baptista	20
	Jessica Fell	20
	José Roberto Foscarine	20
	Iago Marafina de Oliveira	20
	Marco Antonio dos Santos	20
	Marianna Ennes Guedes	20
	Samantha Conceirção de Oliveira	20
	Thais Pinheiro Silva	20
	Géssica Carneiro da Rosa	17,5
	Amanda Danielli Benedetti	15
	Anelise Catarina Salomon Silveira	15
	Angelita Lopes	15
	Bibiana Vencato Sieburger	15
	Caroline Passos de Souza	15
	Daiane Rodrigues Schimidt	15
	Eliane de Lima	15

	Kiane Soares Geremias	15
	Letícia Camargo	15
	Marcelo Maia Camargo	15
	Márcia da Silva Amaro	15
	Mônica de Campos Lopes	15
	Pietra Ticiana Radtke	15
	Janaina Carcuchinski	12,5
	Sandro Massaru	12,5
	Alana Balardin Ribeiro	10
	Alexandra Borba	10
	Andressa Ferreira Udll	10
	Bruna Aparecida Kapper	5
	Carla de Lurdes da Silva Hieger	5
	Caroline Aguirre de Souza	10
	Cristiane Inês Bonczinski	10
	Eliezer Araujo	10
	Gustavo Espíndola Winck	10
	Graziele Martins Vieira	10
	Michelle Avila Zanini	10
	Thais Fernandes Maciel	10
	Rosane Rubiaki dos Santos	10
	Valéria Natali da Silva	10
	Vanessa Beck Riegel	10
	Venilda Fischer	10
	Taciana Santos Tonioli	7,5
	Andreia Dorneles Severo	5
	Bruna Horn Alves	5
	Caren Simone Simon	5
	Carine Reis Peixoto	5
	Daiane de Cassia Teles do Amaral	5
	Daiane Manoela Ferri	5
	Daniessa Rodrigues	5
	Fabiane Almeida Rosa	5
	Ieda Maria	5
	Jessica Marina Lorenzi	5
	Leticia de Deus Bender	5
	Liege de Oliveira Araujo	5
	Luana Oliveira dos Santos	5
	Lucas Prado Ribeiro	5
	Maria Carolina Farias Duarte	5
	Michele Silva da costa	5
	Mirian Regina Cruz	5
	Monique Navarro Souza	5
	Natalia Devens Damasceno	5
	Natália de Vargas Motta	5
	Paloma Stefani Salvador dos Santos Pacheco	5
	Pâmela Campone de Souza	5
	Paula de Almeida Santos	5
	Risomere Rezende do Amaral	5
	Sabrina Bitencourt Pereira	5
	Sabrina Dummer Vaz	5
	Scheila Leticia Paim	5
	Scheila Terres Pedroso	5
	Rodrigo Traple Wieczorek	5
	Silvia Bolico de Oliveira	5
	Tatiana da Rosa Vasconcelos	5
	Vanessa Manske	5
	Veridiana Isquierdo	5
	Viviane Kaecher	5
	Giane Coelho Tramonti	2,5
	Aline de Almeida Morais	0
	Amanda Gregianin	0
	Amanda Karina Muniz	0
	Ana Paula de Souza	0
	Andrea Denise Maciel	0
	Araquem Dias Mancilha	0
	Bruna coelho Marques	0
	Bruna Daiana Kornelius	0
	Bruna Cardoso de Moura	0
	Brunelly Ramos Ferrari	0
	Camila Fraport de Almeida	0
	Camila Moraes Chagas	0
	Camila Chiarelli Birck	0
	Caoline Rosa Silveira	0
	Carla Iraci Sá Britto	0
	Caroline Silveira	0
	Cássia Yurica Cardoso	0
	Cristiane Richter	0
	Cristiane Teixeira	0
	Daniela Teixeira Stregue	0
	Daniele Kalinka Vieira	0
	Debora Vieira da Silva Carpes	0
	Deébora Vieira da Silva	0
	Eduarda Cardoso de Souza	0
	Elenir Rocha de Oliveira	0
	Esther Abigail	0
	Ezequiel Simonetti	0
	Francisca Shelley Dilger	0
	Gabriela Santana Guzinski	0

	Heduardo Monteiro del Pintor	0
	Leticia Sergio	0
	Leticia Horn	0
	Luana Ambos de Souza	0
	Luciane Andrade Fernandes	0
	Lucielen Goulart da Silva	0
	Luis Felipe Pedroso Lopes	0
	Luiza de Oliveira Padilha	0
	Marisa Pinheiro	0
	Vladimir das Neves Silva	0
	Paola Sauco Ribeiro	0
	Rita de Cassia Seixas	0
	Tássia Machado	0
	Tainara Honorato Alsina	0
	Thais Braga Piedade	0
	Thais Espindola	0
	Vinicius Charqueiro Burguel	0
	Willian Moraes Machado	0

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1	Roselane Fonseca da Silva	70
2	Adriana Girelli Carvalho	63,5
3	Kellen Freitas de Oliveira	60
4	Ana Gabriela Brito Pereira	60
5	Sandra Mara de Barros Lopes	60
6	Andrey Silva da Silva	56
7	Cristiano Rocha Pereira	55
8	Ana Erenita Simoes	50
9	Keila Cavalheiro Kaipper	52,5
10	Samarene Bitello	52,5
11	Maria Jucelia de Carvalho	52
12	Alessandra Santos da Silva	50
13	Allan Gonçalves da Cruz	50
14	Andre Reolon	50
15	Arthur de Oliveira	50
16	Arthur de Oliveira da Silva	50
17	Carolina Ribeiro dos Santos	50
18	Gustavo Lopes Mendonça	50
19	Henrique Luiz Cenatti	50
20	Lucas Silva Chiarada	50
	Matheus Willian dos Santos	50
	Thiarles Yan	50
	Cristiane Luiza Bretta	48
	Leandro Reis dos Santos	48
	Melissa Oliveira da Rocha	48
	Pedro Henrique Carvalho	48
	Rita de Cassia Oliveira	48
	Lisiane da Silva Rodrigues	47,5
	Adriana Santos da Rosa	46
	Douglas de Oliveira e Silva	44
	Marilise Machado	44
	Renata Correa Caetano	44
	Indira Dantas	42,5
	Daniele Regina Saraiva Edinger	42
	Ana Paula Sena	40
	Andrea Nolasco Martins	40
	Clarice de Souza	40
	Claudiomar dos Santos Greque	40
	Cristiano Rocha Pereira	40
	Daniela Ritta Petitemberte	40
	Daniele da Silva Corrales	40
	Eliane Fonseca da Silva	40
	Elisangela Sauer	40
	Evania schreiner Behling	40
	Gert Ribeiro Anchieta	40
	Jeferson Luis Fernandes	40
	Leonardo Argelino	40
	Leticia Pereira da Silva	40
	Lucas Antonio de Oliveira	40
	Marcia Gross Lemos	40
	Maria Iana Pazze	40
	Michel dos Santos Campos	40
	Mônica Kunn Lucas	40
	Patricia Senna Machado	40
	Regina Franco	40
	Samanta Cardozo Dutra	40
	Tais da Rosa	40
	Vivian Wagner	40
	Walter Rosa de Jesus	40
	Ana Paula Guimarães	39
	Thainá Braga Mattos	39
	Ana Cristina Oliveira da Silva	38
	Franciele Couto Martins	38
	Joelma Ferreira Florindo	38
	Juliana Silveira	38
	Kayan Gonçalves Suarez	38

	Daiani Robaski Pedroso	37,5
	Luciana Mattos de Barcellos	37,5
	Luciana Borba da Silva	36,5
	Bruna Andressa	35
	Bruna Luiza Belem	35
	Eduarda Gabriele Gomes Goulart	35
	Fernanda Ribeiro Guterres	35
	Leandra Zulmira da Rosa Capela	35
	Ana Paula Rita Silva Martins	34,5
	Carina Avila da Silva	34
	Catia Luciana Silva de Freitas	34
	Elisangela Pereira dos Santos	34
	Fabiane Alves Carvalho	34
	Gabriel Gloger Cardoso	34
	Guilherme Juchem Minussi	34
	Julia Monali	34
	Juliana Ferreira Ribeiro	34
	Julio Cesar Vaxelevski	34
	Ketlyn Rodrigues Bastos	34
	Marcos Tiago Sampaio	34
	Micheli Escandiel	34
	Michelle Silveira Chalmerens	34
	Patricia Fernandes da Silva	34
	Roseli Talayer	34
	Tamires Antunes	34
	Thaiana Neto Munske	34
	Vera Lucia Soares	34
	Douglas Alves Lacerta	32,5
	Pamela Felipetto da Silva	32,5
	Clarissa dos Santos	32
	Liliane Batalha da Cunha	32
	Nina Rosa Brettas	32
	Thayna Cristina de Oliveira	32
	Vera Demilce Silveira de Borba	32
	Alessandro da Silva Oliveira	30
	Ana Daniele Pedroso Conceição	30
	Ana Lúcia Dorneles da Silva	30
	Anderson Adriano Silva dos Santos	30
	Andrisa Oliveira da Costa	30
	Ariane Carneiro da Costa	30
	Carina Orige Marques	30
	Carlos Alexandre Lopes	30
	Cristiano Duarte dos Santos	30
	Daiane Mora da Silva	30
	Daniela Santos Joras	30
	Daniela Magali Corrêa	30
	Debora Patricia Nepomuceno	30
	Deise Priscila	30
	Gabriel Marcelo Heredia	30
	Gabriel Migliavasca Rodrigues	30
	Geisi Ribeiro de Assumpção	30
	Ieda Maria Vargas	30
	Igor Silva Dos Santos	30
	Jaqueline Matte da Silva	30
	Jaqueline Martins Rocho	30
	Jenifer Monticelli	30
	Katia Brum dos Santos	30
	Laiana Medeiros Mendes	30
	Lisiane de Lima	30
	Luana Samanta Rocha Malaquias	30
	Luiz Carlos Almeida Barboza	30
	Mara Eloisa Baldi dos Santos	30
	Marcela Clarisse	30
	Márcia Simone Amaral	30
	Michele Azevedo dos Santos	30
	Michele Faria Machado	30
	Michele Lima de Oliveira	30
	Micheli Tatiane	30
	Milena Santos de Oliveira	30
	Muriel Correa da Silva	30
	Priscila Gomes dos Santos	30
	Raquel Marques Cardoso	30
	Roberto Cardones Oliveira	30
	Ronaldo Santiago	30
	Samantha CardosoTeixeira	30
	Suelen Goulart Martinez	30
	Talita Daiane	30
	Valdir dos Santos Kraemer	30
	Vanessa Apesi	30
	Viviane Porto Machado	30
	Camila Alves Rodrigues	29
	Raissa Ferreira Guerra	29
	Thais Strelow da Silva	29
	Raquel Barcelos Barbosa	28
	Alex Heinny	27,5
	Camila Ferreira Fernandes	27,5
	Camila Teixeira dos Santos	27,5
	Daphne Lima Cardoso	27,5
	Fernanda Soares Pinheiro	27,5

	Joana Moraes	27,5
	Simone Del Pino	26
	Adriane Cristina Santos de Oliveira	25
	Juliana de Freitas da Silva	25
	Mateus da Silva Borba	25
	Pamela Lima de Oliveira	25
	Aline Ennes Lucas	24
	Amanda Pedroso Perlin	24
	Bianca Gomes Marins Bertola	24
	Bruno Correa Santanna	24
	Carla Adriana Machado	24
	Eliane Duarte Ferreira	24
	Elisângela Rodrigues Couto	24
	Jessica Farias	24
	Juliano Araujo Garcez	24
	Tainá de Oliveira Scopel	24
	Virginia Monroes Ribeiro	24
	Carlos Andre Taborda	22,5
	Caroline da Costa	22,5
	Irmantina Gilberta Lautharte	22,5
	Jaqueline Waiteroscki Maciel	22,5
	Sthefany de Oliveira Teofano	22,5
	Alisson Renato da Silva Lisboa	20
	Anderson Cruz dos Santos	20
	Camila Egres Dutra	20
	Carine Moraes	20
	Charles da Cunha	20
	Cristiano Klipper	20
	Édina Mara da Silva Madeira	20
	Francielli Silva Gonçalves	20
	Gabriela Ozorio Barreto	20
	Hemilyn Tais Silva da Silveira	20
	Igor Ibarra da Silva	20
	João Pedro Ramos dos Santos	20
	Joel Alexandre Duarte	20
	Joice Duarte da Silveira	20
	Josiane Esteves de Toledo	20
	Juliana de Oliveira Borba	20
	Kelly Borchasdt	20
	Lais Schwartz Rodrigues	20
	Lucca Medeiros Soares	20
	Lucas Fernandes Machado	20
	Maila Priscila	20
	Márcia Regina Oliveira	20
	Mateus de Brito Souza	20
	Michele Soares do Carmo	20
	Nadine Jacques	20
	Nicole Lourenço das Chagas	20
	Pâmela Elis Corrêa	20
	Priscila Zonatto Novaes	20
	Raquel da Silva Gomes	20
	Regis Gabriel de Oliveira	20
	Rori Calion Soares Farias	20
	Samantha Garcia da Silva	20
	Thuani Motta	20
	Ulisses Pinto Goulart	20
	Vitória Goulart Rocha	20
	Vitória Busnello Freitas	20
	Malu Borba Aguiar Fogaça	18
	Simone de Mello Albuquerque	18
	Vitória Caroline Santana Lopes	18
	Gabriela Azambuja	17,5
	Vinicius Marques Alves	17,5
	Daniele Dal Castel	16,5
	Jean Kilian	16,5
	Júllia Vargas Moreira	15,5
	Alexsandro Preussler	15
	Paul Kevin da Silva	15
	Oltimar Laercio Siqueira	14,5
	Adriana Glaser Ribeiro	14
	Benjamin Cilas de Oliveira	14
	Carla Menezes	14
	Carolina dos Santos Peixoto	14
	Dayanni Pereira Barra Aires	14
	Érica da Silva Santos	14
	Fábio Santos dos Santos	14
	Herika Vitoria Lopes	14
	Kayllani dos Santos Miranda	14
	Milena Jacobus dos Santos	14
	Roberta Sperb	14
	Rogério Baptista	14
	Rosinara Corrêa Ferreira	14
	Rodrigo Weinheimer Pereira	12,5
	Samara Muller Pelk	10,5
	Adriane de Araujo dos Santos	10
	Abdiel Melo Camargo	10
	Adelar Soares Tariga	10
	Amália Bianca Eibel Ames	10
	Amanda da Silva Biadaszkiewicz	10

	Ana Alice da Silva	10
	Ana Claudia Viana	10
	Ana Paula Marques	10
	Anita Macedo da silva	10
	Bernadete Aparecida da Rosa	10
	Bruna Carrilho de Lima	10
	Bruna Silveira da Luz	10
	Caroline Medina da Silva	10
	Cristiane Silva da Silva	10
	Carolina Fagundes	10
	Denise Latroni Cardias	10
	Diego Ribeiro Castilho	10
	Eliza Schardosim	10
	Evanir Freitas Gomes	10
	Fabio de Oliveira Kutinski	10
	Felipe Barros dos Santos	10
	Fernanda Barbosa dos Reis	10
	Flavio Luis Lemos da Silva	10
	Gabriela Freitas Guterres	10
	Giovani Barbosa	10
	Gisele Baretta Nunes Ferrari Jacques	10
	Ivonice de Oliveira dos Santos	10
	Jéssica Simão Mondin	10
	Karolayne Alves de Oliveira	10
	Laura Maciel Vergilino	10
	Leidiane Oliveira Rodrigues	10
	Luciana Borges Leite	10
	Mariele da Silva de Souza da Silva	10
	Michele Silva da Silva Medeiros	10
	Naira Silveira	10
	Raquel Braga de Souza	10
	Reges Brochado	10
	Sara Sarete Ferreira	10
	Silvania Aparecida	10
	Silvio Cesar Teixeira	10
	Talessa dos Reis da Silva	10
	Tania Sinara Falcão dos Santos	10
	Tatiana Santos	10
	Valquiria Aguiar Silveira	10
	Vinicius Rodrigues Machado	10
	Clara Beatris Zoraski	8
	Bruno Jacques Jorge	7,5
	Cesar Vieira	7,5
	Diego Palauro da Silva	7,5
	Gabriela Esteves de Toledo	7,5
	Isamar Valente	7,5
	Jessica Cibele Azevedo	7,5
	Josimar Moura de Vargas Marques	7,5
	Nicole Escouto	7,5
	Tamires Teixeira da Silva	7,5
	Veronica da Silva	7.5
	Luana Masera Sabin	6,5
	Carla Beatris de Souza	5
	Édison Simões Molina	5
	Eduarda de Carvalho Gonçalves	5
	Gabriel Gonçalves Silva	5
	Liliana Soares Ferreira	5
	Yasmin Araujo	5
	Alan da Costa Silva	4
	Brenda Valentim Ximenez	4
	Cristiane Machry	4
	Douglas Oliveira Rodrigues	4
	Kelly Ramos Vianna	4
	Laura Schneider	4
	Maria Eduarda Pedroso Carvalho	4
	Alana Barbosa Ferreira	2,5
	Angela D'Avila Correa	2,5
	Carla Cristina Vargas	2,5
	Cauê Hermann Limoes	2,5
	Jessica de Matos Werle	2,5
	Joseane Leonardi Craveiro El Hawat	2,5
	Marcelo Ody Vieira	2,5
	Ricardo Vilela La Menza	2,5
	Tamiris Ferreira dos Santos	2,5
	Viviane Fagundes	2,5
	Zaira Fátima Moura Santos	2,5
	Raquel Randlich	2
	Alana Marina Kubiaki	0
	Ana Luisa Martins	0
	Amanda Cardoso Moraes	0
	Amanda Sarmento de Souza	0
	Ana Cristina Maciel Weber	0
	Ana Julia Nascimento	0
	Andrieli helena soares pierim	0
	Angela Brasil Steiner	0
	Angelica Cristina de Souza	0
	Arthur Siqueira Nunes	0
	Barbara Fagundes da Silva	0
	Barbara Romana	0

	Beatriz Gallizze França	0
	Beatriz Gallizzi França	0
	Brenda Andersen Duarte	0
	Bruna dos Santos	0
	Bruna Eduarda da Silva Dias	0
	Bruno Rios Quevedo	0
	Carla Adriana Silva Farias	0
	Carla Marlene Selzlein	0
	Carlos Alberto Miranda Lopes	0
	Cintia Santos da Silva Lopes	0
	Cintia Luciana de Oliveira	0
	Cintia Santos da Silva	0
	Claudia Daniele dos Santos	0
	Christian Labanaix	0
	Cristiano Pires Gonçalves	0
	Cristina Gabriele Martins	0
	Davi da Rosa Balestrin	0
	Desiree Barcelos Nassif	0
	Diego Santos Danoski	0
	Dienifer Alves dos Santos	0
	Esther Espindola Fernandes	0
	Fernanda Fagundes Goulart	0
	Fabio Castro Rodrigues	0
	Flavia Nara Caloni	0
	Franciele Cristina Lourenço	0
	Gabriel Laurindo	0
	Giane Sauer	0
	Guaciara de Freitas	0
	Guilherme Duarte da Silva	0
	Guilherme Gil Guise	0
	Janaina Fagundes Martins Bandeira	0
	Janaina Franco Dias	0
	Jenifer Teixeira	0
	Jéssica Berneira de Freitas	0
	Jessica Forte da Silva	0
	Jessica Gomes de Borba	0
	Joicy Lopes Soares	0
	Juliana Carvalho Machado	0
	Juliana Rodrigues Oliveira	0
	Juliano dos Santos Cortes	0
	Kelly Marques de Lara	0
	Kethleen Ramos Rammario	0
	Lauren Dutra Reis	0
	Leandro da Costa Machado	0
	Leonardo de Lima Martins	0
	Leticia dos Reis Feijó	0
	Lilian Cortina Macedo	0
	Luana da Costa Borges	0
	Lucia Machado Padilha	0
	Luciane Machado Ferreira	0
	Manoela Figueiredo Cavalheiro	0
	Marina Figueiredo	0
	Marines dos Santos silva	0
	Milene Pereira de Moura	0
	Naiade Salinas Teles	0
	Natalia Carolina Garcia	0
	Natacha Neves da Silva	0
	Natally Caroline Leal Trindade	0
	Natássia dos Santos Ferreira	0
	Nathalia Braga Gil	0
	Natiele Aline da Conceição	0
	Nicoly da Silveira Flores	0
	Patricia de Souza Soares	0
	Rafael de Souza Kwiecinski	0
	Rafael Soares da Silva	0
	Rafaela Anciole Soares	0
	Rafaela de Carvalho Pinheiro	0
	Renata Camargo	0
	Renata Machado Furtado	0
	Rita de Cassia Rosa Madrugada	0
	Rosana Cardoso Ferreira	0
	Rotiane da Silva Moreira Gomes	0
	Sabrina Gabriele de Rodrigues Guedes	0
	Sandra Imará de Paula Estauber	0
	Simone Santos da Silva	0
	Sonydelane dos Santos Silva	0
	Tais Estefani Franco Ribeiro	0
	Tatiane Carvalho Correa	0
	Tuane dos Reis de Souza	0
	Valéria da Luz Anacleto	0
	Vanderson Costa de Almeida	0
	Vera Regina Ferreira	0
	Vilma da Silva Menezes	0
	Vitor Quiterio Rodrigues	0
	Wagner Oliveira Mattos	0
	Wildson Lucas Lima Fabricio	0
	Amanda Gregianin	0
	Amanda Karina Muniz	0
	Bárbara Fagundes da Silva	0

	Gilmar Stoffer Messerschmidt	Desclassificado
	Fernanda Marques de Abreu	Desclassificado
	Gilmar Stoffer Messerschmidt	Desclassificado
	Fernanda Marques de Abreu	Desclassificado
	Andreia Martins Heleodoro	Desclassificado
	Verginia Cardoso Fagundes Ritta	Desclassificado

Alvorada, 04 de agosto de 2021.

JOCELIA WUNDER
Secretária Municipal - SMTASC.

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:C2DD8AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 61/2019

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, na cidade de Augusto Pestana-RS, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DARCI SALLET,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925 , CPF n° 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, no Município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, daqui por diante denominado simplesmente de ***CONTRATANTE,*** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo Sr° **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, inscrito no CPF n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202,bairro Bela Vista na cidade de Porto Alegre- RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, por este instrumento por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições seguintes :
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade renovar a prestação do Serviço de Seguro de Veiculos e prédios constantes na clausula primeira do contrato 61/2019, conforme itens abaixo relacionados:

Item	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.SEGURO (Premio) R$
01	**SEGURO veiculo - Marca NISSAN FRONTIER 4X4 S/MT**, ano/modelo de fabricação 2019/2019, completa, caminhonete, cabine dupla, motor diesel 2.3 l, câmbio manual,04 portas, rodas de liga leve aro 16", capacidade 05 passageiros, Cor sólida Branco.**PLACA: IZK3H39 RENAVAM :1197605956**	800,00
02	**SEGURO Marca NISSAN FRONTIER 4X4 S/MT**, ano/modelo de fabricação 2019/2019, completa, caminhonete, cabine dupla, motor diesel 2.3 l, câmbio manual, 04 portas, rodas de aço com calotas integradas, aro 16", capacidade 05 passageiros. Cor sólida Branco. **PLACA : IZK3H55 Renavan:1197604518**	800,00
03	**SEGURO** – **veiculo Marca NISSAN VERSA 1.6 S/MT, SEDÂ**, ano/modelo de fabricação 2019/2020, motor flex cambio manual, 04 portas, rodas de liga leve, aro 15", capacidade 05 passageiros. Cor sólida Branco. **PLACA : IZK3H67 Renavan:1197593877**	500,00
04	**SEGURO** – **Marca GM-CHEVROLET SPIN LTZ/ carroceria tipo MINIVAN**, ano/modelo de fabricação 2019/2019,Motor flex 1.8 câmbio manual, 04 portas, rodas de liga leve, aro 15", capacidade 05 passageiros. Cor sólida Branco. **PLACA IVJ3H02**	500,00
05	**GM- Chevrolet CRUZE LT/1.4-16V/Turbo** -flex/Automatico , 4p Ano/Modelo:2017/2017; Combustivel: Flex. Placa : IXV-4348 Código Fipe: 004470-9	1.200,00
06	**VW-VOYAGE-Comfort line / Highline 1.6 MI.** Total flex., 8V-4p; Ano/Modelo:2017/2018; Combustível: Flex. Placa :IXW- 8672; Código Fipe: 005280-9;	500,00
07	**Ford KA+Sedan 1.5 SE/SE-PLUS 16 V- Flex 4**p Ano/Modelo:2014/2015; Combustível: Flex. Placa: IWI-1756 Código Fipe: 003414-2	500,00
08	**Ford KA+Sedan 1.5 SE/SE-PLUS 16 V- Flex 4p** Ano/Modelo:2014/2015; Combustível: Flex. Placa: IWI-1757; Código Fipe: 003414-2	500,00
10	**Renault SYMBOL Expression Hi-Flex 1.6 16V 4p** Ano/Modelo:2011/2011; Combustível: Flex. **Placa ISD 8184,** Código Fipe: 025160-7;	500,00
12	**Renault KANGOO Express 1.6.16 V** Hi-Flex;Ano/Modelo:2008/2009; Combustível: Flex. Placa :IPG 8702 Código Fipe: 025133-0	900,00
13	**Ford RANGER Limited** (C. dupla) 4x2 2.5 16V-Flex 4p Ano/Modelo: 2014/2014; Combustível: Flex. Placa IVN 9326, Código Fipe: 003359-6.	800,00
15	**AMBULANCIA Renault MASTER Minibus** Executivo 2.3 CDI L3H2; Ano/Modelo: 2014/2014; Combustível: Diesel. Placa IVR-3424; Código Fipe: 025205-0;	2.000,00
19	**SEGURO DAER/ RECEFITUR-MARCOPOLO VOLARE V8 L ESCOLAR** Ano/Modelo:2009/2009; **31 passageiros**.,combustível: Diesel. Placa IPP 4050;	1.654,16
20	**SEGURO DAER/RECEFITUR- MARCOPOLO VOLARE V8 L ESCOLAR** Ano/Modelo: 2009/2009; **31 passageiros**,Combustível: Diesel. Placa IPP 4051;	1.654.16
21	**SEGURO DAER/ RECEFITUR- MARCOPOLO VOLARE V8 L ESCOLAR** .Ano/Modelo: 2009/2009; 31 passageiros, Combustível: Diesel. Placa IPP 4052;	1.654,16
22	**SEGURO DAER/RECEFITUR - AGRALE/ MICRO-ONIBUS BUSSCAR 31 passageiros** .Ano/Modelo: 2008/2008; Combustível: Diesel. Placa IOS 4698.	1.571,16
24	**SEGURO DAER/RECEFITUR- MARCOPOLO VOLARE W9 ESCOLAR /31 passageiros**. Ano/Modelo: 2012/2012; Combustível: Diesel Placa ITX 0729;	1.362,40
25	**SEGURO DAER/RECEFITUR- MARCOPOLO VOLARE V6 ESCOLAR /23passageiros**.Ano/Modelo: 2011/2012; Combustível: Diesel. Placa ISP 1456	1.238,27
26	**SEGURO DAER/RECEFITUR-VW/VOLKSBUS 15190- ESCOLAR /44 passageiros**; Ano/Modelo: 2013/2013; Combustível: Diesel. Placa IUO 7840;	1.312,86
27	**SEGURO Prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, localizado na rua da Republica n° 96, centro. Com 1.135,86 m² área construída.	2.600,00
28	**SEGURO Prédio da UBS-Unidade Básica de Saúde,** localizada na rua Orosimbo Sampaio n° 445, esquina com a rua São Francisco, centro. Com 741,94 m² área construída.	2.800,00
29	Prédio da **E.M.E. I Rocha Pombo,** na localidade de Marmeleiro, sem nº, área rural, do Município ,com 1250m² área construída.	2.288,31
30	Prédio da **E.M.E.I Creche Pro-Infância Estrelinha Dourada**, situada Rua Arthur Schmidt, s/n, centro, com 560 m² área construída.	2.288,31
31	Prédio da **E.M.E.I Dr Pestana** localizada na localidade de Rincão dos Müller, snº, área rural do município, com 598 m² área construída.	2.263,31
32	Prédio da **E.M.E.I TURMA DA ESPERANÇA**, localizada na rua João Caré n° 241, centro, com 295,70 m² área construída.	2.370,81

CLAUSULA SEGUNDA: De acordo com a proposta financeira apresentada pela securitária o valor unitário das apólices vigentes não sofrerão reajustes, permanecendo o valor atual do contrato em vigor que é de R$ 34.557,91 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência inicia-se a partir das 24 horas do dia **15/08/2021** até as 24 horas de **15/08/2022**.
CLÁUSULA QUINTA: Todas demais Cláusulas e condições do contrato abrangendo inclusive coberturas, acréscimo de bônus e franquias máximas continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.
CLAUSULA SEXTA: As despesas do presente aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias: 7784-2.039-3.3.90.39;7734-2002 3.3.90.39;7753-2.025-3.3.90.39; 7748-2020 -3.3.90.39; 7741-2.009 3.3.90.39; 7740-2.008-3.3.90.39;7778 2058 3.3.90.39; 7750 2017 3.3.90.39;7752 2023 3.3.90.39;7738 2007 3.3.90.39. 7751 2022.339039.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato **61/2019**, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 03 de agosto de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02 (Contratada)
MARCELO WAIS
CPF: 632.005.380-15
(Representante Legal)

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6F3E9EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou as Atas de Registros de Preços nºs 114 a 121 /2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2021, que tem como objeto registro de preço aquisição de equipamentos de Informática para a Secretaria de Segurança e Trânsito. Conforme Processo Administrativo nº 095/2021 que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 114/2021
Vencedora: MAPATECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFO.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
01	Servidor com estrutura em rack	UN	01	LENOVO	86.880,00	86.880,00
Valor total (R$)						86.880,00

Ata de Registro de Preços nº 115/2021
Vencedora: ATAS SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
10	No-break trifásico 20KVA 380V	UN	01	ATA	40.500,00	40.500,00
Valor total (R$)						40.500,00

Ata de Registro de Preços nº 116/2021
Vencedora: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
02	Microcomputador com monitor	UN	16	LENOVO	7.285,00	116.560,00
03	Notebook 15, 8GB	UN	01	LENOVO	6.300,00	6.300,00
Valor total (R$)						122.860,00

Ata de Registro de Preços nº 117/2021
Vencedora: COMPUTECH INFORMATICA LTDA.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
06	SWITCH DE REDE, 48 PORTAS	UN	02	HPE	5.050,00	10.100,00
07	Projetor	UN	01	BENQ	4.590,00	4.590,00
09	Cabo de Lan UTO CAT6 – Caixa com 305 metros	UN	06	SOHOPLUS	1.090,00	6.540,00
11	HD Externo com capacidade 4TB	UN	02	WD	940,00	1.880,00
Valor total (R$)						23.110,00

Ata de Registro de Preços nº 118/2021
Vencedora: E S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
12	Pen drive	UN	20	Multilaser	35,00	700,00
Valor total (R$)						700,00

Ata de Registro de Preços nº 119/2021
Vencedora: LEO PRINTER LTDA.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
13	Impressora portátil tecnologia térmica	UN	10	LEOPARDO/ INPU	830,00	8.300,00
Valor total (R$)						8.300,00

Ata de Registro de Preços nº 120/2021
Vencedora: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAIS GERAIS

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
08	Televisão Smart 50''polegadas	UN	10	PHILIPS	2.650,00	26.500,00

Valor total (R$)	26.500,00

Ata de Registro de Preços nº 121/2021
Vencedora: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca/Fabricante	Valor un. (R$)	Valor Total (R$)
04	Televisão Smart 50''polegadas	UN	04	V22B	1.175,22	4.700,88
05	Ponto de Acesso modelo Indoor	UN	02	UBIQUITI	1.679,00	3.358,00
Valor total (R$)						8.058,88

Campo Bom, 30 de Junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7EBCC92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

EDITAL Nº 23/2021 – ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FASE V - AVALIAÇÃO MÉDICA

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2020 e suas alterações, convoca, por este Edital, os candidatos aprovados para realização da FASE V - Avaliação Médica, etapa de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Bom, conforme o previsto no item 13 do Edital de Abertura.

1. DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E SUAS ORIENTAÇÕES
1.1 Abaixo segue o local e o período de realização da Avaliação Médica.

LOCAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Centro Médico e Odontológico – CMO Avenida Brasil, nº 3859 – Centro – Campo Bom/RS	11 a 26/08/2021

1.1.1 A relação dos candidatos convocados, por dia e horário específicos de realização da Avaliação Médica, consta no **ANEXO I** deste Edital.
1.2 Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.
1.3 Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do seu horário determinado, munidos do Documento de Identidade, conforme subitem 6.6 do Edital de Abertura e deverão apresentar nesta data **os todos os documentos mencionados no item 13.2 do Edital de Abertura**, originais ou em cópia autenticada ou com a possibilidade de autenticação eletrônica, e realizados em até 90 (noventa) dias anteriores à data informada no Anexo I (conforme convocação por candidato).
1.3.1 Devido a suspensão temporária dessa Fase, todos os documentos que possuíam prazo já estabelecido para aceite, conforme Edital de Abertura, serão aceitos com data de emissão em 30/03/2021, considerando o período anterior informado pelo Edital nº 13/2021.
1.4 O candidato que não apresentar qualquer um dos exames listados ou que não comparecer na Avaliação Médica no dia e horário determinado será eliminado do Concurso Público.
1.4.1 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da Avaliação Médica e o comparecimento nos horários determinados nos quadros acima.
1.4.2 Não sendo tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.
1.4.3 Não será realizada Avaliação Médica fora do dia e horário designados por Edital de Convocação.
1.5 Na ocasião serão medidos o Peso, a Altura e consequentemente, o cálculo IMC do candidato.
1.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Avaliação usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.
1.6.1 O uso de máscara será obrigatório; sem ela o candidato não poderá realizar a Avaliação.
1.6.2 A Prefeitura Municipal de Campo Bom não se responsabilizará por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia da Avaliação.
1.6.3 O candidato deverá permanecer com a máscara, utilizando-a de forma correta, e somente poderá retirá-la no ato da identificação.
1.6.4 Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual.
1.6.5 No local da Avaliação, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

1.6.6 Durante a realização da avaliação, não será permitido o uso de fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo.
1.6.7 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação. A Prefeitura não se responsabilizará pela disponibilização de locais para alimentação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso no horário estabelecido. O não comparecimento no horário determinado, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Concurso.
2.2 O resultado da Avaliação Médica será emitido pela Comissão Avaliadora, com parecer conclusivo sobre a condição do candidato, de APTO ou INAPTO.
2.3 O candidato com parecer INAPTO poderá interpor recurso no período previsto pelo Edital de Abertura.

3. DO CRONOGRAMA
3.1 Em relação ao Cronograma de Execução, divulgam-se as datas da FASE V do Concurso, conforme segue:

PROCEDIMENTOS	DATAS
FASE V	
Edital de Divulgação dos Candidatos Convocados para a Realização da Avaliação Médica	03/08/2021
Período de Realização da Avaliação Médica	11 a 26/08/2021
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Médica	08/09/2021
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar da Avaliação Médica	09 a 13/09/2021
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Médica	22/09/2021

Campo Bom, 03 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR DIA E HORÁRIO

DATA DA AVALIAÇÃO: 11/08/2021		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA AVALIAÇÃO**
Alexandre Ramos Amarante	57001755234-8	07:00
Aline Ribeiro Lunardi	57001747329-4	07:30
DATA DA AVALIAÇÃO: 12/08/2021		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA AVALIAÇÃO**
Bruno de Andrade Domingues	57001743558-8	07:00
Carlos Alexandre Lopes Soares	57001774342-8	07:30
Carlos Daniel dos Santos Ferreira	57001758595-8	08:00
Caroline Gonçalves Tavares	57001743655-5	08:30
Cauã Salvador Ritzel	57001745549-2	09:00
Davi Martinelli	57001622514-3	09:30
Diego José Massuda	57001754480-7	10:00
Egon Gustavo Gottschalk Pereira	57001744267-0	10:30
DATA DA AVALIAÇÃO: 18/08/2021		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA AVALIAÇÃO**
Elias Meirelles Antunes	57001756075-2	07:00
Eliseu Lima de Oliveira	57001745930-3	07:30
DATA DA AVALIAÇÃO: 19/08/2021		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA AVALIAÇÃO**
Endrick Oliveira Barbosa	57001628755-9	07:00
Evandro Eberdon Wehner	57001742974-7	07:30
Evaristo Carvalho Neto	57001758922-0	08:00
Felipe Jehle Fernandes	57001637713-5	08:30
Fernando dos Santos Pereira	57001614241-3	09:00
Fernando Garibaldi Nerbas	57001759085-0	09:30
Filipe Ricardo Griebeler Piangers	57001756168-1	10:00
Gerson José de Oliveira Filho	57001756275-7	10:30
DATA DA AVALIAÇÃO: 21/08/2021		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA AVALIAÇÃO**
Giovani Costa Matani	57001758572-1	07:30
Greison Elvino Silva	57001772371-0	08:00
Helena Souza Venzke	57001779971-8	08:30
Henrique Dias Marin	57001629431-7	09:00
Henrique Oliveira da Silva	57001620444-8	09:30
João Pedro Viana Ferronato	57001775470-6	10:00
Jonas Vianna Guimaraes	57001752825-4	10:30
Jorge Henrique Pinheiro	57001743894-2	11:00
Júlia Roque Soldi	57001780701-4	13:00
Juliana Mello da Silva	57001615414-0	13:30
Juliano Cabral Mattiazzi	57001758654-2	14:00
Lucas Aquino Melo	57001614162-2	14:30
Lucas Borowski Turcati	57001754680-1	15:00
Luccas Antônio Martins Camargo	57001636172-4	15:30
Maicon Ferreira Kohler	57001748686-1	16:00
Nicolas Welter	57001744907-2	16:30
DATA DA AVALIAÇÃO: 25/08/2021		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA AVALIAÇÃO**
Patrick Brendler Camargo	57001752147-0	07:00
Ricardo Werner Friedrich	57001643292-4	07:30
DATA DA AVALIAÇÃO: 26/08/2021		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA AVALIAÇÃO**
Roberto Keller Sturza	57001752299-8	07:00
Robson Mauricio Poncio Bagnara	57001629982-4	07:30
Rodrigo da Silva Flor	57001648923-0	08:00
Roger Renan Brendler Camargo	57001758768-8	08:30
Tiago Cesca	57001756317-5	09:00
Valdir Robson Dutra da Silva	57001742814-0	09:30
Wendersom Goulart de Oliveira	57001614163-2	10:00
Yure Pecke Rodrigues	57001752510-4	10:30

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:487207C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9452/97 NO PERÍODO DE 16 À 31 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/07/2021 a 31/07/2021, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS CUSTEIO – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		19/07/2021	R$ 9.640,96
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Nefrologia - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		20/07/2021	R$ 793.415,77
CEF – FMS CUSTEIO – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		20/07/2021	R$ 2.304,00
CEF - FMS CUSTEIO – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		21/07/2021	R$ 15.088,23
CEF - FMS CUSTEIO – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		21/07/2021	R$ 6.000,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – Infra Escolar Obra – Ed.Infantil Construção – 31.282-7	2021	Contrato de repasse		27/07/2021	R$ 18.789,31
B.Brasil – FNDE – Infra Escolar Obra – Ed.Infantil Construção – 31.282-7	2021	Contrato de repasse		27/07/2021	R$ 35.903,14
B.Brasil – FNDE – Infra Escolar Obra – Ed.Infantil Construção – 31.282-7	2021	Contrato de repasse		27/07/2021	R$ 167.547,99
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2021	Convênio		21/07/2021	R$ 18.708,46
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2021	Convênio		21/07/2021	R$ 24.530,53
B.Brasil – SUAS – Indice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41.021-7	2021	Convênio		22/07/2021	R$ 42.406,19
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2021	Convênio		22/07/2021	R$ 4.076,34
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2021	Convênio		22/07/2021	R$ 14.931,85
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2021	Convênio		22/07/2021	R$ 4.076,34
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2021	Convênio		22/07/2021	R$ 16.305,35
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2021	Convênio		22/07/2021	R$ 3.668,70
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2021	Convênio		22/07/2021	R$ 10.598,48
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2021	Convênio		22/07/2021	R$ 5.380,76
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2021	Convênio		26/07/2021	R$ 5.299,24
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;			Pelotas, 04 de agosto de 2021.		
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;			***CLAUDIO IVAN LOPES VIANA***		
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;			Diretor de Gestão Contábil		
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:02D30CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 050/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDOque o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL**– é o órgão normativo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis em relação às políticas para as crianças e os adolescentes do município de Sant'Ana do Livramento – RS, sendo responsável também, pela formulação da Política Municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente, conforme determina a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Municipal nº. 5824/2010, alterada pela Lei nº 6.687/2014, que também regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA e do Decreto Municipal nº 7.976, de 10 de março de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13019/2014 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- COMDICA/SL reuniu-se no dia 15 de julho de 2021 – reunião realizada online, via aplicativo Google Meet - para tratar de diversas pautas, entre elas a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021;

CONSIDERANDOque **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FUMDICA**- conforme dispõe o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA é um mecanismo de arrecadação de recursos financeiros para complementar a efetivação da política de atendimento, conforme a Doutrina da Proteção Integral, sendo, portanto, um mecanismo fundamental ou mesmo estrutura básica para a implementação do ECA, sem os quais a política pode ser ameaçada;

CONSIDERANDOquea proposta deste Conselho visa à garantia do acesso às políticas públicas em prol da criança e do adolescente, contemplando os direitos fundamentais conforme consta na Constituição Federal, artigos 204 e 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 87 e consequentemente, pelas Leis Municipais acima relacionadas;

CONSIDERANDOque o Plano de Ação e Aplicação deve contemplar a consolidação da proteção integral fundamentada no princípio da prioridade absoluta e consagrada no artigo.227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque no município há crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente as de perfil de baixa renda e/ou aquelas que necessitam de proteção especial;

CONSIDERANDOo fomento aos serviços sociais básicos, a implantação e implementação de programas e projetos e a realização de parcerias com as entidades da organização civil, torna-se fator preponderante e imperativo que haja um plano de ação e aplicação, com disponibilidade de recursos financeiros para tais investimentos na área da Infância e Adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º.APROVAR, nos termos da Ata 122/2021/COMDICA/SL - Reunião Ordinária realizada na data de 15/07/2021- o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA) para o exercício de 2021, conforme previsto no Anexo I;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉBORA BÉTIL SECCO DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

- ANEXO I –
1. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(FUMDICA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Detalhamento do Plano de Ação e Aplicação de Recursos e orçamento para o ano de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.824/2010 e nº 6.687/2014e com o Decreto Municipal nº 7.976/2017, e em cumprimento à Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, na forma dos itens a seguir:

1.destinação de valores para investir na formação continuada dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, Corregedores do Conselho Tutelar e Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, possibilitando a participação de seus representantes em Conferências, Congressos, Convenções, Seminários, Treinamentos e outros e na organização de eventos, capacitações e ações que tenham por objetivo a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar, a Rede de Atendimento e Articulação de Políticas Públicas à Infância e à Adolescência e o Sistema de Garantia de Direitos quanto ao seu papel na sociedade, sua importância e suas realizações;

3.destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação visando esclarecimentos quanto à destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de aumentar a arrecadação do FUMDICA;

4.parcerias com o Poder Executivo e em especial com a Assessoria de Comunicação Social para campanhas publicitárias através das mídias sociais divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar, a Rede de Atendimento e Articulação de Políticas Públicas à Infância e à Adolescência e o Sistema de Garantia de Direitos quanto ao seu papel na sociedade e suas realizações e os projetos relacionados à destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao FUMDICA;

5.destinação de valores para organização de eventos, pesquisas e diagnósticos sociais que possibilitem o conhecimento da realidade municipal e a divulgação do Controle Social para a comunidade em geral, bem como a produção de materiais informativos e de divulgação das ações do COMDICA, ou aquelas em que o Conselho seja parceiro ou apoiador, que fomentem a política de direitos, e ampliem o potencial de captação de recursos através de campanhas e ações continuadas;

6.destinação de valores para confecção de materiais gráficos com o objetivo de divulgar o ECA, e demais informações úteis relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;

7.destinação de valores para o fomento de serviços, programas e projetos relacionados à Primeira Infância, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e ao Acolhimento em forma de Guarda de Crianças e Adolescentes;

8.as receitas previstas para atender as demandas acima, além da destinação do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas, e da retenção de 20% dos recursos captados pelas entidades não governamentais destinados especificamente a seus projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará reivindicando junto ao Poder Executivo, que sejam consignados recursos apropriados/condizentes nas dotações previstas no Orçamento Público Municipal, destinadas ao COMDICA E FUMDICA.

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	PERÍODO	VALOR
Realizar e participar decapacitações, palestras, conferências, congressos,seminários, treinamentos e naorganização de eventos paraos Conselheiros de Direitose Membros da Junta Administrativa do FUMDICA;	FUMDICA	2021	R$ 20.000,00
Realizar e participar de capacitações, palestras, conferências, congressos, seminários, treinamentos e na organização de eventos para os Conselheiros Tutelares e Corregedores do Conselho Tutelar;	FUMDICA	2021	R$ 20.000,00
Campanhas publicitárias nosmeios de comunicaçãodivulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar e a Rede do Sistema de Garantia de Direitos,quanto aos seuspapéisna sociedade e suas realizações;	Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/ Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social-SMAIS/COMDICA/FUMDICA	2021	R$ 5.000,00
Campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o FUMDICA, com o objetivo de esclarecer a destinação e aumentar a arrecadação do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas;	FUMDICA	2021	R$ 5.000,00
Campanhas publicitárias através das mídias sociais divulgando o COMDICA, o FUMDICA, o Conselho Tutelar e a Rede do Sistema de Garantia de Direitos, quanto ao seu papel na sociedade e suas realizações;	Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/ Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS	2021	Parceria com o Setor de Comunicação e Imprensa do Município de Sant'Ana do Livramento
Pesquisas, eventos, diagnósticos e análises relacionados à infância e juventude com o objetivo de conhecer a realidade social do município;	FUMDICA	2021	R$ 30.000,00
Promover e apoiar campanhas informativas e educativas envolvendo Direitos das Crianças e Adolescentes, Impressão de cartilhas, estatuto, cartazes, flyers, etc.;	FUMDICA	2021	R$ 5.689,59
Recursos para programas e projetos de atendimento a Criança e ao Adolescente – Editais de Chamamento Público – Termo de Colaboração e/ou Fomento;	FUMDICA	2021	R$ 100.000,00

Recursos Transferências/Entidades valores direcionados – Doações do Imposto de Renda/Pessoas Físicas e Jurídicas;	FUMDICA	2021	R$ 71.720,00
Financiamento de programas e projetos relacionados à Primeira Infância, ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e ao Acolhimento em forma de Guarda de crianças e adolescentes.	FUMDICA	2021	R$ 30.000,00
TOTAL DAS DEPESAS TOTAL DAS RECEITAS – Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA – c/c n.º 46274-8 – Agência 35-3 - Valor: R$ 287.409,59			R$ 287.409,59

DÉBORA BÉTIL SECCO DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:27A26A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 044- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	120,00	BLD	OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	PETROL	R$ 226,66	Kit Lub Distribuidora De Lubrificante
item 002	21,00	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO EMBALAGEM 20 KG	KARTER	R$ 469,10	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 003	160,00	L	ADITIVO PARA RADIADOR	LUBRI HAUS	R$ 10,75	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 004	80,00	L	OLEO 15 W 50	MULT LUB TOP API CH-4 SAE 15W40	R$ 21,13	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 005	50,00	BLD	OLEO EP 90	HEXX LUB	R$ 413,00	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 006	171,00	L	OLEO ATF TIPO A PARA DIREÇAO HIDRAULICA	HEXX LUB	R$ 18,44	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 007	120,00	UN	OLEO SAE 10 W 40 SEMI-SINTETICO	MULT LUB AGILE	R$ 21,44	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 008	18,00	BLD	GRAXA PARA PINOS EMBALAGEM 20 KG	KARTER	R$ 283,00	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 009	130,00	UN	LIQUIDO DE FREIO DOT 4 EMBALAGEM 500 ML	POWER BRILL	R$ 10,19	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 010	0	0		deserto	deserto	Item Deserto
item 011	50,00	BLD	OLEO PARA TRANSMISSAO 10 W 30 20 LITROS	MULT LUB TRACTOR	R$ 406,00	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 012	170,00	BLD	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 15 W 40 API CH 4 TURBO 20 LITROS	Frustrado	Frustrado	Item - 012 cotação é superestimado.
item 013	78,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20 W 50 EMBALAGEM DE 1 LITRO	MULT LUB PRIME	R$ 21,65	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 014	15,00	BLD	OLEO DA CAIXA SAE 90 API GL 5 20 LITROS	MULT LUB GEAR OIL	R$ 320,96	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 015	100,00	UN	AGUA DE BATERIA EMBALAGEM 1 LITRO	LUBRI HAUS	R$ 5,68	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 016	200,00	UN	OLEO DE CAIXA 80 EMBALAGEM 1 LITRO	INCOL	R$ 16,50	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 017	120,00	UN	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	LUBRI HAUS	R$ 13,60	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 018	11,00	BLD	OLEO 499 20 LITROS	MULT LUB TRACTOR	R$ 328,00	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 019	40,00	L	OLEO 80 W 90	MULT LUB GEAR OIL	R$ 216,50	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 020	120,00	L	OLEO SINTETICO 5W30	Frustrado	Frustrado	Item - 020 cotação é superestimado.
item 021	17,00	L	FLUIDO DO RADIADOR	LUBRI HAUS	R$ 11,25	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 022	10,00	L	OLEO 15W40	FORT OIL	R$ 17,15	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 023	10,00	BLD	OLEO LUBRICANTE MONOVISCOSO SAE 30 20 LITROS	Frustrado	Frustrado	Item - 023 cotação é superestimado.
item 024	50,00	UN	LIQUIDO DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM 500 ML	POWER BRILL	R$ 10,25	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 025	10,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 API SL EMBALAGEM DE 1 LITRO SINTÉTICO	Frustrado	Frustrado	Item - 025 cotação é superestimado.
item 026	15,00	UN	OLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM 1000 ML	FORT OIL	R$ 22,80	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 027	120,00	UN	OLEO API SL/CF 10 W 40 SEMI SINTETICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	MULT LUB AGILE	R$ 18,69	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 028	15,00	BLD	OLEO DE TRASMISSAO W 100 BALDE 20 LITRO	MULT LUB TRACTOR	R$ 382,92	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 029	30,00	BLD	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITRO	PETROL	R$ 229,13	Kit Lub Distribuidora De Lubrificante
item 030	130,00	L	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 SEMI SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA	FORT OIL	R$ 23,85	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 031	50,00	BLD	ARLA 32	Frustrado	Frustrado	Item - 031 cotação é superestimado.
item 032	144,00	L	OLEO SAE 5W30 DIESEL	MULT LUB DUO	R$ 32,00	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 033	1,00	BLD	OLEO PAR CAIXA 140 W BALDE	FORT OIL	R$ 486,95	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 034	15,00	BLD	OLEO PARA DIFERENCIAL W 100 BALDE DE 20 LITROS	MULT LUB TRACTOR	R$ 411,90	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 035	20,00	L	OLEO ACEA C3 AND C4 LOW ASH 5W 30 - ORIGINAL DO VEICULO FRONTIER	MULT LUB DUO	R$ 51,85	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 036	50,00	BLD	OLEO DIFERENCIAL W140 BALDE 20 LITROS	MULT LUB GEAR OIL	R$ 382,00	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 037	30,00	BLD	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITROS – API CG4 TURBO	Frustrado	Frustrado	Item - 037 cotação é superestimado.
item 038	48,00	UN	FLUIDO DOT 4, EMB 500ML	POWER BRILL	R$ 10,45	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 039	48,00	UN	OLEO CAIXA CAMBIO – MB 80W	Anulado	Anulado	Item - 039 Motivo da anulação não fo
item 040	20,00	UN	OLEO HIDRAULICO 100 - BALDE DE 20 LITROS	MULT LUB TRACTOR	R$ 405,40	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 041	1,00	BLD	OLEO REDUTOR 460 - BALDE DE 20 LITROS	PETROL	R$ 381,90	Kit Lub Distribuidora De Lubrificante
item 042	1,00	BLD	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR - BALDE DE 20 LITROS	TEXSA	R$ 375,00	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 043	1,00	BLD	OLEO EP 220 - BALDE DE 20 LITROS	INCOL	R$ 406,90	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 044	1,00	UN	GRAXA A BASE DE SABAO LITIO 20 KG	KARTER	R$ 410,27	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes
item 045	4,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE 80W - BALDE 20L	Frustrado	Frustrado	Item - 045 cotação é superestimado.
item 046	40,00	UN	OLEO SAE 10W40 API CI-4 SINTETICO (EMBALAGEM DE UM LITRO)	TEXSA	R$ 51,91	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 047	25,00	UN	OLEO SAE 5W30 API SN - SEMI SINTETICO (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	Frustrado	Frustrado	Item - 047 cotação é superestimado.
item 048	10,00	L	OLEO PARA COMPRESSOR LUB AW 150	PETROL	R$ 19,96	Kit Lub Distribuidora De Lubrificante
item 049	2,00	BLD	OLEO BWF 100 BALDE DE 20 LITROS	MULT LUB TRACTOR	R$ 326,88	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 050	1,00	BLD	OLEO PARA ENGRENAGENS 460 (BALDE 20L)	PETROL	R$ 489,00	Kit Lub Distribuidora De Lubrificante
item 051	1,00	BLD	OLEO PARA CAIXA DE ENGRENAGENS ISO 220 (BALDE DE 20L)	INCOL	R$ 423,30	Lubri Haus Comercio De Lubrificantes

item 052	35,00	BLD	OLEO 85W90, BALDE DE 20L	INCOL	R$ 640,20	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican
item 053	20,00	BLD	OLEO HY-GARD, BALDE DE 20L	MULT LUB TRACTOR	R$ 575,00	Rodamax Comércio De Pneus, Lubrifican

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:184AF19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 990/2021 DATA DE ABERTURA: 17/08/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 990/2021
DATA DE ABERTURA: 17/08/2021
HORÁRIO: 14 HORAS E 30 MIN:
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

Edital de pregão para contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 HORAS E 30 MINUTOS, do dia 17 do mês de AGOSTO do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.515 de 23/04/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

1. DO OBJETO:
1.1 Edital de pregão para contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, Termo de Referência no anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.6. Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição sucinta do serviço ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$50,00 (Cinquenta reais).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7. 3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. 4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
b). Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7. 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.
b) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.
c) - Comprovação mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA ou CAU), o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o disposto na Resolução CONFEA nº 1.025/2009.
d) – Comprovantes de Capacidade técnico-profissional mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço com características semelhantes a presente licitação.
e) Comprovação de vínculo do profissional feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste**.**

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

10.2. Das obrigações do contratado:
a) apresentar prestação de contas mensais;
b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até quinze dias, após a ordem de início.
d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
e) executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.1. O pagamento será realizado em parcela única, sendo a primeira paga logo após a conclusão dos serviços mediante apresentação dos laudos técnico exigidos no edital, bem como apresentação de nota Fiscal/ Fatura.
11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
11.4 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.
05- Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto
350 Obras e Instalações-
44.90.51.92 – 2144 – Instalações,

13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV,** são parte integrante deste Edital.

03/08/2021
GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 025/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de pregão para contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.
.

LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	Valor de referência do lote (R$)	Valor Total Do Lote(R$)
01/01	01	Execução de rede de hidrantes de incêndio e sistema de alarme de incêndio em conformidade com o PPCI aprovado. Lembrando que para a obtenção do alvará estes serviços deverão ser executados. A rede de hidrantes e alarme de incêndio deverá ser composta pelos itens que seguem abaixo, onde cada um obedecera à legislação vigente, e após sua execução deverá ser emitida ART por engenheiro responsável. • 01 central de alarme de incêndio • 02 acionadores com sirene • 01 cabo de instrumentação para alarme de incêndio • 01 rede de tubulação em PVC vermelho anti chama. • 01 rede em PVC 75mm para ligação da rede de água até o cavalete de bombas de incêndio (contendo curvas, TEEs, adaptadores, boia mecânica, etc) • 01 cavalete de pressurização de rede (contendo 1 bomba de 7,5cv, 1 bomba de 1,5cv, quadro de comando com chave triangulo, disjuntor específico, tubulação em tubo preto PVC anti chama para passagem de alimentação elétrica, cabeamento com cabo do tipo PP 4x 6mm e PP 4x 1mm, 2 pressostatos de controle, manômetro de regulagem de rede. • 01 rede em ferro galvanizado (contendo tubos em ferro galvanizado 2 ½ parede 3,35mm marca Tuper, conexões em ferro galvanizado 2 ½, suportes para rede, suportes de reforço extra para rede, pintura da tubulação com fundo galvanizador, pintura superior da rede com tinta vermelha esmalte) • Montagem de 2 pontos de hidrantes (contendo caixas para mangueiras, registros tipo globo em ferro galvanizado 2 ½, registro tipo gaveta 1", mangueiras tipo mangote 1" com esguicho neblina, chaves para mangueira tipo storz, esguichos tipo neblina regulável. • 02 caixas d'água com reserva de 7.000 litros cada, base em concreto armado para apoio das caixas d'água, casa em alvenaria para bombas) • Mão de obra para montagem de rede de hidrantes de incêndio e rede de alarme de incêndio	R$ 87.621,33	

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 990/2021, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, nos valores e descrições abaixo relacionados na tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

2.1 O valor global da obra é de R$---------- (----------).
2.2 O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, tais como, transporte, alimentação, estadia, obrigações tributárias, sociais e comerciais.
2.3 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% do valor total, com 50% da obra concluída e os outros 50% do valor no momento da conclusão da obra, conforme comprovação do atestado de medição emitido pelo setor de engenharia desta prefeitura. mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.
2.4. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.
05- Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto-
350 Obras e Instalações-
44.90.51.92 – 2144 – Instalações-

CLÁUSULA QUARTO- DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INICIO EM---------- E TÉRMINO PREVISTO PARA----------.

CLÁUSULA QUINTA-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:
5.1.1 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
5.1.2 Dar início a obra em até 15(quinze) dias após a emissão da ordem de início, e concluir a mesma em até sessenta dia após o início. Entregando os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
5.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
5.1.4 Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o(s) serviço(s);
5.1.5 Condição para os pagamentos a apresentação mensal dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da CONTRATADA, prova do recolhimento mensal do **INSS** e do **FGTS (GFIP)** e o **CEI**, se for o caso; salientando que na falta de qualquer um destes o pagamento ficará retido até o saneamento.
5.1.6 Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos aqui referidos não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
5.1.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
5.1.8 A CONTRATADA deverá manter-se em dia com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários durante a execução do contrato, devendo, ainda, ao final da execução informar o nome completo dos empregados, bem com o número do cadastro de pessoa física – CPF, cargo e atividade, locação e local de exercício das atividades nas dependências do CONTRATANTE;
5.1.9 O fornecimento dos insumos comumente utilizados no atendimento de urgência e emergência.
5.2 – Caberá ao CONTRATANTE:
5.2.1 O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas ás formalidades previstas.
5.2.2 O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, sobre as faltas e incorreções na execução do contrato.
5.2.3 Emitir a ordem de início e comunicar a contratada formalmente.

CLAUSULA SEXTA-DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incursa às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
7.2 No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficara impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.
7.3 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 - Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Promover por intermédio de servidor designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas.

CLAUSULA DÉCIMA-DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, __ de _____ de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 025/2021, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para implantação de sistema de alarmes e hidrantes.
....., ... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:7BD6BF31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1300/2021 DATA DE ABERTURA: 18/08/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1300/2021
DATA DE ABERTURA: 18/08/2021
HORÁRIO: 10 (dez) HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento e Projetos, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 5.515 de 08 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares, atendendo as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

2- PARTICIPAÇÃO
2.1. A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 2, 3 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
d) marca do produto.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES
7.1. O julgamento das propostas será por ITEM.
7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
7.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$2,00** (dois reais).
7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.16. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
7.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8- DA HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa ou contador.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
8.5. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante.
8.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DOS RECURSO ADMINISTRATIVO
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DA ADJUDICAÇÃO
10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11- HOMOLOGAÇÃO
11.1. Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

12- DOS PRAZOS
12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
13.1. Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
13.2. A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto para o município num período máximo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
13.4. Verificada a desconformidade do produto cotado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a entrega.
13.6. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar o produto ora licitado, no Pronto Atendimento Municipal 24 hs Dr Gilberto Motta Braga, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares – RS, sem qualquer custo adicional ao Município, tais como: impostos, taxas, fretes etc, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
13.7. A empresa licitante fica responsável por toda a mão-de-obra necessária para a carga e descarga do produto ora licitado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
5316	Outros Serviços de Terceiros Jurídica
(5321) 44.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

16- DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelo telefone (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11. Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Tavares, 03 de agosto de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____

Em _____-_____-_____

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Lote	Item	Qtde. Horas	Descrição	Valor Ref. Item	Valor Un.	Valor Total
1	1	530,23	Escavadeira hidráulica sobre esteira, garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22 e25t, potência líquida entre 150 e 160hp.	R$215,00		

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 495/2021, conforme o Edital de Pregão nº 018/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na contratação de empresa especializada em serviço de Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a finalidade de recuperar estradas vicinais do município de Tavares. Conforme tabela abaixo

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

2.1- O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão de ordem de serviço e o tempo para conclusão dos serviços é de 05 meses, podendo ser prorrogada conforme interesse da municipalidade.

2.2Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com o cronograma previamente acordado com a secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que irá indicar os locais e a forma técnica de execução dos serviços.
2.3 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" onde constará o serviço a ser executado.
2.4 A contratada deverá prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
2.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado, como combustível, operador, manutenção, insumos necessários a prestação dos serviços e afins.
2.6 A CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
2.7 Apresentar prestação de contas mensais, com planilhas de horas trabalhadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes no Edital nº026/2021.
E ainda são obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
16.1 - Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;
16.2 - Homologar Reajustes e Proceder a Revisão dos Valores, na Forma da Lei, das Normas Pertinentes e deste Contrato;
16.3 - Exigir o cumprimento de Todos os Compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
16.4 - Zelar pela Boa Qualidade da Prestação dos serviços, Receber, Apurar e Solucionar Queixas e Reclamações quanto a prestação dos serviços, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das Providências Tomadas pelo CONTRATANTE.
16.5 - Pagar a CONTRATADA o Valor Resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 013/2021, na Forma e no Prazo estabelecido neste Termo de Contrato;

16.6 - Notificar a CONTRATADA, por Escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades Constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as Medidas Corretivas necessárias.
16.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que Comprove o Correto e Tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da Execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
5316	Outros Serviços de Terceiros Jurídica

A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA : DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2021 e término em ——————.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: **Aprovado por:**

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:93290751

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1268/2021 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1268/2021
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2021
HORÁRIO: 09:00
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 19 de Agosto de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.515 de 23 de fevereiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **19/08/2021**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **19/08/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Autorização de Funcionamento – (AFE) para gases medicinais e correlatos
Licença Sanitária referente ao objeto do certame
8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

14.2- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3.1. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada por caminhões próprios preparados para transportar carga perigosa, com pessoal devidamente treinado e habilitado para desempenhar esse serviço, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga sendo que os cilindros de O2 para armazenamento do material licitado deverão ser fornecidos pela firma vencedora do certame através de Termo de Comodato.
14.4- **Entregar no Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**
14.5- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.5.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
14.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.5.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI– DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 03 de agosto de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT REF	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Recargas	200	Oxigênio medicinal em cilindros de 10m³	350,00			
02	01	Recargas	120	Oxigênio medicinal em cilindros de 7m³	245,00			
03	01	Recargas	140	Oxigênio medicinal em cilindros de 3,5m³	122,50			
04	01	Recargas	120	Oxigênio medicinal em cilindros de G/1m³	180,00			

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho,
ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável da empresa

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 027/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)
5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 030/2019.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNCEIMENTO Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Administrativo nº 1.454/2019, conforme o Edital de Pregão nº 004/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato corporifica-se na aquisição de oxigênio medicinal para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
2.1- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
2.3. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada por caminhões próprios preparados para transportar carga perigosa, com pessoal devidamente treinado e habilitado para desempenhar esse serviço, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga sendo que os cilindros de O2 para armazenamento do material licitado deverão ser fornecidos pela firma vencedora do certame através de Termo de Comodato.
2.4. Entregar **no Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**
2.5. O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
2.5.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
2.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
2.3.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

2.4 O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria requerente, por meio de servidor designado para tal função, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.
4.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado Á VISTA, em até 30 dias após recebimento do objeto licitado, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
5.2. É vedada a antecipação de pagamento.
5.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a). Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b). Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d). As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá início em——————— de 2020 e término em ——————.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
10.2 E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.
Tavares, __ de ____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 027/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

..... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___.____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, , sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2021.

.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:15A51BF9